



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

### Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME

#### Município de Céu Azul - Paraná

Lei Municipal nº 1.583/2015, alterado pela Lei Municipal nº 1.879/2017, Lei Municipal nº 2.104/2019 e Lei Municipal nº 2.321/2021.

Céu Azul - Paraná  
22 de novembro de 2024

(Aprovado pelo Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação de Céu Azul - PR em 25 de novembro de 2024)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

### DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: ( X ) de Monitoramento ( ) de Avaliação

Período analisado: Outubro de 2023 a outubro de 2024

|                                  |                                                                                                                    |                                   |                |                      |                      |                     |                         |                                                                               |           |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|----------------------|----------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Município:                       | <u>Céu Azul</u>                                                                                                    | <u>Cód. Município:</u>            | <u>4105300</u> | <u>Microrregião:</u> | <u>Foz do Iguaçu</u> | <u>Mesorregião:</u> | <u>Oeste Paranaense</u> | <u>UF</u>                                                                     | <u>PR</u> |
| Plano Municipal de Educação:     | Lei Municipal Nº 1.583/2015, alterada pelas Leis nº 1.879/2017, Lei nº 2.104/2019 e Lei nº 2.321/2021.             |                                   |                |                      |                      |                     |                         |                                                                               |           |
| Períodos de Avaliação previstos: | <u>Bianual</u>                                                                                                     | <u>Ano da primeira avaliação:</u> |                | <u>2017</u>          |                      |                     |                         |                                                                               |           |
| Comissão Coordenadora:           | <u>Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul-PR, 2015/2025</u> |                                   |                |                      |                      |                     |                         | <u>Decreto nº 6.720/2022, 30/09/2022, alterado pelo Decreto nº 7.187/2024</u> |           |
| Equipe Técnica:                  | <u>Não se aplica</u>                                                                                               |                                   |                |                      |                      |                     |                         | <u>Não se aplica</u>                                                          |           |
| <u>Contatos de referência:</u>   | <u>Telefone:</u>                                                                                                   | <u>(45)3121-1089</u>              | <u>E-mail:</u> | semedceu@gmail.com   |                      |                     |                         |                                                                               |           |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação

Ato Legal: Decreto nº 6.720    Ano: 2022    alterado pelo    Ato Legal: Decreto nº 7.187    Ano: 2024

#### 1. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

I - Titular: Josiane Inês Hoger

Suplente: Vanessa Ackermann Bez

II - Titular: Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana

Suplente: Josiane Simião da Silva Storchio

III - Titular: Jucelene Terezinha Rech Rios

Suplente: Elisângela Barreto dos Santos

#### 2. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

I - Titular: Neli Salete Rustick

Suplente: Ana Paula Alegretti

II - Titular: Vanda Aparecida Pavanelo Biazus

Suplente: Valmi Manthey

#### 3. Representante do Fórum Municipal de Educação:

I - Titular: Daniela de Freyn Dreyer

Suplente: Cleide Celestina Pavanello

II - Titular: Joceni Fatima Lara

Suplente: Ines Fernandes de Moura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 30

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação de Céu Azul – PR

Ato Legal: Decreto nº 7.011

Ano: 2023 alterado pelo Ato Legal: Decreto nº 7.186

Ano: 2024

#### 1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- |                                              |                                            |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| a) Titular: Josiane Inês Hoger               | Suplente: Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana |
| b) Titular: Jucelene Terezinha Rech Rios     | Suplente: Eliete da Fonseca Spies          |
| c) Titular: Josiane Simião da Silva Storchio | Suplente: Vanessa Ackermann Bez            |

#### 2. Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

- |                                             |                                         |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------|
| a) Titular: Vanda Aparecida Pavanelo Biazus | Suplente: Neli Salete Rustick           |
| b) Titular: Ines Fernandes de Moura         | Suplente: Elisangela Barreto dos Santos |

#### 3. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- |                                  |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| a) Titular: João Gilberto Correa | Suplente: Fabiana Verdeiro Fachin |
|----------------------------------|-----------------------------------|

#### 4. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- |                                            |                         |
|--------------------------------------------|-------------------------|
| a) Titular: Dayane Portes dos Santos Silva | Suplente: Jhonatan Vida |
|--------------------------------------------|-------------------------|

#### 5. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

- |                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| a) Titular: Mariane Cristina Parada | Suplente: Sandra Dutra de Oliveira |
|-------------------------------------|------------------------------------|

#### 6. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- |                                 |                               |
|---------------------------------|-------------------------------|
| a) Titular: não houve indicação | Suplente: não houve indicação |
| b) Titular: não houve indicação | Suplente: não houve indicação |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 31

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### 7. Representante do Ensino Superior – Polo UAB:

a) **Titular:** Neison José Wolfart

**Suplente:** Roseli Rosso Stadler

### 8. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

a) **Titular:** Bianca Busse Vera Meotti

**Suplente:** Elete Eger da Costa

b) **Titular:** Vanusa Amaral de Souza Jung

**Suplente:** Juliana Iara Lapin

### 9. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental Anos Finais, da Rede Estadual de Ensino:

a) **Titular:** Marines Fiorezi

**Suplente:** não houve indicação

b) **Titular:** não houve indicação

**Suplente:** não houve indicação

### 10. Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal:

a) **Titular:** Taíza Angelica da Costa dos Santos

**Suplente:** Tatian da Conceição

b) **Titular:** Adelaide Bedin

**Suplente:** Kátia Sartor

### 11. Representante dos Professores do Ensino Médio e profissionalizante da Rede Estadual de Ensino:

a) **Titular:** Alexandre Sell Pires

**Suplente:** Isabel Borstel dos Santos

### 12. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) **Titular:** Valmi Manthey

**Suplente:** Marly Scapim

### 13. Representantes do Conselho Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) **Titular:** Rafaela Locatelli Mota Paiva

**Suplente:** Elizabete Dalmas Antunes

b) **Titular:** Giovane Terezinha de Lara Evangelista

**Suplente:** Marineusa Mariano Dias



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 32

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### 14. Representantes do Conselho Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

a) **Titular:** Paulo Rolim de Moura

**Suplente:** não houve indicação

b) **Titular:** não houve indicação

**Suplente:** não houve indicação

### 15. Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

a) **Titular:** Janaina Luiza Amatei

**Suplente:** Ivete da Silva Freire

### 16. Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas da Rede Estadual de Ensino;

a) **Titular:** Juciane Indiara Zicatto Lamb

**Suplente:** não houve indicação

### 17. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

a) **Titular:** Cleonice Maria Trevisan dos Santos

**Suplente:** Andreia Cristina de Oliveira

### 18. Representante do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB;

a) **Titular:** Valter Claudio de Oliveira

**Suplente:** Edilson Clementino Harst

b) **Titular:** Daniela de Freyn Dreyer

**Suplente:** Josiane dos Santos Pomagerski

### 19. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE;

a) **Titular:** Claudete Silveira de Avila Ghiotto

**Suplente:** Fabiana Regina Nicoski da Silva

### 20. Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

a) **Titular:** Juliana Lima Goes

**Suplente:** Joceni Fatima Lara

b) **Titular:** Juliana Bortolotto Kuber

**Suplente:** Vanderleia Aparecida de Oliveira Nery

### 21. Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 33

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

a) **Titular:** Cleison André Wolfart

**Suplente:** Cleide Celestina Pavanello

### 22. Representantes dos Coordenadores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

a) **Titular:** Cleonilda Vieira dos Santos

**Suplente:** Elisabete Augusto

b) **Titular:** Katia Elisandra Blauth Thomazini

**Suplente:** Cristina Maria Dalmás

### 23. Representante dos Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

a) **Titular:** Sirlei Kusminski

**Suplente:** Neusa Forlin Colombo Moresco

### 24. Representante das Instituições Educacionais Privadas do Município.

a) **Titular:** não houve indicação

**Suplente:** não houve indicação

Ficam designadas para compor o Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul PR:

**Presidente:** Josiane Inês Hoger

**Coordenador Geral do Fórum:** Josiane Simião da Silva Storchio

**Vice-Coordenador do Fórum:** Vanessa Ackermann Bez



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 34

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### SUMÁRIO

|                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO .....                                            | 13 |
| 1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO.....                    | 15 |
| 1.1 COMPORTAMENTO DA META 1 NO PERÍODO.....                   | 15 |
| 1.1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....      | 15 |
| 1.1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 1 NO PERÍODO..... | 16 |
| 1.1.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 1 NO PERÍODO..... | 18 |
| 1.2. COMPORTAMENTO DA META 2 NO PERÍODO .....                 | 20 |
| 1.2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....      | 20 |
| 1.2.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 2 NO PERÍODO..... | 21 |
| 1.2.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 2 NO PERÍODO..... | 22 |
| 1.3. COMPORTAMENTO DA META 3 NO PERÍODO .....                 | 26 |
| 1.3.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....      | 26 |
| 1.3.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 3 NO PERÍODO..... | 27 |
| 1.3.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 3 NO PERÍODO..... | 29 |
| 1.4. COMPORTAMENTO DA META 4 NO PERÍODO .....                 | 31 |
| 1.4.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....      | 32 |
| 1.4.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 4 NO PERÍODO..... | 33 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 35

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.4.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 4 NO PERÍODO.....  | 35        |
| <b>1.5 COMPORTAMENTO DA META 5 NO PERÍODO .....</b>            | <b>38</b> |
| 1.5.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....       | 39        |
| 1.5.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 5 NO PERÍODO.....  | 40        |
| 1.5.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 5 NO PERÍODO.....  | 43        |
| <b>1.6 COMPORTAMENTO DA META 6 NO PERÍODO .....</b>            | <b>44</b> |
| 1.6.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....       | 45        |
| 1.6.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 6 NO PERÍODO.....  | 46        |
| 1.6.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 6 NO PERÍODO ..... | 48        |
| <b>1.7 COMPORTAMENTO DA META 7 NO PERÍODO .....</b>            | <b>51</b> |
| 1.7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....       | 51        |
| 1.7.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 7 NO PERÍODO.....  | 52        |
| 1.7.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 7 NO PERÍODO ..... | 54        |
| <b>1.8 COMPORTAMENTO DA META 8 DO PERÍODO .....</b>            | <b>55</b> |
| 1.8.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....       | 56        |
| 1.8.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 8 NO PERÍODO.....  | 57        |
| 1.8.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 8 NO PERÍODO ..... | 59        |
| <b>1.9 COMPORTAMENTO DA META 9 NO PERÍODO .....</b>            | <b>61</b> |
| 1.9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....       | 61        |
| 1.9.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 9 NO PERÍODO.....  | 62        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 36

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|             |                                                           |           |
|-------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| 1.9.3       | COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 9 NO PERÍODO .....  | 63        |
| <b>1.10</b> | <b>COMPORTAMENTO DA META 10 NO PERÍODO .....</b>          | <b>64</b> |
| 1.10.1      | FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 64        |
| 1.10.2      | COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 10 NO PERÍODO ..... | 65        |
| 1.10.3      | COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 10 NO PERÍODO ..... | 65        |
| <b>1.11</b> | <b>COMPORTAMENTO DA META 11 NO PERÍODO .....</b>          | <b>66</b> |
| 1.11.1      | FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 67        |
| 1.11.2      | COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 11 NO PERÍODO ..... | 68        |
| 1.11.3      | COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 11 NO PERÍODO ..... | 69        |
| <b>1.12</b> | <b>COMPORTAMENTO DA META 12 NO PERÍODO .....</b>          | <b>70</b> |
| 1.12.1      | FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 70        |
| 1.12.2      | COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 12 NO PERÍODO ..... | 71        |
| 1.12.3      | COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 12 NO PERÍODO ..... | 73        |
| <b>1.13</b> | <b>COMPORTAMENTO DA META 13 NO PERÍODO .....</b>          | <b>74</b> |
| 1.13.1      | FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 74        |
| 1.13.2      | COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 13 NO PERÍODO ..... | 75        |
| 1.13.3      | COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 13 NO PERÍODO ..... | 75        |
| <b>1.14</b> | <b>COMPORTAMENTO DA META 14 NO PERÍODO .....</b>          | <b>76</b> |
| 1.14.1      | FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 77        |
| 1.14.2      | COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 14 NO PERÍODO ..... | 77        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 37

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.14.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 14 NO PERÍODO.....  | 78        |
| <b>1.15 COMPORTAMENTO DA META 15 NO PERÍODO .....</b>            | <b>79</b> |
| 1.15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 80        |
| 1.15.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 15 NO PERÍODO ..... | 82        |
| 1.15.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 15 NO PERÍODO ..... | 84        |
| <b>1.16 COMPORTAMENTO DA META 16 NO PERÍODO .....</b>            | <b>84</b> |
| 1.16.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 85        |
| 1.16.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 16 NO PERÍODO ..... | 86        |
| 1.16.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 16 NO PERÍODO ..... | 87        |
| <b>1.17 COMPORTAMENTO DA META 17 NO PERÍODO .....</b>            | <b>88</b> |
| 1.17.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 88        |
| 1.17.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 17 NO PERÍODO ..... | 89        |
| 1.17.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 17 NO PERÍODO ..... | 90        |
| <b>1.18 COMPORTAMENTO DA META 18 NO PERÍODO .....</b>            | <b>91</b> |
| 1.18.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 92        |
| 1.18.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 18 NO PERÍODO ..... | 92        |
| 1.18.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 18 NO PERÍODO ..... | 93        |
| <b>1.19 COMPORTAMENTO DA META 19 NO PERÍODO .....</b>            | <b>95</b> |
| 1.19.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 95        |
| 1.19.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 19 NO PERÍODO ..... | 96        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 38

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|        |                                                           |     |
|--------|-----------------------------------------------------------|-----|
| 1.19.3 | COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 19 NO PERÍODO.....  | 97  |
| 1.20   | COMPORTAMENTO DA META 20 NO PERÍODO .....                 | 98  |
| 1.20.1 | FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....        | 99  |
| 1.20.2 | COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 20 NO PERÍODO.....  | 99  |
| 1.20.3 | COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 20 NO PERÍODO ..... | 100 |
| 2.     | CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....                           | 104 |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 39

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

### APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Céu Azul, instituído pela Lei Municipal nº 1.583 de 08 de julho de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 1.879/2017, Lei Municipal nº 2.104/2019 e Lei Municipal nº 2.321/2021, está em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015. Dispõe sobre o planejamento da Educação do Município de Céu Azul, abrangendo da Educação Básica à Superior das Instituições Públicas no Município, sendo um plano de Estado, com vigência de 2015 a 2025. De acordo com o Plano, as metas e suas respectivas estratégias devem ser monitoradas de forma contínua e avaliadas periodicamente, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente a implementação das metas e estratégias do plano a serem executadas dentro do seu prazo de vigência.

Os objetivos do PNE (2014-2024) são direcionados à garantia do direito à educação de qualidade, assegurando o acesso e a universalidade do ensino obrigatório, bem como a ampliação das oportunidades educacionais em todos os níveis de ensino. O documento também elenca metas voltadas à redução das desigualdades, à promoção da diversidade, à valorização dos profissionais da educação e à ampliação do investimento em educação. A importância do PME configura-se por ser este o principal instrumento de política pública educacional, que orienta a gestão educacional e referencia o controle social e a participação cidadã.

No Município de Céu Azul, a instância responsável em Monitorar e Avaliar o PME é a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cumprindo a Lei nº 1.583/2015, em seu Art. 5º “O Poder Público Municipal, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, formado pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerão os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução – PME.” Cumpre informar que a Comissão tem caráter permanente e a competência de monitorar acompanhar e avaliar a implementação das metas e estratégias do PME devendo assegurar o processo de gestão democrática, a qualidade da educação e os princípios constitucionais. A sua composição atual, foi nomeada pelo Decreto nº 6.720, de 30 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 7.187, de 24 de abril de 2024.

Durante esse monitoramento foi realizado a obtenção de dados oficiais, levantamento de diagnósticos, pois muitas metas e estratégias necessitam de percentuais de evolução. A base de dados oficiais foi obtida por meio do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 40

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

2022, Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2024, Caderno Estatístico do Estado do Paraná do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, Censo Escolar e Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE. No processo de monitoramento foram realizados estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Céu Azul.

Também se faz importante neste processo de monitoramento, o Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação, para o cumprimento das legislações vigentes. O Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul, foi instituído através do Decreto nº 5.128/2017, de 9 de agosto de 2017, tendo sido sua composição atual nomeada pelo Decreto nº 7.011, de 11 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 7.186, de 24 de abril de 2024.

Neste ano de 2024, foi realizado o Monitoramento do Plano Municipal de Educação, onde o presente relatório trata do período compreendido entre outubro de 2023 à outubro de 2024 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos nas fontes oficiais e seguindo o cronograma de trabalho estabelecido em Agenda de Trabalho da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul, foram analisadas todas as metas e estratégias com o objetivo de verificar quais as principais dificuldades e facilidades que o município vem encontrando para o cumprimento da referida Lei Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 41

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### 1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Nessa seção, são relacionados o texto da meta/estratégia, bem como serão relacionados os indicadores alcançados no período a que alude o presente Relatório, a fonte desses indicadores bem como um comentário sintético que elucida o que aconteceu em relação à meta/estratégia, fazendo balanço do período e, sempre que pertinente, apontando direções para o próximo ano/ciclo.

Quanto às estratégias, optou-se por relacionar apenas aquelas que foram objeto de ações durante o período, ficando o registro das demais limitado ao interior da Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME.

#### 1.1. COMPORTAMENTO DA META 1 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                 | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos. | 2016  | Para aferição dessa meta foram usados dados do IBGE - Censo Demográfico (2022), INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar para representar a totalidade da população nessa faixa etária no Município de Céu Azul. O município utiliza o corte etário para 4 anos o que influencia na aferição da meta. Contudo na educação infantil pré-escola não há demanda reprimida. |

##### 1.1.1. FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|              |                                                                      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|
| Indicador 1º | Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche. |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 42

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                        |                                                                                                                                 |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceitos e definições | Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas nas turmas de Educação Infantil – Etapa Pré- Escola no município.   |
| Fórmula de cálculo     | $(\text{Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré escola} / \text{Número total de pessoas de 4 e 5 anos}) \times 100$ |
| Unidade de medida      | % de pessoas.                                                                                                                   |

|                        |                                                                                                                             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 1B</b>    | Percentual da população de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município.                                        |
| Conceitos e definições | Percentual de crianças de 0 a 3 anos matriculada na escola.                                                                 |
| Fórmula de cálculo     | $(\text{Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche} / \text{Número total de pessoas de 0 a 3 anos}) \times 100$ |
| Unidade de medida      | % de pessoas.                                                                                                               |

### 1.1.2. COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 1 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>1A                                | Percentual da população de 4 e 5 anos de idade que frequentam escola |       |       |      |        |        |        |      |        |       | Prazo: 2016 | Alcançou<br>indicador?        |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|--------|--------|--------|------|--------|-------|-------------|-------------------------------|
|                                                | 2014                                                                 | 2015  | 2016  | 2017 | 2018   | 2019   | 2020   | 2021 | 2022   | 2023  | 2024        | NÃO<br>Devido corte<br>etário |
| Meta prevista                                  | 100%                                                                 | 100%  | 100%  | 100% | 100%   | 100%   | 100%   | 100% | 100%   | 100%  | 100%        |                               |
| Meta executada<br>no período (dado<br>oficial) | -                                                                    | 74,8% | 72,4% | 90%  | 86,57% | 84,76% | 94,03% | 89%  | 96,50% | 84,7% | 95,54%      |                               |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 43

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                   | 100%   | 100%   | 100%   | 100%   | -      | -      | -      | -      | -     | -           |                     |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-------------|---------------------|
| INDICADOR 1B                                  | Percentual da população de 0 a 3 anos de idade que frequenta escola |        |        |        |        |        |        |        |        |       | Prazo: 2016 | Alcançou indicador? |
|                                               | 2014                                                                | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023  | 2024        | SIM                 |
| Meta prevista                                 | -                                                                   | 45%    | 45,50% | 46%    | 46,50% | 47%    | 47,50% | 48%    | 48,50% | 49%   | 49,50%      |                     |
| Meta executada no período (dado oficial)      | -                                                                   | 39,20% | 35,4%  | 36,9%  | 61,9%  | 61,93% | 62,00% | 53,30% | 43,60% | 51,3% | 51,22%      |                     |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                   | -      | 57,27% | 71,12% | -      | -      | -      | -      | -      | -     | -           |                     |

### Comentário sobre a meta:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação considerou que o Município encontra-se acima da média mais recente do Brasil de 89,95% e próximo da meta do PNE de 100%. A Meta 1 está em pleno desenvolvimento, mesmo que os indicadores apurados não atingiram o percentual proposto, pois o município atende a toda demanda de alunos que completam 4 anos até 31 de março (corte etário) e 5 anos, tendo oferta de vagas, e atende a toda demanda manifesta de alunos de 0 a 3 anos e alunos que completam 4 anos após 31 de março, nos CEMEIs Municipais, estando dentro da meta do Plano Nacional da Educação de 50%.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 44

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

### 1.1.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 1 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos. |                            |                    |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   | Prazo                                                                                                                                                                    | Previsões Orçamentárias    | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.1 Garantir, a universalização da educação infantil para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em tempo parcial e/ou integral; (obrigatório)                                                                                                                                                                |   | 2016                                                                                                                                                                     | Previsão no PPA, LDO e LOA | Concluída.         | Parcialmente         | O Município atende a todos os alunos de 4 anos completos até 31 de março, considerando o corte etário, porém seguindo o corte etário, os alunos que completam 4 anos após 31 de março, se de interesse da família são atendidos nos Centros Municipais de Educação Infantil. Devido a esse fator, do município utilizar o corte etário para 4 anos, não atingimos a meta proposta. |
| 1.4 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo, tendo |   | 2015                                                                                                                                                                     | Previsão no PPA, LDO e LOA | Em desenvolvimento | Parcialmente         | Não atingimos este percentual de 10% estabelecido, mas no ano de 2024 atendemos em 100% a demanda manifesta, não tendo lista de espera para nenhum dos CEMEIS Municipais.                                                                                                                                                                                                          |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 45

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                            |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------|--------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| como referência os programas sociais existentes;                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                            |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.8 Assegurar em regime de colaboração, a construção de novas unidades e a melhoria da estrutura física das existentes, bem como a aquisição de equipamentos e materiais adaptados, respeitadas as normas de acessibilidade e garantindo padrão de qualidade, até o final do PME – Céu Azul; */*** | 2016 | Previsão no PPA, LDO e LOA | Em desenvolvimento | Sim | Em 2024 foi realizada manutenções e melhorias nas unidades escolares que ofertam educação infantil, sendo reforma no CEMEI Raio de Sol, manutenções e melhorias no CEMEI Santa Clara, CEMEI Arco-Íris, CEMEI São Francisco de Assis, Escola Municipal Tancredo Neves e Escola Municipal do Campo José Bonifácio. |
| 1.9 Assegurar, em regime de colaboração, a construção de cobertura nos parques infantis existentes nos Centros Municipais de Educação.                                                                                                                                                             | 2025 | Não previsto               | Em desenvolvimento | Não | Não foi possível a construção de cobertura nos parques infantis.                                                                                                                                                                                                                                                 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 46

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

### 1.2. COMPORTAMENTO DA META 2 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                  | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2    | Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. | 2025  | Considerando que Céu Azul não possui fonte de indicador próprio do município para os dados considerados nesta meta, tomou-se para aferição, os dados provenientes do IBGE - Censo Demográfico (2022), INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar. Considera-se que o município utiliza o corte etário para 6 anos o que influencia na aferição da meta. |

#### 1.2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 2A</b>    | Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta escola ou já concluiu o ensino fundamental.                                                              |
| Conceitos e definições | Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária. |
| Fórmula de cálculo     | (Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100       |
| Unidade de medida      | % de Pessoas                                                                                                                                                  |
| <b>Indicador 2B</b>    | Nenhum.                                                                                                                                                       |
| Justificativa          | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental                                                       |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 47

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                    |                                                                                               |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    | <i>concluído e que estejam dentro ou fora da escola.</i>                                      |
| Fórmula de cálculo | <i>(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100</i> |
| Unidade de medida  | <i>% de Pessoas</i>                                                                           |

### 1.2.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 2 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>2A                               | Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam escola                   |        |        |        |        |        |        |        |        | Prazo: | 2025  | Alcançou indicador? |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|---------------------|
|                                               | 2014                                                                           | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024  | NÃO                 |
| Meta prevista                                 | -                                                                              | 95%    | 95%    | 95%    | 95%    | 96%    | 96,5%  | 97%    | 98%    | 99%    | 100%  |                     |
| Meta executada no período (dado oficial)      | -                                                                              | 93,30% | 93,90% | 98,40% | 93,58% | 88,62% | 82,30% | 94,10% | 96,90% | 94,60% | 98,4% |                     |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                              | -      | -      | 98,56% | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -     |                     |
| INDICADOR<br>2B                               | Percentual da população de 16 anos com pelo menos ensino fundamental concluído |        |        |        |        |        |        |        |        | Prazo: | 2025  | Alcançou indicador? |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 48

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                          | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | Não se aplica a rede |
|------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|----------------------|
| Meta prevista                            | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |                      |
| Meta executada no período (dado oficial) | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |                      |

Comentário sobre a meta:

A Equipe Avaliadora observou que a Meta 2 apresenta um percentual superior ao estipulado no Plano Nacional de Educação (95%) e levou-se em consideração que o município oferece apoio e desenvolve ações de incentivo, para acesso e permanência do aluno na escola.

### 1.2.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 2 NO PERÍODO

| Meta        | 2 | Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. |                         |        |                      |             |  |  |  |  |  |  |
|-------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------------|-------------|--|--|--|--|--|--|
| Estratégias |   | Prazo                                                                                                                                                                                                                                                           | Previsões Orçamentárias | Status | Alcançou Estratégia? | Observações |  |  |  |  |  |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 49

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                    |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.3 Orientar para que o professor realize o acompanhamento individualizado na sala de aula, ofertando também de forma complementar o atendimento no reforço escolar, em contra turno ou paralelo, para alunos do ensino fundamental dos anos iniciais da rede municipal de ensino, com baixo rendimento escolar, na vigência do PME – Céu Azul;                                                                                                                                                      | 2016 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Sim | A equipe de assessoria pedagógica realiza orientação para os professores nas escolas, de acordo com o Cronograma de visitas às escolas da rede municipal pela Equipe Técnica ou sempre que necessário, realiza projeto de reforço em contra turno no CAMU para alunos das escolas Municipais Leônicio Correia, São Cristóvão e Tancredo Neves, nas escolas José Bonifácio e Olavo Bilac é ofertado aos alunos em contra turno.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.5 Promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; */**/* | 2016 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Sim | O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, implementou a Instrução Normativa Nº 003/2024/SEMED/Céu Azul, que normatiza e orienta os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, quanto ao Programa de Combate a Infrequência e Abandono Escolar e utilização do SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção). Para mensurar o aproveitamento escolar, através da Instrução Normativa Nº 001/2024/SEMED/Céu Azul, estabeleceu a aplicação da PROVA CÉU AZUL, aos alunos da Educação Infantil 4 e 5 anos e do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Céu Azul. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 50

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                    |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.6 Apoiar programas de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; **                                                                                     | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Sim | O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, implementou a Instrução Normativa Nº 003/2024/SEMED/Céu Azul, que normatiza e orienta os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, quanto ao Programa de Combate a Infrequência e Abandono Escolar e utilização do SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção). |
| 2.7 Desenvolver estratégias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo; */**/**                        | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Sim |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.8 Incentivar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de viabilizar atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural. */**/** | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Sim | O Município por meio da Secretaria de Educação visando viabilizar o desenvolvimento de atividades culturais, com a temática Poesia na Escola 2024, realizou o - III Concurso Literário e de Desenho, sendo o Concurso de poesias para alunos, responsáveis e profissionais de educação e Mostra de atividades.                                                                        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 51

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                    |                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.11 Assegurar, em regime de colaboração, a construção de quadras esportivas cobertas e reformas das quadras existentes de forma a equiparar os espaços físicos em todas as escolas do ensino fundamental dos anos iniciais da rede municipal, até o final da vigência do PME – Céu Azul; *                                                                        | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não          | As cinco (5) escolas municipais que atendem alunos na faixa etária de 6 a 14 anos possuem quadra coberta.                                                                                                                                                  |
| 2.12 Assegurar, em regime de colaboração, a construção de cobertura nos parques infantis existentes nas escolas da rede municipal de ensino, até o final da vigência do PME – Céu Azul; *                                                                                                                                                                          | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não          | Não houve abertura de colaboração com a União para cumprir a estratégia estabelecida. Portanto não foi possível a conclusão desta meta devido à falta de recursos financeiros.                                                                             |
| 2.13 Assegurar, em regime de colaboração, na rede municipal de ensino, a construção de novas unidades escolares, ampliação e reformas das existentes, ouvindo a comunidade escolar, atendendo as especificações arquitetônicas de acessibilidade e a garantia de padrão de qualidade, com plano de ação definido, a partir da aprovação do PME – Céu Azul; */**/** | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Parcialmente | O município realizou assinatura do contrato para construção da Escola Municipal São Cristóvão, via cadastro no PAR, bem como realizou processo licitatório para contratação de empresa para manutenções da estrutura física das escolas da rede municipal. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 52

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                    |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.14 Buscar, em regime de colaboração com a União, a construção e/ou melhorias, do laboratório de ciências, laboratório de informática e biblioteca nas escolas, assegurando a equidade entre as escolas municipais urbanas e do campo, até o final da vigência do PME – Céu Azul; //** | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não | Não houve abertura de colaboração com a União para cumprir a estratégia estabelecida. Contudo no ano de 2024 as nove instituições escolares do município mantiveram a adesão ao Programa Educação Conectada, que possibilita via recurso federal, a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para instalação de dos mesmos, porém o recurso federal disponibilizado não é suficiente para implantação de laboratório de informática. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 1.3. COMPORTAMENTO DA META 3 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                    | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3    | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 2016  | Não se aplica a rede municipal de ensino. A faixa etária considerada é atendida pela Rede Estadual de Ensino, portanto esta meta será avaliada pela Conferência Estadual de Educação. |

#### 1.3.1. FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|              |                                                                                                |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Indicador 3A | Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta escola ou já concluiu a educação básica. |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 53

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                        |                                                                                                                                                                                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceitos e definições | Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.                 |
| Fórmula de cálculo     | $(\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular} / \text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}) \times 100$ |
| Unidade de medida      | % de Pessoas                                                                                                                                                                   |
| <b>Indicador 3B</b>    | Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no ensino médio.                                                                                                             |
| Conceitos e definições | Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular: Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.            |
| Fórmula de cálculo     | $(\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular} / \text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}) \times 100$                                  |
| Unidade de medida      | % de Pessoas                                                                                                                                                                   |

### 1.3.2. COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 3 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>3A | Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola. |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2016 | Alcançou indicador?            |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|--------------------------------|
|                 | 2014                                                            | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | Não se aplica a rede municipal |
| Meta prevista   | -                                                               | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                                |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 54

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                               |                                                                             |      |      |      |      |      |      |      |      |      |             |                                |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------------|--------------------------------|
| Meta executada no período (dado oficial)      | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -           |                                |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -           |                                |
| INDICADOR 3B                                  | Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos. |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: 2025 | Alcançou indicador?            |
|                                               | 2014                                                                        | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024        | Não se aplica a rede municipal |
| Meta prevista                                 | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -           |                                |
| Meta executada no período (dado oficial)      | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -           |                                |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -           |                                |

Comentários sobre a meta:

A referida meta não se aplica a rede municipal de ensino, sendo que a oferta dessa etapa de escolarização não é de responsabilidade municipal, contudo, destacamos que o município oferta em contrapartida à rede estadual, o transporte escolar, pagamentos de salários aos





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 55

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



motoristas e custos de desgastes com a frota do transporte escolar, utilizando de recursos do salário educação e recursos livres do orçamento municipal para atender a demanda de transporte de alunos, incluindo os alunos da rede estadual, da faixa etária especificada nesta meta.

### 1.3.3. COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 3 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                    | 3             | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). |               |                      |                                                                                                                                                                                                                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Estratégias                                                                                                                                                                             | Prazo         | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                           | Status        | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                             |  |
| 3.1 Incentivar, na competência federativa, em regime de colaboração, o Programa de Combate à Evasão Escolar, na vigência do PME – Céu Azul; **                                          | Não se aplica | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                     | Não se aplica | Não se aplica        | Não se aplica a rede municipal.                                                                                                                                                                                         |  |
| 3.2 Fomentar, na competência federativa, a implantação de matrículas no ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população do Município; */** | Não se aplica | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                     | Não se aplica | Não se aplica        | Não se aplica a rede municipal. Esta é uma competência de esfera estadual, porém o município disponibiliza transporte à todos os estudantes, em parceria com o estado, considerando os critérios da legislação vigente. |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 56

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.3 Assegurar, na competência federativa, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência de todos os jovens, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação, com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência, práticas irregulares de trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e a juventude;*/** | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica a rede municipal. Contudo, em 2024 o município mantém a Rede de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente, a qual é composta por vários segmentos da sociedade, sendo Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, Conselho Tutelar, escolas da rede municipal e rede estadual de ensino, que atuam em parceria para sanar situações de vulnerabilidade ou violência contra criança e adolescente. |
| 3.4 Promover, na competência federativa, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude; **/***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica a rede municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 3.5 Promover na competência federativa, programas de educação e de cultura para os jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) ano, que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar; **/***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica a rede municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 57

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                |               |               |               |               |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------------|
| 3.6 Estimular, na competência federativa, a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. **                                  | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica a rede municipal. |
| 3.7 Fomentar, na competência federativa, a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como critério de acesso à educação superior. */** | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica a rede municipal. |

### 1.4. COMPORTAMENTO DA META 4 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4    | Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. | 2025  | Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010 e em 2022. Há a ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano. Porém o acesso à educação básica a esta população está sendo ofertado no município de acordo com a demanda. Os alunos são |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 58

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                 |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | atendidos no Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAMU, Sala de Recurso Multifuncional I (atendimento para alunos da rede municipal) - e Sala de Recursos Multifuncional II – DV (atendimento para toda demanda manifesta). |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 1.4.1. FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 4A</b> | Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Justificativa       | Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de respostas acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano. |
| Fórmula de cálculo  | $(\text{População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola} / \text{População de 4 a 17 anos com deficiência}) \times 100$ .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Unidade de medida   | Inexistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

  

|                     |                                                                                                                                                         |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 4B</b> | Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 59

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceitos e definições | Inviável. A idade de referência utilizado neste indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno, e não mais a idade até 31 de março. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada, a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, portando foram calculados apenas os indicadores a partir de 2015 à 2020. A partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar deficiências, ficando interrompida em 2021 por falta de dados. |
| Fórmula de cálculo     | (Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Unidade de medida      | % de pessoas (inexistente).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 4C</b>    | Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Conceitos e definições | Inviável. A partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar deficiências e cruzamento de grupos de idades com tipo de classes (se especiais ou exclusivas). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida interrompida em 2021 por falta de dados publicados.                                                                                                                     |
| Fórmula de cálculo     | (Número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100. |
| Unidade de medida      | % de Pessoas (inexistente).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

### 1.4.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 4 NO PERÍODO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 60

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                               |                                                                                                                                                                       |        |        |        |       |        |       |      |      |      |             |      |                     |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|-------|--------|-------|------|------|------|-------------|------|---------------------|
| INDICADOR 4A                                  | Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.                                                                               |        |        |        |       |        |       |      |      |      | Inexistente |      |                     |
| INDICADOR 4B                                  | Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. |        |        |        |       |        |       |      |      |      | Prazo:      | 2025 | Alcançou indicador? |
|                                               | 2014                                                                                                                                                                  | 2015   | 2016   | 2017   | 2018  | 2019   | 2020  | 2021 | 2022 | 2023 | 2024        | Sim  |                     |
| Meta prevista                                 |                                                                                                                                                                       | 100%   | 100%   | 100%   | 100%  | 100%   | 100%  | 100% | 100% | 100% | 100%        |      |                     |
| Meta executada no período (dado oficial)      | -                                                                                                                                                                     | 66,70% | 69,00% | 75,00% | 78,6% | 78,00% | 78,8% | -    | -    | -    | -           |      |                     |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                                                                                                                     | 100%   | 100%   | 100%   | -     | -      | -     | -    | -    | -    | -           |      |                     |
| INDICADOR 4 C                                 | Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.                                                                               |        |        |        |       |        |       |      |      |      | Inexistente |      |                     |

Comentário sobre a meta:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 61

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

Os indicadores da Meta 4 são inexistentes, assim não foi possível ser mensurado, pois não possuem dados precisos devido a impossibilidade de separação dos alunos. No município de Céu Azul, todos os alunos matriculados recebem o atendimento de acordo suas necessidades para o melhor desenvolvimento dos mesmos. Nas matrículas no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), solicita a inclusão dos laudos dos alunos que apresentem transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, e através de protocolo específico da rede, enviado pelas escolas, avalia-se os alunos e a sua necessidade educacional específica.

### 1.4.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 4 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4     | Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. |           |                      |                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Status    | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                    |
| 4.3 Estimular a oferta do atendimento educacional especializado de acordo com as normas emanadas do Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, Conselho Nacional de Educação, da Secretaria de Estado da Educação e pelos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino, aos alunos com deficiência, transtornos | 2025  | Manutenção do Departamento e Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Concluída | Sim                  | No Centro de Atendimento Multidisciplinar-CAMU oferta-se a avaliação e atendimento aos alunos encaminhados pelas Escolas e CEMEIs, com protocolos de investigação para possível atendimento e encaminhamentos. |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 62

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                                       |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------|--------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação e ouvidos a família e o aluno; */**/*</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                                       |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <i>4.4 Aderir aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação; */**/*</i> | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Sim | Neste exercício não abriu programa suplementar para adesão pelo Município de Céu Azul.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <i>4.6 Viabilizar o acompanhamento, o monitoramento, o acesso, a permanência e o desenvolvimento escolar nas escolas da rede municipal de ensino, dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com</i>                                                                                                                                                                              | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Sim | Para mensurar o aproveitamento escolar, através da Instrução Normativa Nº 001/2024/SEMED/Céu Azul, estabeleceu a aplicação da PROVA CÉU AZUL, aos alunos da Educação Infantil 4 e 5 anos e do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Céu Azul. Também é feito o acompanhamento e monitoramento das |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 63

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                       |                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------|--------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude; */**/***</i>                                                                                                                   |      |                                       |                    |              | aprendizagem, considerando o perfil socioeconômico.                                                                                                                                                                                                                                              |
| <i>4.7 Buscar parcerias com ações da sociedade civil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento, Colaboração ou Acordos de Cooperação, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino; */**/***</i> | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Sim          | O município realiza anualmente termo de Fomento, em colaboração com a associação de atendimento educacional especializado, com o objetivo de realizar o fornecimento de atendimento educacional especializado para a demanda de alunos da Educação Especial.                                     |
| <i>4.8 Buscar parcerias com organizações da sociedade civil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento, Colaboração, ou Acordos de Cooperação, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como</i>                                                                                                          | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Parcialmente | A formação continuada é ofertada pela Secretaria de Educação em parceria com a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), como também com o Núcleo Regional de Educação - Cascavel. Além disso o município celebrou Acordo de Colaboração com o Programa A União Faz a Vida (SICREDI). |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 64

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                       |                    |              |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------|--------------------|--------------|--|
| <i>os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública municipal de ensino; */**/**</i>                                    |      |                                       |                    |              |  |
| <i>4.9 Buscar parceria com organizações da sociedade civil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento, Colaboração, ou Acordos de Cooperação, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na educação inclusiva. /**</i> | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Parcialmente |  |

### 1.5 COMPORTAMENTO DA META 5 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                 | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5    | <i>Alfabetizar todas as crianças no máximo até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</i> | 2025  | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Porém, a partir de 2022, o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: a avaliação do 2º ano do ensino fundamental (SAEB) 2019, amostral, sem resultado para todos os municípios. Dessa forma, |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 65

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|  |  |  |                                                                                        |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | para os municípios, a série histórica fica interrompida por falta de dados publicados. |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------|

### 1.5.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 5 A</b>   | <i>Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura</i>                                               |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.</i>               |
| Unidade de medida      | <i>Escala de Proficiência.</i>                                                                                          |

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 5B</b>    | <i>Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita.</i>                                              |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.</i>               |
| Unidade de medida      | <i>Escala de Proficiência.</i>                                                                                          |

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 5C</b>    | <i>Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática</i>                                            |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência</i>                |
| Unidade de medida      | <i>Escala de Proficiência.</i>                                                                                          |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024      PÁGINA: 66      EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.206.473/0001-01



1.5.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 5 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>5                                | Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental |      |        |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                                               | 2014                                                                                       | 2015 | 2016   | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   | 2025 | Não                 |
| Meta prevista                                 | 100%                                                                                       | 100% | 100%   | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100%   | 100% |                     |
| Meta executada no período (dato oficial)      | 88,50%                                                                                     | -    | 71,10% | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                     |
| Meta executada no período (dato extraoficial) | 88,50%                                                                                     | -    | 71,10% | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                     |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 67

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| INDICADOR<br>5A | Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura                                                                        |         |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | Dados indicador 5ª<br>Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA |         |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ANO             | Nível 1                                                                                                                                   | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2014            | 0,0 %                                                                                                                                     | 11,5 %  | 47,3 %  | 41,2 %  | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Porém, a partir de 2022, o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: a avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental (SAEB) 2019, amostral, sem resultado para todos os municípios, a série histórica fica interrompida por falta de dados publicados. |
| 2016            | 3,7 %                                                                                                                                     | 25,2 %  | 43,0 %  | 28,1 %  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| INDICADOR<br>5B | Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita                                                                        |         |         |         |         |                                                                                                                                           |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | Dados indicador 5B<br>Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA |         |         |         |         |                                                                                                                                           |
| ANO             | Nível 1                                                                                                                                   | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 | Comentário                                                                                                                                |
| 2014            | 0,0 %                                                                                                                                     | 2,4 %   | 0,0 %   | 77,0 %  | 20,6 %  | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Porém, a partir de 2022, |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 68

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|      |       |       |       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                |
|------|-------|-------|-------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2016 | 0,7 % | 5,2 % | 0,0 % | 80,0 % | 14,1 % | o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: a avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental (SAEB) 2019, amostral, sem resultado para todos os municípios, a série histórica fica interrompida por falta de dados publicados |
|------|-------|-------|-------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| INDICADOR<br>5C | Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática                                                                        |         |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | Dados indicador 5A<br>Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA |         |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ANO             | Nível 1                                                                                                                                      | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2014            | 1,2 %                                                                                                                                        | 10,1 %  | 17,8 %  | 71,0 %  | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Porém, a partir de 2022, o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: a avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental (SAEB) 2019, amostral, sem resultado para todos os municípios, a série histórica fica interrompida por falta de dados publicados. |
| 2016            | 3,1 %                                                                                                                                        | 15,3 %  | 26,0 %  | 55,7 %  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

*Comentários sobre a meta:*

Não existe um indicador para essa meta, considerando que a última avaliação ocorreu em 2016, para as turmas de 3º ano e com a mudado período de alfabetização para 2 anos conforme o que prevê a BNCC 2018. Contudo, vale destacar que os profissionais da educação da rede municipal que atuam nas classes de alfabetização, juntamente com a equipe de assessoria pedagógica vem utilizando formas e métodos variados para fazer com que o processo da alfabetização se conclua ao final do 2º Ano. O Município também realizou a Adesão aos programas voltados à alfabetização.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 69

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.5.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 5 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5     | Alfabetizar todas as crianças no máximo até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. |                    |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 5.1 Apoiar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com adesão à formação continuada ofertada pela União, dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças até os 8 (oito) anos de idade; /** | 2025  | Manutenção do Departamento de Educação                                                 | Em desenvolvimento | Sim                  | O Município manteve a adesão ao Programa: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no exercício de 2024. Também deu continuidade as formações do Programa Educa Juntos, específicas para os professores alfabetizados da rede, onde professores e assessores realizaram formações propostas pelo programa. |  |
| 5.2 Aderir aos programas nacionais de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental; */***                                                                                                              | 2025  | Manutenção do Departamento de Educação                                                 | Em desenvolvimento | Sim                  | O Município manteve a adesão ao Programa: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no exercício de 2024. Também deu continuidade as formações do Programa Educa Juntos, específicas para os professores alfabetizados da rede, onde professores e assessores realizaram formações propostas pelo programa. |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 70

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                        |                    |     |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------|--------------------|-----|--|
| 5.3 Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade; */*** | 2025 | Manutenção do Departamento de Educação | Em desenvolvimento | Sim |  |
| 5.4 Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras; */***                               | 2025 | Manutenção do Departamento de Educação | Em desenvolvimento | Sim |  |
| 5.5 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal. ***                                                                                               | 2025 | Manutenção do Departamento de Educação | Em desenvolvimento | Sim |  |

## 1.6 COMPORTAMENTO DA META 6 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|------|---------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-------|------------------------------|





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 71

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|   |                                                                                                                                                                                                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | <i>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.</i> | 2025 | A meta foi atingida parcialmente, pois o município está ofertando atendimento em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil – Etapa Creche e em uma Escola da Rede Municipal. Para esta Meta, toma-se por referência como percentual total (100%), as 08 unidades educacionais urbanas da Rede Municipal de Ensino. Neste quadro, 4 (quatro) escolas atendem alunos em tempo integral, sendo estas os Centros Municipais de Educação Infantil Arco-Íris, Raio de Sol, Santa Clara e Escola Municipal Tancredo Neves, gerando um percentual de 50% (cinquenta por cento) das unidades com atendimento em turno integral de pelo menos 7 (sete) horas de atividades escolares. As escolas que ofertam a educação em tempo integral atendem 13,41% (treze vírgula quarenta e um por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com dados levantados junto Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e Censo Escolar 2024. |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.6.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 6A</b>    | <i>Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.</i>                                                     |
| Conceitos e definições | <i>Refere-se aos estudantes da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, com jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100</i>                                                                                            |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 72

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                        |                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade de medida      | % de pessoas                                                                                                                                                                                    |
| <b>Indicador 6B</b>    | Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.                                                  |
| Conceitos e definições | Refere-se as escolas da educação básica cujas matrículas são ofertadas com jornada de duração em média, igual ou superior a sete horas diárias.                                                 |
| Fórmula de cálculo     | (Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público-alvo da ETI) x 100. |
| Unidade de medida      | % de Escolas                                                                                                                                                                                    |

## 1.6.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 6 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>6A | Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. |      |        |        |        |       |        |        |         | Prazo: | 2025    | Alcançou<br>indicador? |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|---------|--------|---------|------------------------|
|                 | 2014                                                                       | 2015 | 2016   | 2017   | 2018   | 2019  | 2020   | 2021   | 2022    | 2023   | 2024    | NÃO                    |
| Meta prevista   | -                                                                          | 15%  | 18,88% | 19,56% | 21,23% | 22,9% | 23,25% | 23,6 % | 23,95 % | 24,3 % | 24,65 % |                        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 73

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                                               |                                                                                  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                     |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------------|
| Meta executada no período (dado oficial)      | 11,9%                                                                            | 12,60% | 12,30% | 22%    | 20,65% | 12,85% | 10,81% | 6,20%  | 7,03%  | 3,7%   | 13,41% |                     |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                                | -      | 18,88% | 33,33% | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      |                     |
| INDICADOR 6B                                  | Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h na escola |        |        |        |        |        |        |        |        | Prazo: | 2025   | Alcançou indicador? |
|                                               | 2014                                                                             | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   | SIM                 |
| Meta prevista                                 | -                                                                                | -      | 33,35% | 35,02% | 36,69% | 38,36% | 40,03% | 42,24% | 44,18% | 46,12% | 48,06% |                     |
| Meta executada no período (dado oficial)      | 33,3%                                                                            | 41,70% | 66,70% | 33,33% | 41,66% | 37,50% | 37,50% | 37,50% | 37,50% | 37,50% | 50%    |                     |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                                | -      | -      | 22%    | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      |                     |

Comentários sobre a meta:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024      PÁGINA: 74      EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



O município atingiu parcialmente a meta de atendimento da educação em tempo integral no exercício de 2024, porém com a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral e também prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral, mediante a pactuação realizada com a adesão ao Programa, que teve o início do atendimento no exercício de 2024, proporcionou aumento do percentual de alunos atendidos em período integral, pois o município passou a atender duas turmas em período integral na Escola Municipal Tancredo Neves, e para os próximos anos de forma gradativa. Mediante a ampliação da oferta de ensino em período integral em mais uma unidade escolar urbana da Rede Municipal, a meta de ofertar atendimento a alunos em Tempo Integral em ao menos 50% (cinquenta por cento) das unidades escolares foi atingida.

1.6.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 6 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                      | 6 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. |                                       |                    |                      |                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                               |   | Prazo                                                                                                                                                                                                   | Previsões Orçamentárias               | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                        |
| 6.1 Aderir aos programas federais promovendo ações pedagógicas articuladas com as secretarias de Cultura Esporte, Lazer e Recreação e demais órgãos, para o atendimento aos alunos da educação em tempo integral, durante a vigência do PME – Céu Azul; * |   | 2025                                                                                                                                                                                                    | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Sim                  | O município manteve a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, realizando a pactuação das matrículas e novas matrículas neste exercício. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 75

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                     |                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.2 Promover, em regime de colaboração, a oferta da educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada nas escolas municipais urbanas, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) das escolas, atendendo em cada, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) dos alunos matriculados, até o final da vigência do PME – Céu Azul; * | 2018 | Manutenção do Departamento e Educação<br>Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental | Em desenvolvimento | Parcialmente | O município manteve a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e realizou a pactuação e a criação de matrículas em tempo integral e mesmo com o aumento da oferta de atendimento, ainda não foi possível atingir o mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) dos alunos matriculados. |
| 6.3 Aderir aos programas federais de formação continuada para os profissionais do magistério da rede municipal de ensino que atuam na educação em tempo integral; *                                                                                                                                                                                 | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação<br>Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental | Não iniciada       | Não          | Não abriu programas de formação continuada no exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 6.6 Promover, com aporte financeiro da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade,                                               | 2025 | Não previsto                                                                        | Em desenvolvimento | Sim          | O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e neste exercício iniciou o atendimento em duas turmas em Tempo Integral, sendo uma turma de Infantil 4 e uma turma de 1º ano do Ensino fundamental – Anos Iniciais.                                                            |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 76

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                                       |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------|--------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>passar a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo; */***</i>                                                                                                                                                                        |      |                                       |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <i>6.7 Assegurar, em regime de colaboração, que as escolas públicas tenham padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral; */***</i>                                                                                                | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Sim | O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e realizou a aquisição de itens para atendimento de alunos em Educação em tempo Integral e melhorias na infraestrutura física das escolas que ofertam esta modalidade.                                                          |
| <i>6.10 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, com financiamento da União; */***</i>                                                                      | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em Desenvolvimento | Sim | O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, e neste exercício iniciou o atendimento em duas turmas em Tempo Integral, sendo uma turma de Infantil 4 e uma turma de 1º ano do Ensino fundamental – Anos Iniciais.                                                           |
| <i>6.11 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada escolar, com financiamento da União, para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. */***</i> | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Sim | Neste exercício iniciou o atendimento em duas turmas em Tempo Integral, sendo uma turma de Infantil 4 e uma turma de 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com jornada escolar superior a 7 horas diárias, onde são realizadas atividades que envolvem todos os componentes do Currículo e da Matriz Curricular da instituição para a |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 77

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  | Modalidade em Tempo Integral e também foi instituída a Política de Educação do Tempo Integral, que apresenta um conjunto de decisões e estratégias públicas que visa proporcionar educação integral na rede municipal de Céu Azul. |
|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.7 COMPORTAMENTO DA META 7 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                       | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7    | <i>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:<br/>Anos iniciais Ensino Fundamental – 2021: 6.9<br/>Anos finais Ensino Fundamental – 2021: 5.7</i> | 2025  | A aplicação da Prova SAEB, se deu na data de 24 de outubro de 2023 e o resultado relativo à avaliação do corrente ano, foi divulgado no exercício de 2024, sendo o IDEB – Anos iniciais do Ensino Fundamental Rede pública – 2023 de 7,0 (sete vírgula zero) e o IDEB – Anos finais do Ensino Fundamental Rede pública – 2023 de 5,6 (cinco vírgula seis), sendo atingida a meta referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. |

### 1.7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Indicador 7A</b>    | <i>Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental</i> |
| Conceitos e definições | <i>Já calculado e disponibilizado pelo INEP.</i>    |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 78

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                    |                                                                                                                                                                           |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fórmula de cálculo | <i>Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb</i> |
| Unidade de medida  | <i>Nota</i>                                                                                                                                                               |

|                        |                                                                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 7B</b>    | <i>Ideb dos anos finais do ensino fundamental</i>                                                                                                                       |
| Conceitos e definições | <i>Já calculado e disponibilizado pelo INEP.</i>                                                                                                                        |
| Fórmula de cálculo     | <i>Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb</i> |
| Unidade de medida      | <i>Nota</i>                                                                                                                                                             |

|                        |                                                                                                                                             |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 7C</b>    | <i>Ideb do ensino médio</i>                                                                                                                 |
| Conceitos e definições | <i>Já calculado e disponibilizado pelo INEP a partir de 2017.</i>                                                                           |
| Fórmula de cálculo     | <i>Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb</i> |
| Unidade de medida      | <i>Nota</i>                                                                                                                                 |

## 1.7.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

| INDICADOR<br>7A | IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|-----------------|----------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                 | 2014                                         | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023   | 2024 | SIM                 |
| Meta prevista   |                                              | 6,5  | -    | 6,5  | -    | 6,7  | -    | 6,9  | -    | 70,0   | -    |                     |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 79

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                                               |                                            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |             |                      |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------------|----------------------|
| Meta executada no período (dado oficial)      |                                            | 7,4  | -    | 6,9  | -    | 7,2  | -    | 6,9  | -    | 7,0  | -           |                      |
| Meta executada no período (dado extraoficial) |                                            | 7,4  | -    | 6,9  | -    | 7,2  | -    | 6,9  | -    | -    | -           |                      |
| INDICADOR 7B                                  | IDEB nos anos finais do ensino fundamental |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: 2025 | Alcançou indicador?  |
|                                               | 2014                                       | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024        | Não se aplica a rede |
| Meta executada no período (dado oficial)      | -                                          | 4,2  | -    | 5,6  | -    | 5,6  | -    | 5,6  | -    | 5,6  | -           |                      |
| INDICADOR 7C                                  | IDEB do ensino médio                       |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: 2025 | Alcançou indicador?  |
|                                               | 2014                                       | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024        | Não se aplica a rede |
| Meta executada no período (dado oficial)      | -                                          | -    | -    | 4,0  | -    | 4,3  | -    | 5,1  | -    | 4,2  | -           |                      |

Comentários sobre a meta:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 80

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



Os indicadores da meta apresentam, no que tange a competência municipal, os índices previstos estão sendo atingidos, isso, devido ao comprometimento e profissionalismo de todos.

## 1.7.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 7 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7     | Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:<br>Anos iniciais Ensino Fundamental – 2021: 6.9<br>Anos finais Ensino Fundamental – 2021: 5.7 |                    |                      |                                                                                                                                            |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Estratégias (da meta acima indicada)                                                                                                                                                                                                                                                                           | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                    | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                |  |
| 7.9 Aderir a programas da União, de forma a incentivar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem; */***                                                                                                                                    | 2025  | Não houve previsão                                                                                                                                                                                                                                                         | Em desenvolvimento | Não                  | Não houve abertura de Programas.                                                                                                           |  |
| 7.15 Garantir, em regime de colaboração financeira da União, a aquisição de equipamentos básicos adaptados e softwares educacionais específicos para o atendimento ao alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento a altas habilidades ou superdotação, na vigência do PME – Céu Azul; */*** | 2025  | Não houve previsão                                                                                                                                                                                                                                                         | Em desenvolvimento | Sim                  | Foi realizada adesão no Sistema SIMEC - PAR., porém não abriu adesão para novos programas de colaboração para o município neste exercício. |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 81

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                    |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.19 Aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação; *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não | Não abriu demanda para adesão.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.22 Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a História e as Culturas Afro-Brasileira e Indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil; */**/** | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Sim | O Município por meio do Decreto Nº 7.229, de 7 de junho de 2024, instituiu normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Céu Azul - PR. |

## 1.8 COMPORTAMENTO DA META 8 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|------|---------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-------|------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 82

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                                                                                                                                                              |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8 | <i>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</i> | 2025 | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe os anos de estudos de todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.8.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 8A</b>    | <i>Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.</i>                                                                                                      |
| Conceitos e definições | <i>Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade</i>                                                         |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente</i>                                                                                                                                                                        |

|                        |                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 8B</b>    | <i>Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.</i>                                                                             |
| Conceitos e definições | <i>Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.</i>                          |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                                                                                                                      |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 83

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                        |                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 8C</b>    | <i>Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).</i>                                                 |
| Conceitos e definições | <i>Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.</i>                             |
| Fórmula de cálculo     | <i>Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres</i> |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                                                                                                                       |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 8D</b>    | <i>Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.</i>                                                                                                                                                                                                                                             |
| Conceitos e definições | <i>Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.</i>                                                                                                                                                                                          |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade.</i> |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente;</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## 1.8.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 8 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>8A | Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade. |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                 | 2014                                                                          | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | Não se aplica       |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 84

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                          |                                                                                                                                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |        |               |                     |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|---------------|---------------------|
| Meta executada no período (dado oficial) | Não mensurado                                                                                                                      |      |      |      |      |      |      |      | -    | -    | -      | -             |                     |
| INDICADOR 8B                             | Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.                              |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025          | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                               | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   | Não se aplica |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | Não mensurado                                                                                                                      |      |      |      |      |      |      |      | -    | -    | -      | -             |                     |
| INDICADOR 8C                             | Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita). |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025          | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                               | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   | Não se aplica |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | Não mensurado                                                                                                                      |      |      |      |      |      |      |      | -    | -    | -      | -             |                     |
| INDICADOR 8D                             | Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos                                 |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025          | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                               | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   | Não se aplica |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | Não mensurado                                                                                                                      |      |      |      |      |      |      |      | -    | -    | -      | -             |                     |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 85

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



Comentários sobre a meta:

Não existe dado oficial para esse indicador, diante disso não foi possível apresentá-los. Destaca-se que o município tem responsabilidade com a oferta do EJA fase I, que embora ofertando classes de alfabetização no exercício de 2024 não houve procura. Os demais indicadores são disponíveis apenas para anos censitários.

1.8.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 8 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                             | 8 | Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. |                         |                    |                      |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------|----------------|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                      |   | Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Previsões Orçamentárias | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações    |
| 8.1 Aderir nas competências federativas, aos programas e às tecnologias estabelecidas em nível nacional e/ou estadual, para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar |   | 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Não previsto            | Em desenvolvimento | Não                  | Não se aplica. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 86

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                    |                    |     |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|----------------|
| <i>os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados; */**/**</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                    |                    |     |                |
| <i>8.4 Desenvolver, na competência federativa, parceria com as áreas de saúde e assistência social, ações para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira à estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino; **</i> | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não | Não se aplica. |
| <i>8.5 Promover, na competência federativa, busca ativa da população com quinze anos ou mais fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude; **</i>                                                                                                                                                                               | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não | Não se aplica. |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 87

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.9 COMPORTAMENTO DA META 9 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9    | <i>Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</i> | 2025  | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários. |

### 1.9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 9A</b>    | <i>Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.</i>                                                                                        |
| Conceitos e definições | <i>Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100</i>                               |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente</i>                                                                                                                                            |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 9B</b>    | <i>Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.</i>                                                                                                                                                                                |
| Conceitos e definições | <i>Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.</i> |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 88

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                    |                                                                                                                                                                                         |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fórmula de cálculo | <i>(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100</i> |
| Unidade de medida  | <i>Inexistente</i>                                                                                                                                                                      |

## 1.9.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 9 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>9A                          | Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.         |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                    | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | Não mensurado. Dados não encontrados.                                   |      |      |      |      |      |      |      |      |      | -      | -    |                     |
| INDICADOR<br>9B                          | Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade. |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                    | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | Não mensurado. Dados não encontrados.                                   |      |      |      |      |      |      |      |      |      | -      | -    |                     |

Comentários sobre a meta:

*O município de Céu Azul, oferta oferta a fase I de EJA com classes de alfabetização, porém não houve procura.*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 89

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.9.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 9 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                | 9     | Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. |                    |                      |                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                         | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                             | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                         |
| 9.2 Realizar, na competência federativa, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;                                                                                   | 2025  | Não houve previsão                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Em desenvolvimento | Não                  | Não há fontes de indicadores para aferir a demanda. |
| 9.6 Incentivar, na competência federativa, a integração dos segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos; | 2025  | Não houve previsão                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Em desenvolvimento | Não                  | Não houve demanda manifesta.                        |
| 9.7 Aderir, na competência federativa, aos programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com                                                                                                                                     | 2025  | Não houve previsão                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não iniciada       | Não                  | Não houve abertura de programa de adesão.           |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 90

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <i>baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, de forma que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população; */**</i> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## 1.10 COMPORTAMENTO DA META 10 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                         | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10   | <i>Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</i> | 2025  | A faixa etária considerada é atendida pela rede Estadual de Ensino. Meta específica da rede estadual de ensino. |

### 1.10.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 10A</b>   | <i>Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional</i>                                                                                                  |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). No município não há a oferta dessa demanda.</i>                                         |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100</i> |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 91

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                   |             |
|-------------------|-------------|
| Unidade de medida | Inexistente |
|-------------------|-------------|

## 1.10.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

| INDICADOR<br>10A                         | Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                                                | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023   | 2024 | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | 0,0%                                                                                                | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0%   | 0,0% |                     |

Comentários sobre a meta:

*O município não tem a incumbência de ofertar essa modalidade de ensino, não possuindo assim dados para o indicador.*

## 1.10.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 10 NO PERÍODO

|      |    |                                                                                                                                                                                |
|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta | 10 | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. |
|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 92

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| Estratégias                                                                                                                            | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status    | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|-----------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.1 Incentivar programas de jovens e adultos voltados a formação integrada a educação profissional.                                   | 2025  | Não se aplica           | Outro     | Não                  | Não se aplica a rede municipal.                                                                                                                    |
| 10.2 Estimular a formação de trabalhadores, por meio da oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Educação de JOVENS e Adultos | 2025  | Não houve previsão      | Concluída | Sim                  | O município realizou a oferta de vagas para a Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais do Ensino Fundamental, mas não houve demanda manifesta. |

## 1.11 COMPORTAMENTO DA META 11 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                      | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11   | Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | 2025  | Não se aplica a Rede Municipal de Educação.<br>A faixa etária considerada é atendida pela rede Estadual de Ensino. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 93

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.11.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 11A</b>   | <i>Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.</i>                                                                                                                                                 |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i>                                                                                     |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100</i> |
| Unidade de medida      | <i>Número de matrículas.</i>                                                                                                                                                                                |

  

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 11B</b>   | <i>Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio.</i>                                              |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>((Matrículas no ano – matrículas em 2013) público / (matrículas no ano – matrículas 2013) total)) x 100</i>          |
| Unidade de medida      | <i>% de matrículas.</i>                                                                                                 |

  

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 11C</b>   | <i>Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública.</i>                                                                |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>((Matrículas no ano – matrículas em 2013) público / ( matrículas em 2013) público)) x 100</i>                        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 94

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                   |                  |
|-------------------|------------------|
| Unidade de medida | % de matrículas. |
|-------------------|------------------|

## 1.11.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 11 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>11A                         | Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.                |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    | Prazo:      | 2025        | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                | 2015               | 2016               | 2017               | 2018               | 2019               | 2020               | 2021               | 2022               | 2023        | 2024        | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | 0                                                                   | 0                  | 33                 | 55                 | 40                 | 34                 | 17                 | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente | Inexistente |                     |
| INDICADOR<br>11B                         | Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio. |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    | Prazo:      | 2025        | Alcançou indicador? |
|                                          | Expansão 2013-2014                                                  | Expansão 2013-2015 | Expansão 2013-2016 | Expansão 2013-2017 | Expansão 2013-2018 | Expansão 2013-2019 | Expansão 2013-2020 | Expansão 2013-2021 | Expansão 2013-2022 | 2023        | 2024        | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                                         | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente | Inexistente |                     |
| INDICADOR<br>11C                         | Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública.                   |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    | Prazo:      | 2025        | Alcançou indicador? |
|                                          | Expansão 2013-2014                                                  | Expansão 2013-2015 | Expansão 2013-2016 | Expansão 2013-2017 | Expansão 2013-2018 | Expansão 2013-2019 | Expansão 2013-2020 | Expansão 2013-2021 | Expansão 2013-2022 | 2023        | 2024        | Não se aplica       |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 95

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                          |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |  |
|------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--|
| Meta executada no período (dato oficial) | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente |  |
|------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--|

Comentários sobre a meta:

*A equipe avaliadora constatou que a oferta dessa modalidade não é atendida pelo município.*

## 1.11.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 11 NO PERÍODO

| Meta                                                                                  | 11    | Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. |        |                      |             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------|--|
| Estratégias                                                                           | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                            | Status | Alcançou Estratégia? | Observações |  |
| Sem estratégias municipais. Meta específica do Sistema Estadual e Nacional de Ensino. | -     | -                                                                                                                                                                                  | -      | -                    | -           |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 96

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.12 COMPORTAMENTO DA META 12 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12   | <i>Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</i> | 2025  | Não se aplica a Rede Municipal de Educação.<br><br>A faixa etária considerada é atendida pelas Redes Estadual e Federal de Ensino, portanto, esta meta será avaliada pelas Conferências Estadual e Nacional de Educação. |

### 1.12.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 12A</b>   | <i>Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.</i>                                                                                                                                                                                                                             |
| Conceitos e definições | <i>Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possui nível superior em seu território.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100</i>                                                                                                                                                                                                          |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                      |                                                                                                  |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 12B</b> | <i>Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.</i> |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 97

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceitos e definições | <i>Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possui nível superior em seu território.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu curso de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100</i>                                                                                                                                                                                     |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                        |                                                                                                                                                            |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 12C</b>   | <i>Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.</i>                                                                            |
| Conceitos e definições | <i>Inviável para município.</i>                                                                                                                            |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100</i> |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                                                                                        |

## 1.12.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 12 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>12A                         | Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos. |             |             |             |             |             |             |             |             | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
|                                          | 2014                                                                           | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                                                    | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente |                        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 98

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| INDICADOR<br>12B                               | Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos. |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|------------------------|
|                                                | 2014                                                                                      | 2015                  | 2016                  | 2017                  | 2018                  | 2019                  | 2020                  | 2021                  | 2022                  | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta executada<br>no período<br>(dado oficial) | Inexistente                                                                               | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente | Inexistente |                        |
| INDICADOR<br>12C                               | Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.                  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|                                                | Expansão<br>2013-2014                                                                     | Expansão<br>2013-2015 | Expansão<br>2013-2016 | Expansão<br>2013-2017 | Expansão<br>2013-2018 | Expansão<br>2013-2019 | Expansão<br>2013-2020 | Expansão<br>2013-2021 | Expansão<br>2013-2022 | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta executada<br>no período<br>(dado oficial) | Inexistente                                                                               | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente           | Inexistente | Inexistente |                        |

## Comentários sobre a meta:

A implementação da meta 12 não é de competência do município, porém o mesmo entra com colaboração para auxiliar no transporte dos acadêmicos. O município possui polo acadêmico de ensino a distância, o qual presta apoio, disponibilizando recursos financeiros para manutenção do polo. A meta é inviável para município devido os seguintes fatores, não se tem dados:

A) PNAD é pesquisa amostral;

B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 99

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



*C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território, ou alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão zero no setor público, assim, não existe uma chave comum para municípios em modalidade de ensino.*

## 1.12.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 12 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                              | 12 | Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. |                         |              |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                       |    | Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Previsões Orçamentárias | Status       | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 12.6 Constituir Unidade Executora Própria representativa do Polo UAB, para formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola, no primeiro ano após a aprovação do PME – Céu Azul; **** |    | 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Não previsto            | Não iniciada | Não                  | Inviável. Somente os polos presenciais da modalidade Universidade Aberta do Brasil (UAB), estão habilitados a receber recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, e até o momento os cursos ofertados no Polo UAB – Céu Azul, são na modalidade à distância. |
| 12.7 Promover a gestão democrática do Polo UAB, por meio da constituição do Conselho Escolar e Associação de Acadêmicos e Mestres, no primeiro ano após a aprovação do PME – Céu Azul; ****                                                       |    | 2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Não previsto            | Não iniciada | Não                  | Inviável.                                                                                                                                                                                                                                                        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 100

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.13 COMPORTAMENTO DA META 13 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                           | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13   | <i>Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</i> | 2025  | Não se aplica a Rede Municipal de Educação.<br><br>A presente meta refere-se a atendimentos dos sistemas Estadual e Nacional de Educação. Serão avaliadas pelas Conferências Estadual e Nacional de Educação. |

### 1.13.1 FICHA METODOLÓGICA DO INDICADOR MUNICIPAL NA META 13

|                        |                                                                                                                |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 13A</b>   | <i>Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.</i>                                  |
| Conceitos e definições | <i>Não se para o município.</i>                                                                                |
| Fórmula de cálculo     | <i>Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100</i> |
| Unidade de medida      | <i>% de docentes.</i>                                                                                          |

|                        |                                                                                                    |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 13B</b>   | <i>Percentual de docentes com doutorado na educação superior.</i>                                  |
| Conceitos e definições | <i>Não se para o município.</i>                                                                    |
| Fórmula de cálculo     | <i>Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100</i> |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 101

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Unidade de medida | % de docentes. |
|-------------------|----------------|

## 1.13.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 13 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>13A                         | Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior. |             |             |             |             |             |             |             |             | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
|                                          | 2014                                                                   | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                                            | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente |                        |
| INDICADOR<br>13B                         | Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior. |             |             |             |             |             |             |             |             | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|                                          | 2014                                                                   | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                                            | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente |                        |

## 1.13.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 13 NO PERÍODO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 102

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

| Meta                                                                         | 13    | Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. |        |                      |             |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------|
| Estratégias                                                                  | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                          | Status | Alcançou Estratégia? | Observações |
| Sem estratégias municipais. Meta específica do Sistema de Educação Superior. | -     | -                                                                                                                                                                                                                                                                                | -      | -                    | -           |

Comentários sobre a meta:

A referida meta não permite um indicador municipal, pois a oferta dessa etapa de estudos não é de responsabilidade do município, não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno, pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

## 1.14 COMPORTAMENTO DA META 14 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|------|---------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-------|------------------------------|





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 103

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|    |                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                                                                                                                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14 | <i>Elevar gradualmente, em articulação com o Estado e União, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</i> | 2025 | Não se aplica a Rede Municipal de Educação.<br><br>A presente meta refere-se a atendimentos dos sistemas Estadual e Nacional de Educação. Serão avaliadas pelas Conferências Estadual e Nacional de Educação. |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.14.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                          |
|------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 14A</b>   | <i>Número de títulos de mestrado concedidos por ano.</i> |
| Conceitos e definições | <i>Não se aplica ao município.</i>                       |
| Fórmula de cálculo     | <i>Número de mestrado concedidos por ano no País.</i>    |
| Unidade de medida      | <i>Número de títulos de Mestrados no ano.</i>            |

|                        |                                                           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 14B</b>   | <i>Número de títulos de doutorado concedidos por ano.</i> |
| Conceitos e definições | <i>Não se aplica ao município.</i>                        |
| Fórmula de cálculo     | <i>Número de títulos de doutorado concedidos por ano.</i> |
| Unidade de medida      | <i>Número de títulos de Doutorado no ano.</i>             |

## 1.14.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 104

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| INDICADOR<br>14A                         | Número de títulos de mestrado concedidos por ano.  |             |             |             |             |             |             |             |             | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
|                                          | 2014                                               | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                        | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente |                        |
| INDICADOR<br>14B                         | Número de títulos de doutorado concedidos por ano. |             |             |             |             |             |             |             |             | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|                                          | 2014                                               | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                        | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente |                        |

Comentários sobre a meta:

Nessa meta não foi possível apurar um indicador oficial, considerando a oferta desse nível não se aplica ao município. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

## 1.14.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 14 NO PERÍODO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 105

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| Meta                                                                                                           | 14    | Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. |        |                      |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------|
| Estratégias                                                                                                    | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                | Status | Alcançou Estratégia? | Observações |
| Sem estratégias municipais. Meta específica dos entes federados responsáveis pela oferta da educação superior. | -     | -                                                                                                                                                                                      | -      | -                    | -           |

## 1.15 COMPORTAMENTO DA META 15 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|------|---------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-------|------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 106

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | <i>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que 98% (noventa e oito por cento) de todos os professores e as professoras da educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena.</i> | 2025 | Para aferição do percentual de professores com formação em ensino superior, tomou-se os dados provenientes do Censo Escolar de 2024, considerando 86 Professores concursados, sendo que destes 39 possuem dois padrões, totalizando 125 (cento e vinte e cinco) professores e 76 (setenta e seis) professores de Educação Infantil concursados, sendo o total geral de 201 professores e destes 95,52% (noventa e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) apresentam a formação em nível superior. |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 15A</b>   | <i>Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.</i>                                                            |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i>                                                                                 |
| Fórmula de cálculo     | <i>Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil x 100</i> |
| Unidade de medida      | <i>% de Docentes.</i>                                                                                                                                                                                   |

  

|                      |                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 15B</b> | <i>Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.</i> |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 107

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceitos e definições | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).                                                                                                                                              |
| Fórmula de cálculo     | $(\text{Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam} / \text{Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental}) \times 100$ |
| Unidade de medida      | % de Docentes.                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Indicador 15C</b>   | Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.                                                                                                        |
| Conceitos e definições | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).                                                                                                                                              |
| Fórmula de cálculo     | $(\text{Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam} / \text{Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental}) \times 100$     |
| Unidade de medida      | % de Docentes.                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Indicador 15D</b>   | Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.                                                                                                                              |
| Conceitos e definições | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).                                                                                                                                              |
| Fórmula de cálculo     | $(\text{Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam} / \text{Quantidade total de docências do ensino médio}) \times 100$                                                 |
| Unidade de medida      | % de Docentes.                                                                                                                                                                                                                                                |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 108

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.15.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 15 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>15                          | 98% dos professores possuam formação específica superior.                                                                                                |        |        |        |        |        |        |        |        | Prazo: | 2025   | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                                                                                                     | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   | NÃO                 |
| Meta prevista                            | -                                                                                                                                                        | 88%    | 91,61% | 92,32% | 92,32% | 93,03% | 93,86% | 94,69% | 95,52% | 96,35% | 97,18% |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | -                                                                                                                                                        | 57,10% | 91,62% | 90,81% | 92,41% | 90,54% | 92,43% | 94,06% | 94,03% | 96,98% | 95,52% |                     |
| INDICADOR<br>15A                         | Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.                    |        |        |        |        |        |        |        |        | Prazo: | 2025   | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                                                     | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | 58,7%                                                                                                                                                    | 59,5%  | 65,7%  | 70,2%  | 59,2%  | 62,6%  | 64,9%  | 82%    | 75,6%  | 84,5%  | -      |                     |
| INDICADOR<br>15B                         | Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam. |        |        |        |        |        |        |        |        | Prazo: | 2025   | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                                                     | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   | Não se aplica       |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 109

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                                          |                                                                                                                                                        |       |       |       |       |       |       |      |       |       |             |                     |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------------|---------------------|
| Meta executada no período (dado oficial) | 48,9%                                                                                                                                                  | 52,1% | 62,1% | 58,2% | 60,8% | 67,4% | 65,8% | 73%  | 63,9% | 77,5% | -           |                     |
| INDICADOR 15C                            | Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam. |       |       |       |       |       |       |      |       |       | Prazo: 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                                                   | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021 | 2022  | 2023  | 2024        | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | 79,3%                                                                                                                                                  | 68,0% | 76,6% | 82,9% | 80,3% | 81,8% | 78,0% | 77%  | 71,8% | 76,5% | -           |                     |
| INDICADOR 15D                            | Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.                       |       |       |       |       |       |       |      |       |       | Prazo: 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                                                   | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021 | 2022  | 2023  | 2024        | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | 75,6%                                                                                                                                                  | 64,0% | 73,2% | 84,2% | 84,6% | 65,8% | 80,8% | 69%  | 77,8% | 69,3% | -           |                     |

Comentários sobre a meta:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, observou que a maioria dos profissionais da rede municipal tem formação em nível superior. Os dados referente a 2024, não estão disponíveis, impossibilitando aferir os indicadores 15A, 15B, 15C E 15D da meta neste período.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 110

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.15.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 15 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                 | 15    | <i>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que 98% (noventa e oito por cento) de todos os professores e as professoras da educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena.</i> |                    |                      |                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                          | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                   |
| 15.2 Aderir à política nacional de formação continuada aos profissionais da educação e de outros segmentos que não os do magistério; | 2025  | Não previsto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Em desenvolvimento | Sim                  | O Município realizou a adesão aos cursos disponibilizados aos profissionais da educação e estimula a participação nos mesmos. |

## 1.16 COMPORTAMENTO DA META 16 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                   | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16   | Formar, no que concerne a pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da | 2025  | A partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem verificar a pós graduação por professor, apenas os totais (assim, um professor que possua especialização, mestrado e doutorado seria |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 111

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



|  |                                                                                                                                                       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <i>educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</i> |  | contabilizado três vezes e vários municípios ficaram com mais de 100% dos professores pós-graduados), bem como não possuem informações sobre formações continuadas. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados. Contudo, para aferição do percentual de professores com formação em nível de pós-graduação, tomou-se os dados provenientes do Censo Escolar de 2024. Esse percentual de professores com formação em Pós Graduação se refere aos professores concursados na Rede Municipal de Ensino, que totalizam 201 padrões, sendo destes 189 com a formação em nível de pós-graduação, ou seja, 93,53% (noventa e três vírgula cinquenta e três por cento), o que configura que essa meta foi alcançada. |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.16.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 16A</b>   | <i>Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.</i>                      |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100</i>                                                     |
| Unidade de medida      | <i>% de Professores</i>                                                                                                 |

  

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 16B</b>   | <i>Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada</i>                        |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100</i>                                               |
| Unidade de medida      | <i>% de Professores.</i>                                                                                                |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 112

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.16.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 16 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>16A                         | Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu |       |        |        |        |        |        |       |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|------|------|--------|------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                                       | 2015  | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021  | 2022 | 2023 | 2024   | SIM  |                     |
| Meta prevista                            | -                                                                                          | -     | 50%    | 50%    | 50%    | 50%    | 50%    | 50%   | 50%  | 50%  | 50%    |      |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | -                                                                                          | -     | 82,03% | 79,88% | 71,72% | 81,75% | 88,10% | 92,5% | -    | -    | -      |      |                     |
| INDICADOR<br>16B                         | Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu |       |        |        |        |        |        |       |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                       | 2015  | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021  | 2022 | 2023 | 2024   | SIM  |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | 65,1%                                                                                      | 68,7% | 71,7%  | 73,5%  | 76,1%  | 72,9%  | 76,7%  | -     | -    | -    | -      |      |                     |

Comentários sobre a meta:

Com relação ao indicador 16B, o número de profissionais que realizam formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 113

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

de Educação é de 100% e existem professores que buscam outras formações, capacitações e estudos, porém não tem dados oficiais registrados.

## 1.16.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 16 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 16    | Formar, no que concerne a pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. |           |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Status    | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16.1 Garantir a oferta a todos os professores da rede municipal de ensino, em regime de colaboração com instituições públicas e privadas, formação continuada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas anuais, respeitando a concepção teórica e metodológica adotada pelo Currículo Básico para Escola Pública Municipal - Região Oeste do Paraná - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP); | 2025  | Não houve previsão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Concluída | Sim                  | Em virtude da implantação da BNCC, houve mudança na nomenclatura do documento " Currículo Básico para Escola Pública Municipal - Região Oeste do Paraná ", este passou a se intitular Proposta Pedagógica Curricular - Rede Pública Municipal - Região Oeste do Paraná. O município organizou sua Proposta Pedagógica baseada neste documento e também no Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação oferta a formação continuada para os professores da rede. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 114

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.17 COMPORTAMENTO DA META 17 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17   | Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. | 2025  | Inviável para município.<br>A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados;<br>B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto, todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal. |

### 1.17.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 17A</b>   | <i>Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal) e não professores, com escolaridade equivalente</i>                                                                                                           |
| Conceitos e definições | <i>Inviável para município.</i>                                                                                                                                                                                                                         |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100</i> |
| Unidade de medida      | <i>% de Rendimento.</i>                                                                                                                                                                                                                                 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 115

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.17.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 17 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>17A                         | Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal) e não professores, com escolaridade equivalente. |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador?         |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|-----------------------------|
|                                          | 2014                                                                                                                                    | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | NÃO<br>(por falta de dados) |
| Meta executada no período (dado oficial) | -                                                                                                                                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                             |

### Comentários sobre a meta:

Com vistas ao monitoramento e acompanhamento da realização das metas do PNE 2014–2024, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) têm publicado relatórios bienais indicando o cumprimento de cada meta. Em 2024, foi publicado o quinto relatório contendo análises dos dados até 2023. Na meta 17, a justificativa descrita acima, teve como fonte o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES. Para se verificar a equiparação salarial, considera-se todos os vencimentos dos servidores municipais que possuem formação em nível superior, de acordo com a meta 17 do PME, e não se tem dados oficiais disponíveis que apresentem todas as informações necessárias para se realizar o cálculo da média salarial de todos os servidores públicos do Município de Céu Azul, que possuem formação superior, considerando que, a tabela de Remuneração dos Cargos e Funções, disponível no Site Gov.br 523, referente ao Município de Céu Azul, apresenta somente o valor salarial para cada cargo ou função, sem discriminar a carga horária de cada função, o que compromete a aferição do valor médio da remuneração dos servidores que possuem nível superior, pois, referente aos profissionais do magistério, considera-se a carga horária de quarenta horas semanais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 116

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



**Secretaria Municipal de Educação**

Atualmente, de acordo o Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento do PME - 2024 o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica e dos demais profissionais com nível de instrução superior completo (em R\$) e Indicador 17A – Estados da Região Sul – 2012-2019/2022-2023, para o Estado do Paraná, o percentual de equiparação entre os rendimentos dos Profissionais do magistério e dos demais profissionais com escolarização equivalente corresponde a 89,7% (oitenta e nove vírgula sete por cento) (Valores corrigidos pela variação do IPCA/IBGE a preços de maio/2023). Considerando que no contexto federativo brasileiro, existe uma grande descentralização da política educacional e de orçamentos desiguais disponíveis para a remuneração docente, apesar das propostas contidas nos instrumentos legais, ainda é necessário alcançar equiparação remuneratória que valorize a estrutura da carreira do magistério e dos demais profissionais, garantindo a equidade no tratamento aos profissionais do País. Para isso, é imprescindível a consonância com as políticas educacionais e sociais assumidas na legislação, onde o município necessita de uma lei maior para regulamentar o proposto na meta.

## 1.17.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 17 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                          | 17 | Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE |                         |                    |                      |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------|-------------|
| Estratégias                                                                                                                                   |    | Prazo                                                                                                                                                                                                                                       | Previsões Orçamentárias | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações |
| 17.2 Garantir o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e de Valorização do Magistério da rede municipal de ensino de Céu Azul, |    | 2025                                                                                                                                                                                                                                        | Não previsto            | Em desenvolvimento | Sim                  |             |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024      PÁGINA: 117      EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                  |      |              |                    |     |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------------|-----|--|
| consultando a categoria quanto à atualização ou reformulação;                                                                                                                                                                    |      |              |                    |     |  |
| 17.3 Garantir infraestrutura e insumos pedagógicos com equidade nas unidades escolares municipais, assegurando melhor desempenho dos profissionais do magistério e padrão de qualidade, a partir da aprovação do PME – Céu Azul; | 2025 | Não previsto | Em desenvolvimento | Sim |  |

1.18 COMPORTAMENTO DA META 18 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18   | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. | 2016  | Em 15 de junho de 2018 foi promulgada a Lei nº 1.947/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul - PR. Aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento básico, no exercício 2024, seja inferior ao valor do piso salarial nacional, o município realiza o pagamento do piso, mediante a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, de acordo com a Lei Municipal nº 2.542, de 27 de março de 2024. |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 118

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.18.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 18A</b>   | <i>Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.</i> |
| Conceitos e definições | <i>Não se aplica a municípios.</i>                                                         |
| Fórmula de cálculo     | <i>Nenhum</i>                                                                              |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                        |

|                        |                                                                                                                                              |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 18B</b>   | <i>Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.</i> |
| Conceitos e definições | <i>Não se aplica a municípios. Informação não publicizada.</i>                                                                               |
| Fórmula de cálculo     | <i>Nenhum</i>                                                                                                                                |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                                                                          |

## 1.18.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 18 NO PERÍODO

| INDICADOR | Indicadores Nacionais - Inexistente para o município |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|-----------|------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|           | 2014                                                 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | Parcialmente        |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 119

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|
| Meta executada no período (dado oficial) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |  |
|------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|

Comentários sobre a meta:

Segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, os indicadores desta fonte são nacionais e referem-se à situação nos estados da federação, porém, o município de Céu Azul, possui Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei nº 1.947/2018 – de 15 de junho de 2018. No que diz respeito à hora atividades, está contemplado na Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em seus Artigos 55, 56 e 57. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente (20h ou 30h semanais) será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência será de 33% (trinta e três) por cento da jornada de trabalho. Em relação a tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, foi adotado pelo município o pagamento de complementação aos profissionais cujo vencimento base não tenha atingido o valor do piso proporcional a carga horária.

## 1.18.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 18 NO PERÍODO

|             |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta</b> | <b>18</b> | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. |
|-------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 120

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                               | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status    | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|-----------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18.2 Realizar o acompanhamento dos profissionais iniciantes na rede municipal de ensino, supervisionados por equipe de profissionais, e gestores escolares, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório; | 2025  | Não previsto            | Concluída | Sim                  | A avaliação de desempenho e estágio probatório está sendo realizada desde o ano de 2018, quando estas foram regulamentadas a partir da Aprovação da Lei Nº 1.947/2018.                                |
| 18.3 Assegurar, na rede pública municipal, a existência de Comissão de profissionais do magistério, para subsidiar a reestruturação e implementação do Plano de Carreira de acordo com as mudanças da legislação educacional vigente, a qualquer tempo;                   | 2025  | Não previsto            | Concluída | Sim                  | A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, foi nomeada pela Portaria nº 231, de 5 de outubro de 2023, tendo a vigência do mandato de dois anos. |
| 18.4 Incentivar os profissionais da educação da rede municipal de ensino para a formação no uso de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das atividades, a partir da aprovação do PME – Céu Azul.                | 2025  | Não previsto            | Concluída | Sim                  | A Secretaria Municipal de Educação ofertou neste exercício curso de formação continuada: Curso Básico de Informática para uso em sala de aula, para os professores da rede municipal.                 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 121

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.19 COMPORTAMENTO DA META 19 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19   | Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. | 2016  | A efetivação da presente meta se deu no ano de 2018, por ocasião da promulgação da Lei nº 1.947/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – PR. O processo de escolha para Diretor Escolar ocorreu em 13 novembro de 2024, de acordo com a Lei nº 2.406, de 9 de setembro de 2022, e o disposto no Edital nº 027, de 12 de agosto de 2024 – Município de Céu Azul, que dispõe sobre o processo de escolha de Profissionais da Educação para o provimento da função de Diretor das Escolas e CEMEI's da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul, gestão 2025/2026 e dá outras providências. |

### 1.19.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 19A</b>   | Percentual das escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.                                                                   |
| Conceitos e definições | Nenhum                                                                                                                                                                                                                 |
| Fórmula de cálculo     | $(\text{Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar} / \text{Quantidade total de escolas públicas}) \times 100$ |
| Unidade de medida      | % de escolas públicas – Inexistente.                                                                                                                                                                                   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 122

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comentário | A partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre as escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados. |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.19.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 19 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>19A                         | Percentual das escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                                                                                                 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023   | 2024 | SIM                 |
| Meta prevista                            | -                                                                                                                                                    | -    | -    | -    | -    | 100% | 100% | 100% | 100% | 100%   | 100% |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | -                                                                                                                                                    | -    | -    | -    | -    | 100% | 100% | 100% | 100% | 100%   | 100% |                     |

### Comentários sobre a meta:

Com a implementação da Lei nº 2.406/2022, que regulamenta o processo de escolha dos diretores das unidades educacionais da rede municipal de ensino, mediante avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar, os profissionais que se colocam à disposição, devem atender os critérios estabelecidos pela referida lei, de formação mínima (formação superior em Pedagogia ou outra



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 123

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



*licenciatura com pós-graduações que contemplam a gestão escolar), tempo de serviço entre outros e também passam por formações específicas e devem atingir a nota mínima exigida na prova escrita de conhecimentos, bem como apresentar o Plano de Gestão, para estarem aptos a passar pela consulta à Comunidade Escolar. Reitera-se que o professor escolhido e aprovado mediante consulta à Comunidade Escolar é nomeado pelo chefe do Poder Executivo e a Secretaria realiza um acompanhamento constante do trabalho desenvolvido pelas gestões. Em 2024, foi realizado o processo de escolha dos diretores das escolas da rede municipal para a gestão 2025-2026.*

## 1.19.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 19 NO PERÍODO

| Meta 19                                                                                                                                                               | Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. |                         |           |                      |                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                           | Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Previsões Orçamentárias | Status    | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                  |
| 19.3 Assegurar a oferta de cursos de formação para os gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento destas funções. *** | 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não previsto            | Concluída | Sim                  | No exercício de 2024 foi ofertado a todos os professores efetivos da rede municipal, que tivessem interesse, o curso preparatório para gestores na Educação. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 124

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |              |                    |     |                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19.4 Aderir aos programas nacionais de apoio e formação de conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar - CAE e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas; | 2025 | Não previsto | Em desenvolvimento | Sim | Não houve abertura de programas de formação promovidos pelo governo federal.                                                                  |
| 19.28 Realizar estudos sobre a viabilidade de implantação do Sistema Municipal de Ensino, cumprindo o Artigo 23 da Constituição Federal e sua Lei Complementar;                                                                                                                            | 2025 | Não previsto | Não iniciado       | Não | No momento, o município de Céu Azul, não possui aporte financeiro e estrutura administrativa para a implantação do Sistema próprio de Ensino. |

## 1.20 COMPORTAMENTO DA META 20 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                    | Prazo | Observações/Relato sintético                    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------|
| 20   | Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. | 2025  | A efetivação da presente meta depende da União. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 125

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.20.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 20A</b>   | <i>Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) municipal (a preços correntes).</i> |
| Conceitos e definições | <i>Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal</i>                                                                |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100</i>                                                         |
| Unidade de medida      | <i>% despesas/PIB</i>                                                                                                                             |

|                        |                                                                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 20B</b>   | <i>Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.</i>                  |
| Conceitos e definições | <i>Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100</i>   |
| Unidade de medida      | <i>% despesas</i>                                                                                 |

## 1.20.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 20 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>20A | Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) municipal (a preços correntes). |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                  | 2014                                                                                                                                       | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | SIM                 |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024      PÁGINA: 126      EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



|                                          |                                                                           |       |       |       |       |       |       |       |       |        |      |                     |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|------|---------------------|
| Meta executada no período (dado oficial) | 2,2%                                                                      | 2,2%  | 2,0%  | 2,3%  | 2,1%  | 2,5%  | 1,6%  | -     | -     | -      | -    |                     |
| INDICADOR 20B                            | Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total. |       |       |       |       |       |       |       |       | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                      | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  | 2023   | 2024 | SIM                 |
| Meta executada no período (dado oficial) | 26,4%                                                                     | 26,3% | 27,2% | 30,1% | 27,8% | 27,7% | 25,8% | 28,1% | 28,9% | -      | -    |                     |

Comentarios sobre a meta:

O município cumpre a Lei que determina o investimento de 25% na Educação, por vezes, investe mais do que a lei determina, levando em consideração o ano de referência e os fatores internos e externos. No ano de 2024, de janeiro à outubro, o percentual investido na Educação foi de 29,61% (vinte e nove vírgula sessenta e um por cento).

1.20.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 20 NO PERÍODO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 127

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20    | Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. |                    |                      |                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------------------|--|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                          | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                               |  |
| 20.4 Dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Educacional, a partir de sua aprovação, assegurando padrão de qualidade na educação básica; *                                                                                                                                                                                  | 2025  | Não Previsto                                                                                                                                                                                                                                                                     | Não iniciada       | Não                  | A Lei não foi implementada até o momento. |  |
| 20.5 Garantir ações de controle e fiscalização para que o aumento dos recursos financeiros vinculados à educação sejam investidos integralmente na manutenção e desenvolvimento do ensino da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais e na valorização dos profissionais da educação do município de Céu Azul; | 2025  | Não Previsto                                                                                                                                                                                                                                                                     | Em desenvolvimento | Sim                  |                                           |  |
| 20.6 Assegurar a transparência da arrecadação e aplicação dos recursos financeiros, garantindo que os conselhos de controle social e sociedade civil tenham acesso ao acompanhamento;                                                                                                                                         | 2025  | Não Previsto                                                                                                                                                                                                                                                                     | Em desenvolvimento | Sim                  |                                           |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 128

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |              |              |     |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|-----|------------------------------------|
| 20.8 Condicionar ao financiamento da União, a ampliação dos recursos no atendimento às demandas da educação infantil, para cumprimento das metas e estratégias, a partir da aprovação do PME – Céu Azul; */***                                                                                         | 2025 | Não Previsto | Não iniciada | Não | Não houve financiamento da União.  |
| 20.10 Aplicar 50% (cinquenta por cento) das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública municipal, na vigência do PME – Céu Azul; ***** | 2025 | Não Previsto | Não iniciada | Não | Não houve transferência de verbas. |
| 20.11 Aplicar 50% (cinquenta por cento) das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais do magistério público municipal, na vigência do PME – Céu Azul; ***** | 2025 | Não Previsto | Não iniciada | Não | Não houve transferência de verbas. |
| 20.12 Sugerir que sob determinação, regulamentação e fiscalização do Poder Legislativo, 40% (quarenta por cento) do                                                                                                                                                                                    | 2025 | Não Previsto | Não iniciada | Não | Sugestão não foi acatada.          |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 129

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |              |                    |              |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------------|--------------|--------------------------------------|
| <i>montante do retorno do superávit anual da referida Casa de Leis, seja revertido de forma vinculada para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de priorizar de forma participativa da Comunidade Escolar e Poder Público, investimento em ampliações e revitalizações dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;</i>                                                                                                                                                                                 |      |              |                    |              |                                      |
| <i>20.13 Aderir e implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação pública municipal, a partir do cálculo e acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração dos profissionais do magistério em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, na vigência do PME-Céu Azul.</i> | 2025 | Não Previsto | Não iniciada       | Não          | CaQ não foi implementado pela União. |
| <i>20.14 Assegurar a execução do Plano de Ações Articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas e as estratégias de apoio técnico e financeiro</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2025 | Não Previsto | Em desenvolvimento | Parcialmente | Solicitação efetuada junto ao PAR.   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 130

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |              |              |     |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|-----|--------------------------------------|
| <i>voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais da educação, de serviço de apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar pública, durante a vigência do PME – Céu Azul; *</i> |      |              |              |     |                                      |
| <i>20.16 Acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária e do financiamento da educação da rede municipal de ensino do município de Céu Azul.</i>           | 2025 | Não Previsto | Não iniciada | Não | CaQ não foi implementado pela União. |

## 2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após estudos e análise do Plano Municipal de Educação, percebeu-se que o Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando para cumprir as metas e estratégias do referido Plano. Salientamos que algumas das estratégias não foram cumpridas devido a responsabilidade da meta ser de competência Estadual ou Federal. Destacamos que algumas das metas existentes neste plano decenal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 131

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

**Secretaria Municipal de Educação**



não são de competência da rede municipal de ensino e outras são compartilhadas entre governo Estadual e Federal.

Considera-se que serão necessárias ações, para que até 2025, todas as metas sejam alcançadas dentro do prazo estabelecido, mas algumas delas necessitam de aporte financeiro dos Governos Estadual e Federal para que sejam efetivadas. Foi percebido, no processo de monitoramento do PME, que a maioria das estratégias não executadas foram justamente aquelas que necessitavam deste aporte financeiro dos Governos Estadual e Federal, por meio de regime de colaboração.

Constatou-se que o Governo Municipal aplicou em Educação, durante o período avaliado, percentuais acima dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos na legislação, tendo o índice do período de janeiro à outubro de 2024, com um percentual de investimento de 29,61% (vinte e nove vírgula sessenta e um por cento).

Ressalta-se que a fonte de dados utilizados no Monitoramento do PME, foi baseada nos dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – 2022, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES e Censo Escolar 2024, o que torna o trabalho de atribuir os indicadores a cada meta, uma atividade complexa e, que em alguns casos prejudicou ou impossibilitou a aferição dos resultados de algumas delas, devido à falta de dados oficiais atualizados. Ainda, percebe-se que os dados oficiais podem se contradizer com a realidade da educação do município no exercício avaliado, pelo fato de que alguns dos dados podem ser gerados pelo Censo do ano anterior ao registro do Monitoramento do PME.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Céu Azul buscou neste processo analisar todos os níveis e modalidade de ensino apresentados no PME, apontando as metas e estratégias que necessitam de planejamento de ações para serem atingidos os objetivos, visando fortalecer a elaboração de políticas educacionais que promovam a garantia das condições de oferta de ensino de qualidade e a valorização da diversidade e inclusão social.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 132

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



Abaixo, estão descritas as metas e estratégias que não foram executadas ou foram executadas parcialmente, com as devidas justificativas pelas quais não foram atingidas:

**META 1** do Plano Municipal de Educação contém dezenove estratégias, sendo que o município executou dezessete estratégias. Estratégia 1.4 “garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo, tendo como referência os programas sociais existentes.” Não atingimos este percentual de 10% estabelecido, mas no ano de 2024, o município atendeu em 100% a demanda manifesta, não tendo lista de espera para nenhum dos CEMEIS Municipais. A estratégia 1.9, referente à cobertura nos parques infantis existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil, não foi possível a construção de cobertura, pois não houve abertura de termo de colaboração entre os entes federados.

**META 2** do plano Municipal de Educação contém dezesseis estratégias, sendo que o município executou doze destas estratégias. As estratégias 2.11 e 2.12 não foram executadas devido à falta de recursos financeiros como justificado na Meta anterior, contudo as 5 (cinco) escolas municipais que atendem alunos na faixa etária de 6 a 14 anos possuem quadra coberta. A estratégia 2.14 também não foi executada por não ter havido abertura de regime de colaboração com a União.

**META 4** do plano Municipal de Educação que diz “Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 133

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.” A meta contém nove estratégias, sendo que o município executou todas as estratégias. A meta 4 não possui indicador para o Município, porém o acesso à educação básica a esta população está sendo ofertado no município de acordo com a demanda. Os alunos são atendidos no Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAMU, Sala de Recurso Multifuncional I (atendimento para alunos da rede municipal) - e Sala de Recursos Multifuncional II – DV. O município atende à demanda manifesta e também realiza anualmente, parceria com a Escola de Educação Especial– APAE/Céu Azul, mediante transferência de recursos do FUNDEB para custear o atendimento a 50% (cinquenta por cento) dos alunos da educação especial, declarados no Censo Escolar, conforme estabelecido na legislação vigente.

**META 5** do Plano Municipal de Educação, que diz “Alfabetizar todas as crianças no máximo até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. A meta contém cinco estratégias e o município executou todas. A partir de 2019, todas as avaliações externas serão identificadas como SAEB. O 3º ano do Fundamental, que era coberto pela ANA, deixa de ser avaliado. Essa mudança acontece por causa da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece o fim do ciclo de alfabetização no 2º ano e não mais no 3º. A meta 5 não possui indicador para o Município.

**META 6** do plano Municipal de Educação contém onze estratégias e com a adesão ao Programa Federal - Escola em Tempo Integral, no exercício de 2024, proporcionou que o município conseguisse executar as mesmas em sua maioria, sendo as estratégias 6.1, 6.2, 6.5, 6.6, 6.7, 6.10, sendo estas específicas de oferta de educação em tempo Integral. A Estratégia 6.3, não foi executada devido a não abertura de programas pelo governo. As demais estratégias já foram executadas.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 134

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



**META 7** do plano Municipal de Educação contém vinte e oito estratégias, sendo que o município executou vinte e seis destas estratégias. A estratégia 7.9 não foi executada, pois não houve abertura de programas da União com vistas a incentivar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras. Já a estratégia 7.19, não abriu programa federal para adesão.

**META 15** do plano Municipal de Educação, para aferição do percentual de professores com formação em ensino superior tomou-se os dados provenientes do Censo Escolar de 2024, considerando um total de 201 padrões de professores concursados e destes professores 95,52% (noventa e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) apresentam a formação em terceiro grau, o que configura que essa meta não foi alcançada neste exercício. A meta contém três estratégias e o município executou todas.

**META 16** do plano Municipal de Educação, o Indicador 16, o qual estabelece para o município que 50% dos professores possuam formação em nível de pós graduação, sendo que do total de 201 padrões, destes 189 possuem a formação em nível de pós-graduação, ou seja, 93,53% (noventa e três vírgula cinquenta e três por cento), o que configura que essa meta foi alcançada. A meta contém três estratégias e o município executou todas.

**META 17** não foi apresentado dado municipal para aferir a equiparação salarial entre servidores que possuem o mesmo nível de formação superior.

**Meta 18** referente ao Plano de Carreira Docente está concluída e sendo cumprida, pois a rede municipal de ensino possui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei nº 1.947, de 15 de junho de 2018, com previsão de elevação de





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 135

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



**Secretaria Municipal de Educação**

nível por promoção de formação profissional e continuada, garantia de um terço de hora-atividade na composição da jornada de trabalho e pagamento do Piso Salarial Nacional, com observância para o não cumprimento da aplicação do piso em todos os níveis e classes da tabela salarial, sendo que, aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento básico, no exercício 2024, seja inferior ao valor do piso salarial nacional, está sendo pago mediante a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, de acordo com a Lei Municipal nº 2.542, de 27 de março de 2024.

**META 19** do plano Municipal de Educação contém trinta estratégias, sendo que o município executou vinte e oito destas. A estratégia 19.4 não foi executada pois não houve abertura de programa de formação em regime de colaboração. Quanto à estratégia 19.28, sobre a viabilidade de implantação do Sistema Municipal de Ensino, cumprindo o Artigo 23 da Constituição Federal e sua Lei Complementar, o município de Céu Azul, no momento não possui aporte financeiro e estrutura administrativa para a implantação do Sistema próprio de Ensino.

**META 20** do plano Municipal de Educação contém dezesseis estratégias, sendo que o município executou seis destas estratégias. A estratégia 20.4 não foi executada, pois a Lei não foi implementada até o momento. A estratégia 20.5, não houve aumento dos recursos financeiros. Quanto à estratégia 20.8, não abriu financiamento da União. As estratégias 20.10 e 20.11, não foram executadas em virtude de não ter ocorrido transferência de verbas. Em relação à estratégia 20.12, a sugestão de que 40% do superávit fosse repassado à Secretaria de Educação não foi acatada. Quanto às estratégias 20.13 e 20.16, salienta-se que o CAQ não foi implementado. A estratégia 20.14 foi executada parcialmente, pois foi efetuada a solicitação junto ao PAR.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 136

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

**Secretaria Municipal de Educação**



Concluído o processo Monitoramento do Plano Municipal de Educação e tendo como base os resultados, conclui-se que o Município necessita desenvolver ações no sentido da efetivação de algumas Metas e Estratégias. Porém verifica-se o cumprimento de percentual significativo das mesmas, dentro dos prazos estabelecidos. Ressalta-se, no entanto, que o cumprimento integral do Plano está atrelado à abertura de programas em regime de colaboração com a União, o que até o momento não foi efetivado, bem como, há que se considerar ainda, que as Metas do Plano Nacional de Educação que se referem à ampliação dos investimentos federais em Educação (implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi e Custo Aluno Qualidade – CAQ, recursos do Pré-Sal e Aumento do percentual do PIB aplicado em Educação), não foram efetivados. É importante destacar que a maioria das estratégias já foram executadas dentro do prazo, algumas estão em andamento e as que não foram executadas até o momento são as que dependem de colaboração da União ou abertura de programas de colaboração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 137

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Decreto nº 6.720/2022, alterado pelo Decreto nº 7.187/2024

**Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Vanessa Ackermann Bez**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Josiane Inês Hoger**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Josiane Simião da Silva Storchio**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Jucelene Terezinha Rech Rios**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Elisângela Barreto dos Santos**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Neli Salete Rustick**  
Rep. do C.M.E.

**Ana Paula Alegretti**  
Rep. do C.M.E.

**Vanda Aparecida Pavanelo Biazus**  
Rep. do C.M.E.

**Valmi Manthey**  
Rep. do C. M.E.

**Daniela de Freyn Dreyer**  
Rep. do Fórum Permanente do PME

**Cleide Celestina Pavanello**  
Rep. do Fórum Permanente do PME

**Joceni Fatima Lara**  
Rep. do Fórum Permanente do PME

**Ines Fernandes de Moura**  
Rep. do Fórum Permanente do PME



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 138

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

### Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME

#### Município de Céu Azul - Paraná

Lei Municipal nº 1.583/2015, alterado pela Lei Municipal nº 1.879/2017, Lei Municipal nº 2.104/2019 e Lei Municipal nº 2.321/2021.

Céu Azul - Paraná  
22 de novembro de 2024

(Aprovado pelo Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação de Céu Azul - PR em 25 de novembro de 2024)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 139

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

### DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: ( X ) de Monitoramento ( ) de Avaliação

Período analisado: Outubro de 2023 a outubro de 2024

|                                  |                                                                                                                    |                                   |                |                           |                      |                     |                         |                                                                               |           |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|---------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Município:                       | <u>Céu Azul</u>                                                                                                    | <u>Cód. Município:</u>            | <u>4105300</u> | <u>Microrregião:</u>      | <u>Foz do Iguaçu</u> | <u>Mesorregião:</u> | <u>Oeste Paranaense</u> | <u>UF</u>                                                                     | <u>PR</u> |
| Plano Municipal de Educação:     | Lei Municipal Nº 1.583/2015, alterada pelas Leis nº 1.879/2017, Lei nº 2.104/2019 e Lei nº 2.321/2021.             |                                   |                |                           |                      |                     |                         |                                                                               |           |
| Períodos de Avaliação previstos: | <u>Bianual</u>                                                                                                     | <u>Ano da primeira avaliação:</u> | <u>2017</u>    |                           |                      |                     |                         |                                                                               |           |
| Comissão Coordenadora:           | <u>Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul-PR, 2015/2025</u> |                                   |                |                           |                      |                     |                         | <u>Decreto nº 6.720/2022, 30/09/2022, alterado pelo Decreto nº 7.187/2024</u> |           |
| Equipe Técnica:                  | <u>Não se aplica</u>                                                                                               |                                   |                |                           |                      |                     |                         | <u>Não se aplica</u>                                                          |           |
| Contatos de referência:          | <u>Telefone:</u>                                                                                                   | <u>(45)3121-1089</u>              | <u>E-mail:</u> | <u>semedceu@gmail.com</u> |                      |                     |                         |                                                                               |           |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 140

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação

Ato Legal: Decreto nº 6.720    Ano: 2022    alterado pelo    Ato Legal: Decreto nº 7.187    Ano: 2024

#### 1. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

I - Titular: Josiane Inês Hoger

Suplente: Vanessa Ackermann Bez

II - Titular: Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana

Suplente: Josiane Simião da Silva Storchio

III - Titular: Jucelene Terezinha Rech Rios

Suplente: Elisângela Barreto dos Santos

#### 2. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

I - Titular: Neli Salete Rustick

Suplente: Ana Paula Alegretti

II - Titular: Vanda Aparecida Pavanelo Biazus

Suplente: Valmi Manthey

#### 3. Representante do Fórum Municipal de Educação:

I - Titular: Daniela de Freyn Dreyer

Suplente: Cleide Celestina Pavanello

II - Titular: Joceni Fatima Lara

Suplente: Ines Fernandes de Moura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 141

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação de Céu Azul – PR

Ato Legal: Decreto nº 7.011

Ano: 2023 alterado pelo Ato Legal: Decreto nº 7.186

Ano: 2024

#### 1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- |                                              |                                            |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| a) Titular: Josiane Inês Hoger               | Suplente: Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana |
| b) Titular: Jucelene Terezinha Rech Rios     | Suplente: Eliete da Fonseca Spies          |
| c) Titular: Josiane Simião da Silva Storchio | Suplente: Vanessa Ackermann Bez            |

#### 2. Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

- |                                             |                                         |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------|
| a) Titular: Vanda Aparecida Pavanelo Biazus | Suplente: Neli Salete Rustick           |
| b) Titular: Ines Fernandes de Moura         | Suplente: Elisangela Barreto dos Santos |

#### 3. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- |                                  |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| a) Titular: João Gilberto Correa | Suplente: Fabiana Verdeiro Fachin |
|----------------------------------|-----------------------------------|

#### 4. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- |                                            |                         |
|--------------------------------------------|-------------------------|
| a) Titular: Dayane Portes dos Santos Silva | Suplente: Jhonatan Vida |
|--------------------------------------------|-------------------------|

#### 5. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

- |                                     |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| a) Titular: Mariane Cristina Parada | Suplente: Sandra Dutra de Oliveira |
|-------------------------------------|------------------------------------|

#### 6. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- |                                 |                               |
|---------------------------------|-------------------------------|
| a) Titular: não houve indicação | Suplente: não houve indicação |
| b) Titular: não houve indicação | Suplente: não houve indicação |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 142

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### 7. Representante do Ensino Superior – Polo UAB:

a) **Titular:** Neison José Wolfart

**Suplente:** Roseli Rosso Stadler

### 8. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

a) **Titular:** Bianca Busse Vera Meotti

**Suplente:** Elete Eger da Costa

b) **Titular:** Vanusa Amaral de Souza Jung

**Suplente:** Juliana Iara Lapin

### 9. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental Anos Finais, da Rede Estadual de Ensino:

a) **Titular:** Marines Fiorezi

**Suplente:** não houve indicação

b) **Titular:** não houve indicação

**Suplente:** não houve indicação

### 10. Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal:

a) **Titular:** Taíza Angelica da Costa dos Santos

**Suplente:** Tatian da Conceição

b) **Titular:** Adelaide Bedin

**Suplente:** Kátia Sartor

### 11. Representante dos Professores do Ensino Médio e profissionalizante da Rede Estadual de Ensino:

a) **Titular:** Alexandre Sell Pires

**Suplente:** Isabel Borstel dos Santos

### 12. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) **Titular:** Valmi Manthey

**Suplente:** Marly Scapim

### 13. Representantes do Conselho Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) **Titular:** Rafaela Locatelli Mota Paiva

**Suplente:** Elizabete Dalmas Antunes

b) **Titular:** Giovane Terezinha de Lara Evangelista

**Suplente:** Marineusa Mariano Dias





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 143

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### 14. Representantes do Conselho Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

a) **Titular:** Paulo Rolim de Moura

**Suplente:** não houve indicação

b) **Titular:** não houve indicação

**Suplente:** não houve indicação

### 15. Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

a) **Titular:** Janaina Luiza Amatei

**Suplente:** Ivete da Silva Freire

### 16. Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas da Rede Estadual de Ensino;

a) **Titular:** Juciane Indiara Zicatto Lamb

**Suplente:** não houve indicação

### 17. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

a) **Titular:** Cleonice Maria Trevisan dos Santos

**Suplente:** Andreia Cristina de Oliveira

### 18. Representante do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB;

a) **Titular:** Valter Claudio de Oliveira

**Suplente:** Edilson Clementino Harst

b) **Titular:** Daniela de Freyn Dreyer

**Suplente:** Josiane dos Santos Pomagerski

### 19. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE;

a) **Titular:** Claudete Silveira de Avila Ghiotto

**Suplente:** Fabiana Regina Nicoski da Silva

### 20. Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

a) **Titular:** Juliana Lima Goes

**Suplente:** Joceni Fatima Lara

b) **Titular:** Juliana Bortolotto Kuber

**Suplente:** Vanderleia Aparecida de Oliveira Nery

### 21. Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 144

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

a) **Titular:** Cleison André Wolfart

**Suplente:** Cleide Celestina Pavanello

### 22. Representantes dos Coordenadores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

a) **Titular:** Cleonilda Vieira dos Santos

**Suplente:** Elisabete Augusto

b) **Titular:** Katia Elisandra Blauth Thomazini

**Suplente:** Cristina Maria Dalmás

### 23. Representante dos Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

a) **Titular:** Sirlei Kusminski

**Suplente:** Neusa Forlin Colombo Moresco

### 24. Representante das Instituições Educacionais Privadas do Município.

a) **Titular:** não houve indicação

**Suplente:** não houve indicação

Ficam designadas para compor o Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul PR:

**Presidente:** Josiane Inês Hoger

**Coordenador Geral do Fórum:** Josiane Simião da Silva Storchio

**Vice-Coordenador do Fórum:** Vanessa Ackermann Bez



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 145

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### SUMÁRIO

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO .....                                             | 13 |
| 1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO.....                     | 15 |
| 1.1 COMPORTAMENTO DA META 1 NO PERÍODO.....                    | 15 |
| 1.1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....       | 15 |
| 1.1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 1 NO PERÍODO.....  | 16 |
| 1.1.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 1 NO PERÍODO ..... | 18 |
| 1.2. COMPORTAMENTO DA META 2 NO PERÍODO.....                   | 20 |
| 1.2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....       | 20 |
| 1.2.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 2 NO PERÍODO.....  | 21 |
| 1.2.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 2 NO PERÍODO.....  | 22 |
| 1.3. COMPORTAMENTO DA META 3 NO PERÍODO.....                   | 26 |
| 1.3.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....       | 26 |
| 1.3.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 3 NO PERÍODO.....  | 27 |
| 1.3.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 3 NO PERÍODO.....  | 29 |
| 1.4. COMPORTAMENTO DA META 4 NO PERÍODO.....                   | 31 |
| 1.4.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....       | 32 |
| 1.4.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 4 NO PERÍODO.....  | 33 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 146

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



|                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.4.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 4 NO PERÍODO.....  | 35        |
| <b>1.5 COMPORTAMENTO DA META 5 NO PERÍODO.....</b>             | <b>39</b> |
| 1.5.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....       | 39        |
| 1.5.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 5 NO PERÍODO.....  | 40        |
| 1.5.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 5 NO PERÍODO.....  | 43        |
| <b>1.6 COMPORTAMENTO DA META 6 NO PERÍODO.....</b>             | <b>45</b> |
| 1.6.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....      | 46        |
| 1.6.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 6 NO PERÍODO ..... | 47        |
| 1.6.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 6 NO PERÍODO ..... | 49        |
| <b>1.7 COMPORTAMENTO DA META 7 NO PERÍODO.....</b>             | <b>52</b> |
| 1.7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....      | 52        |
| 1.7.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 7 NO PERÍODO ..... | 53        |
| 1.7.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 7 NO PERÍODO ..... | 55        |
| <b>1.8 COMPORTAMENTO DA META 8 DO PERÍODO.....</b>             | <b>56</b> |
| 1.8.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....      | 57        |
| 1.8.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 8 NO PERÍODO ..... | 58        |
| 1.8.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 8 NO PERÍODO ..... | 60        |
| <b>1.9 COMPORTAMENTO DA META 9 NO PERÍODO.....</b>             | <b>62</b> |
| 1.9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....      | 62        |
| 1.9.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 9 NO PERÍODO ..... | 63        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 147

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.9.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 9 NO PERÍODO .....   | 64        |
| <b>1.10 COMPORTAMENTO DA META 10 NO PERÍODO .....</b>            | <b>65</b> |
| 1.10.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 66        |
| 1.10.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 10 NO PERÍODO ..... | 66        |
| 1.10.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 10 NO PERÍODO ..... | 67        |
| <b>1.11 COMPORTAMENTO DA META 11 NO PERÍODO .....</b>            | <b>68</b> |
| 1.11.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 68        |
| 1.11.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 11 NO PERÍODO ..... | 69        |
| 1.11.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 11 NO PERÍODO ..... | 71        |
| <b>1.12 COMPORTAMENTO DA META 12 NO PERÍODO .....</b>            | <b>71</b> |
| 1.12.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 72        |
| 1.12.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 12 NO PERÍODO ..... | 73        |
| 1.12.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 12 NO PERÍODO ..... | 75        |
| <b>1.13 COMPORTAMENTO DA META 13 NO PERÍODO .....</b>            | <b>75</b> |
| 1.13.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 74        |
| 1.13.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 13 NO PERÍODO ..... | 75        |
| 1.13.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 13 NO PERÍODO ..... | 75        |
| <b>1.14 COMPORTAMENTO DA META 14 NO PERÍODO .....</b>            | <b>76</b> |
| 1.14.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 79        |
| 1.14.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 14 NO PERÍODO ..... | 77        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 148

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.14.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 14 NO PERÍODO.....  | 78        |
| <b>1.15 COMPORTAMENTO DA META 15 NO PERÍODO.....</b>             | <b>81</b> |
| 1.15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 82        |
| 1.15.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 15 NO PERÍODO ..... | 84        |
| 1.15.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 15 NO PERÍODO ..... | 86        |
| <b>1.16 COMPORTAMENTO DA META 16 NO PERÍODO.....</b>             | <b>86</b> |
| 1.16.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 87        |
| 1.16.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 16 NO PERÍODO ..... | 88        |
| 1.16.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 16 NO PERÍODO ..... | 89        |
| <b>1.17 COMPORTAMENTO DA META 17 NO PERÍODO.....</b>             | <b>90</b> |
| 1.17.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS .....       | 90        |
| 1.17.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 17 NO PERÍODO ..... | 91        |
| 1.17.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 17 NO PERÍODO ..... | 92        |
| <b>1.18 COMPORTAMENTO DA META 18 NO PERÍODO.....</b>             | <b>93</b> |
| 1.18.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....        | 92        |
| 1.18.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 18 NO PERÍODO ..... | 94        |
| 1.18.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 18 NO PERÍODO ..... | 95        |
| <b>1.19 COMPORTAMENTO DA META 19 NO PERÍODO.....</b>             | <b>97</b> |
| 1.19.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....        | 95        |
| 1.19.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 19 NO PERÍODO ..... | 98        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 149

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.19.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 19 NO PERÍODO ..... | 99         |
| <b>1.20 COMPORTAMENTO DA META 20 NO PERÍODO .....</b>            | <b>100</b> |
| 1.20.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS.....        | 99         |
| 1.20.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 20 NO PERÍODO ..... | 101        |
| 1.20.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 20 NO PERÍODO ..... | 102        |
| <b>2. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....</b>                        | <b>104</b> |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 150

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

### APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Céu Azul, instituído pela Lei Municipal nº 1.583 de 08 de julho de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 1.879/2017, Lei Municipal nº 2.104/2019 e Lei Municipal nº 2.321/2021, está em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015. Dispõe sobre o planejamento da Educação do Município de Céu Azul, abrangendo da Educação Básica à Superior das Instituições Públicas no Município, sendo um plano de Estado, com vigência de 2015 a 2025. De acordo com o Plano, as metas e suas respectivas estratégias devem ser monitoradas de forma contínua e avaliadas periodicamente, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente a implementação das metas e estratégias do plano a serem executadas dentro do seu prazo de vigência.

Os objetivos do PNE (2014-2024) são direcionados à garantia do direito à educação de qualidade, assegurando o acesso e a universalidade do ensino obrigatório, bem como a ampliação das oportunidades educacionais em todos os níveis de ensino. O documento também elenca metas voltadas à redução das desigualdades, à promoção da diversidade, à valorização dos profissionais da educação e à ampliação do investimento em educação. A importância do PME configura-se por ser este o principal instrumento de política pública educacional, que orienta a gestão educacional e referencia o controle social e a participação cidadã.

No Município de Céu Azul, a instância responsável em Monitorar e Avaliar o PME é a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cumprindo a Lei nº 1.583/2015, em seu Art. 5º “O Poder Público Municipal, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, formado pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerão os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução – PME.” Cumpre informar que a Comissão tem caráter permanente e a competência de monitorar acompanhar e avaliar a implementação das metas e estratégias do PME devendo assegurar o processo de gestão democrática, a qualidade da educação e os princípios constitucionais. A sua composição atual, foi nomeada pelo Decreto nº 6.720, de 30 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 7.187, de 24 de abril de 2024.

Durante esse monitoramento foi realizado a obtenção de dados oficiais, levantamento de diagnósticos, pois muitas metas e estratégias necessitam de percentuais de evolução. A base de dados oficiais foi obtida por meio do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 151

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

2022, Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2024, Caderno Estatístico do Estado do Paraná do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, Censo Escolar e Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE. No processo de monitoramento foram realizados estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Céu Azul.

Também se faz importante neste processo de monitoramento, o Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação, para o cumprimento das legislações vigentes. O Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul, foi instituído através do Decreto nº 5.128/2017, de 9 de agosto de 2017, tendo sido sua composição atual nomeada pelo Decreto nº 7.011, de 11 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 7.186, de 24 de abril de 2024.

Neste ano de 2024, foi realizado o Monitoramento do Plano Municipal de Educação, onde o presente relatório trata do período compreendido entre outubro de 2023 à outubro de 2024 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos nas fontes oficiais e seguindo o cronograma de trabalho estabelecido em Agenda de Trabalho da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul, foram analisadas todas as metas e estratégias com o objetivo de verificar quais as principais dificuldades e facilidades que o município vem encontrando para o cumprimento da referida Lei Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 152

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### 1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Nessa seção, são relacionados o texto da meta/estratégia, bem como serão relacionados os indicadores alcançados no período a que alude o presente Relatório, a fonte desses indicadores bem como um comentário sintético que elucida o que aconteceu em relação à meta/estratégia, fazendo balanço do período e, sempre que pertinente, apontando direções para o próximo ano/ciclo.

Quanto às estratégias, optou-se por relacionar apenas aquelas que foram objeto de ações durante o período, ficando o registro das demais limitado ao interior da Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME.

#### 1.1. COMPORTAMENTO DA META 1 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                 | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos. | 2016  | Para aferição dessa meta foram usados dados do IBGE - Censo Demográfico (2022), INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar para representar a totalidade da população nessa faixa etária no Município de Céu Azul. O município utiliza o corte etário para 4 anos o que influencia na aferição da meta. Contudo na educação infantil pré-escola não há demanda reprimida. |

##### 1.1.1. FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|              |                                                                      |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|
| Indicador 1º | Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche. |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 153

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                        |                                                                                                                                 |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceitos e definições | Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas nas turmas de Educação Infantil – Etapa Pré- Escola no município.   |
| Fórmula de cálculo     | $(\text{Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré escola} / \text{Número total de pessoas de 4 e 5 anos}) \times 100$ |
| Unidade de medida      | % de pessoas.                                                                                                                   |

|                        |                                                                                                                             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 1B</b>    | Percentual da população de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município.                                        |
| Conceitos e definições | Percentual de crianças de 0 a 3 anos matriculada na escola.                                                                 |
| Fórmula de cálculo     | $(\text{Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche} / \text{Número total de pessoas de 0 a 3 anos}) \times 100$ |
| Unidade de medida      | % de pessoas.                                                                                                               |

### 1.1.2. COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 1 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>1A                                | Percentual da população de 4 e 5 anos de idade que frequentam escola |       |       |      |        |        |        |      |        | Prazo: | 2016   | Alcançou<br>indicador?        |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|--------|--------|--------|------|--------|--------|--------|-------------------------------|
|                                                | 2014                                                                 | 2015  | 2016  | 2017 | 2018   | 2019   | 2020   | 2021 | 2022   | 2023   | 2024   | NÃO<br>Devido corte<br>etário |
| Meta prevista                                  | 100%                                                                 | 100%  | 100%  | 100% | 100%   | 100%   | 100%   | 100% | 100%   | 100%   | 100%   |                               |
| Meta executada<br>no período (dado<br>oficial) | -                                                                    | 74,8% | 72,4% | 90%  | 86,57% | 84,76% | 94,03% | 89%  | 96,50% | 84,7%  | 95,54% |                               |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 154

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                   | 100%   | 100%   | 100%   | 100%   | -      | -      | -      | -      | -     | -           |                     |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-------------|---------------------|
| INDICADOR 1B                                  | Percentual da população de 0 a 3 anos de idade que frequenta escola |        |        |        |        |        |        |        |        |       | Prazo: 2016 | Alcançou indicador? |
|                                               | 2014                                                                | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023  | 2024        | SIM                 |
| Meta prevista                                 | -                                                                   | 45%    | 45,50% | 46%    | 46,50% | 47%    | 47,50% | 48%    | 48,50% | 49%   | 49,50%      |                     |
| Meta executada no período (dado oficial)      | -                                                                   | 39,20% | 35,4%  | 36,9%  | 61,9%  | 61,93% | 62,00% | 53,30% | 43,60% | 51,3% | 51,22%      |                     |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                   | -      | 57,27% | 71,12% | -      | -      | -      | -      | -      | -     | -           |                     |

### Comentário sobre a meta:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação considerou que o Município encontra-se acima da média mais recente do Brasil de 89,95% e próximo da meta do PNE de 100%. A Meta 1 está em pleno desenvolvimento, mesmo que os indicadores apurados não atingiram o percentual proposto, pois o município atende a toda demanda de alunos que completam 4 anos até 31 de março (corte etário) e 5 anos, tendo oferta de vagas, e atende a toda demanda manifesta de alunos de 0 a 3 anos e alunos que completam 4 anos após 31 de março, nos CEMEIs Municipais, estando dentro da meta do Plano Nacional da Educação de 50%.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 155

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

### 1.1.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 1 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1 | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos. |                            |                    |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   | Prazo                                                                                                                                                                    | Previsões Orçamentárias    | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.1 Garantir, a universalização da educação infantil para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em tempo parcial e/ou integral; (obrigatório)                                                                                                                                                                |   | 2016                                                                                                                                                                     | Previsão no PPA, LDO e LOA | Concluída.         | Parcialmente         | O Município atende a todos os alunos de 4 anos completos até 31 de março, considerando o corte etário, porém seguindo o corte etário, os alunos que completam 4 anos após 31 de março, se de interesse da família são atendidos nos Centros Municipais de Educação Infantil. Devido a esse fator, do município utilizar o corte etário para 4 anos, não atingimos a meta proposta. |
| 1.4 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo, tendo |   | 2015                                                                                                                                                                     | Previsão no PPA, LDO e LOA | Em desenvolvimento | Parcialmente         | Não atingimos este percentual de 10% estabelecido, mas no ano de 2024 atendemos em 100% a demanda manifesta, não tendo lista de espera para nenhum dos CEMEIS Municipais.                                                                                                                                                                                                          |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 156

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                            |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------|--------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| como referência os programas sociais existentes;                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                            |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1.8 Assegurar em regime de colaboração, a construção de novas unidades e a melhoria da estrutura física das existentes, bem como a aquisição de equipamentos e materiais adaptados, respeitadas as normas de acessibilidade e garantindo padrão de qualidade, até o final do PME – Céu Azul; */*** | 2016 | Previsão no PPA, LDO e LOA | Em desenvolvimento | Sim | Em 2024 foi realizada manutenções e melhorias nas unidades escolares que ofertam educação infantil, sendo reforma no CEMEI Raio de Sol, manutenções e melhorias no CEMEI Santa Clara, CEMEI Arco-Íris, CEMEI São Francisco de Assis, Escola Municipal Tancredo Neves e Escola Municipal do Campo José Bonifácio. |
| 1.9 Assegurar, em regime de colaboração, a construção de cobertura nos parques infantis existentes nos Centros Municipais de Educação.                                                                                                                                                             | 2025 | Não previsto               | Em desenvolvimento | Não | Não foi possível a construção de cobertura nos parques infantis.                                                                                                                                                                                                                                                 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 157

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

### 1.2. COMPORTAMENTO DA META 2 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                  | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2    | Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. | 2025  | Considerando que Céu Azul não possui fonte de indicador próprio do município para os dados considerados nesta meta, tomou-se para aferição, os dados provenientes do IBGE - Censo Demográfico (2022), INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar. Considera-se que o município utiliza o corte etário para 6 anos o que influencia na aferição da meta. |

#### 1.2.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 2A</b>    | Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta escola ou já concluiu o ensino fundamental.                                                              |
| Conceitos e definições | Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária. |
| Fórmula de cálculo     | (Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100       |
| Unidade de medida      | % de Pessoas                                                                                                                                                  |
| <b>Indicador 2B</b>    | Nenhum.                                                                                                                                                       |
| Justificativa          | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental                                                       |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 158

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                    |                                                                                                             |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    | concluído e que estejam dentro ou fora da escola.                                                           |
| Fórmula de cálculo | $(\text{População de 16 anos com o ensino fundamental concluído} / \text{População de 16 anos}) \times 100$ |
| Unidade de medida  | % de Pessoas                                                                                                |

### 1.2.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 2 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>2A                               | Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam escola |        |        |        |        |        |        |        |        | Prazo: | 2025  | Alcançou indicador? |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|---------------------|
|                                               | 2014                                                         | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024  | NÃO                 |
| Meta prevista                                 | -                                                            | 95%    | 95%    | 95%    | 95%    | 96%    | 96,5%  | 97%    | 98%    | 99%    | 100%  |                     |
| Meta executada no período (dado oficial)      | -                                                            | 93,30% | 93,90% | 98,40% | 93,58% | 88,62% | 82,30% | 94,10% | 96,90% | 94,60% | 98,4% |                     |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                            | -      | -      | 98,56% | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -     |                     |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 159

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



| INDICADOR<br>2B                                | Percentual da população de 16 anos com pelo menos ensino fundamental concluído |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador?  |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|----------------------|
|                                                | 2014                                                                           | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | Não se aplica a rede |
| Meta prevista                                  | -                                                                              | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                      |
| Meta executada<br>no período<br>(dado oficial) | -                                                                              | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                      |

Comentário sobre a meta:

A Equipe Avaliadora observou que a Meta 2 apresenta um percentual superior ao estipulado no Plano Nacional de Educação (95%) e levou-se em consideração que o município oferece apoio e desenvolve ações de incentivo, para acesso e permanência do aluno na escola.

### 1.2.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 2 NO PERÍODO

|      |   |                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta | 2 | Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. |
|------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 160

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|--------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.3 Orientar para que o professor realize o acompanhamento individualizado na sala de aula, ofertando também de forma complementar o atendimento no reforço escolar, em contra turno ou paralelo, para alunos do ensino fundamental dos anos iniciais da rede municipal de ensino, com baixo rendimento escolar, na vigência do PME – Céu Azul;                                                                                                                                                       | 2016  | Não houve previsão      | Em desenvolvimento | Sim                  | A equipe de assessoria pedagógica realiza orientação para os professores nas escolas, de acordo com o Cronograma de visitas às escolas da rede municipal pela Equipe Técnica ou sempre que necessário, realiza projeto de reforço em contra turno no CAMU para alunos das escolas Municipais Leônicio Correia, São Cristóvão e Tancredo Neves, nas escolas José Bonifácio e Olavo Bilac é ofertado aos alunos em contra turno.                                                                                                                                                   |
| 2.5 Promover o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; */**/** | 2016  | Não houve previsão      | Em desenvolvimento | Sim                  | O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, implementou a Instrução Normativa Nº 003/2024/SEMED/Céu Azul, que normatiza e orienta os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, quanto ao Programa de Combate a Infrequência e Abandono Escolar e utilização do SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção). Para mensurar o aproveitamento escolar, através da Instrução Normativa Nº 001/2024/SEMED/Céu Azul, estabeleceu a aplicação da PROVA CÉU AZUL, aos alunos da Educação Infantil 4 e 5 anos e |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 161

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                    |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                    |                    |     | do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Céu Azul.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.6 Apoiar programas de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; **                                                                                     | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Sim | O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, implementou a Instrução Normativa Nº 003/2024/SEMED/Céu Azul, que normatiza e orienta os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, quanto ao Programa de Combate a Infrequência e Abandono Escolar e utilização do SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção). |
| 2.7 Desenvolver estratégias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo; */**/**                        | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Sim |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.8 Incentivar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de viabilizar atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural. */**/** | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Sim | O Município por meio da Secretaria de Educação visando viabilizar o desenvolvimento de atividades culturais, com a temática Poesia na Escola 2024, realizou o - III Concurso Literário e de Desenho, sendo o Concurso de poesias                                                                                                                                                      |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 162

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                    |                    |     |                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                    |                    |     | para alunos, responsáveis e profissionais de educação e Mostra de atividades.                                                                                                  |
| 2.11 Assegurar, em regime de colaboração, a construção de quadras esportivas cobertas e reformas das quadras existentes de forma a equiparar os espaços físicos em todas as escolas do ensino fundamental dos anos iniciais da rede municipal, até o final da vigência do PME – Céu Azul; * | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não | As cinco (5) escolas municipais que atendem alunos na faixa etária de 6 a 14 anos possuem quadra coberta.                                                                      |
| 2.12 Assegurar, em regime de colaboração, a construção de cobertura nos parques infantis existentes nas escolas da rede municipal de ensino, até o final da vigência do PME – Céu Azul; *                                                                                                   | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não | Não houve abertura de colaboração com a União para cumprir a estratégia estabelecida. Portanto não foi possível a conclusão desta meta devido à falta de recursos financeiros. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 163

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.206.473/0001-01



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                    |                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.13 Assegurar, em regime de colaboração, na rede municipal de ensino, a construção de novas unidades escolares, ampliação e reformas das existentes, ouvindo a comunidade escolar, atendendo as especificações arquitetônicas de acessibilidade e a garantia de padrão de qualidade, com plano de ação definido, a partir da aprovação do PME – Céu Azul; */**/** | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Parcialmente | O município realizou assinatura do contrato para construção da Escola Municipal São Cristóvão, via cadastro no PAR, bem como realizou processo licitatório para contratação de empresa para manutenções da estrutura física das escolas da rede municipal.                                                                                                                                                                                      |
| 2.14 Buscar, em regime de colaboração com a União, a construção e/ou melhorias, do laboratório de ciências, laboratório de informática e biblioteca nas escolas, assegurando a equidade entre as escolas municipais urbanas e do campo, até o final da vigência do PME – Céu Azul; /***                                                                            | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não          | Não houve abertura de colaboração com a União para cumprir a estratégia estabelecida. Contudo no ano de 2024 as nove instituições escolares do município mantiveram a adesão ao Programa Educação Conectada, que possibilita via recurso federal, a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para instalação de dos mesmos, porém o recurso federal disponibilizado não é suficiente para implantação de laboratório de informática. |

### 1.3. COMPORTAMENTO DA META 3 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|------|---------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-------|------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 164

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|   |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                                                                                                                                                                       |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 2016 | Não se aplica a rede municipal de ensino. A faixa etária considerada é atendida pela Rede Estadual de Ensino, portanto esta meta será avaliada pela Conferência Estadual de Educação. |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 1.3.1. FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 3A</b>    | Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta escola ou já concluiu a educação básica.                                                                                                    |
| Conceitos e definições | Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.                                    |
| Fórmula de cálculo     | $\left( \frac{\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular}}{\text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}} \right) \times 100$ |
| Unidade de medida      | % de Pessoas                                                                                                                                                                                      |

|                        |                                                                                                                                                                     |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 3B</b>    | Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no ensino médio.                                                                                                  |
| Conceitos e definições | Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular: Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária. |
| Fórmula de cálculo     | $\left( \frac{\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular}}{\text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}} \right) \times 100$    |
| Unidade de medida      | % de Pessoas                                                                                                                                                        |

### 1.3.2. COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 3 NO PERÍODO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 165

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

| INDICADOR<br>3A                               | Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.             |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2016 | Alcançou indicador?            |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|--------------------------------|
|                                               | 2014                                                                        | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | Não se aplica a rede municipal |
| Meta prevista                                 | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                                |
| Meta executada no período (dato oficial)      | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                                |
| Meta executada no período (dato extraoficial) | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                                |
| INDICADOR<br>3B                               | Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos. |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador?            |
|                                               | 2014                                                                        | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | Não se aplica a rede municipal |
| Meta prevista                                 | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                                |
| Meta executada no período (dato oficial)      | -                                                                           | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                                |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 166

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                               |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Meta executada no período (dado extraoficial) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
|-----------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

### Comentários sobre a meta:

A referida meta não se aplica a rede municipal de ensino, sendo que a oferta dessa etapa de escolarização não é de responsabilidade municipal, contudo, destacamos que o município oferta em contrapartida à rede estadual, o transporte escolar, pagamentos de salários aos motoristas e custos de desgastes com a frota do transporte escolar, utilizando de recursos do salário educação e recursos livres do orçamento municipal para atender a demanda de transporte de alunos, incluindo os alunos da rede estadual, da faixa etária especificada nesta meta.

### 1.3.3. COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 3 NO PERÍODO

|                                                                                                                                                |   |                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |               |                      |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|----------------------|---------------------------------|
| Meta                                                                                                                                           | 3 | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). |                         |               |                      |                                 |
| Estratégias                                                                                                                                    |   | Prazo                                                                                                                                                                                                                                             | Previsões Orçamentárias | Status        | Alcançou Estratégia? | Observações                     |
| 3.1 Incentivar, na competência federativa, em regime de colaboração, o Programa de Combate à Evasão Escolar, na vigência do PME – Céu Azul; ** |   | Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                     | Não se aplica           | Não se aplica | Não se aplica        | Não se aplica a rede municipal. |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 167

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |               |               |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.2 Fomentar, na competência federativa, a implantação de matrículas no ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população do Município; */**                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica a rede municipal. Esta é uma competência de esfera estadual, porém o município disponibiliza transporte à todos os estudantes, em parceria com o estado, considerando os critérios da legislação vigente.                                                                                                                                                                                                     |
| 3.3 Assegurar, na competência federativa, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência de todos os jovens, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação, com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violência, práticas irregulares de trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e a juventude; */** | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica a rede municipal. Contudo, em 2024 o município mantém a Rede de Atenção e Proteção à Criança e ao Adolescente, a qual é composta por vários segmentos da sociedade, sendo Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, Conselho Tutelar, escolas da rede municipal e rede estadual de ensino, que atuam em parceria para sanar situações de vulnerabilidade ou violência contra criança e adolescente. |
| 3.4 Promover, na competência federativa, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica a rede municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 168

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                       |               |               |               |               |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------------|
| proteção à adolescência e juventude;<br>**/**                                                                                                                                                                         |               |               |               |               |                                 |
| 3.5 Promover na competência federativa, programas de educação e de cultura para os jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) ano, que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;<br>**/** | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica a rede municipal. |
| 3.6 Estimular, na competência federativa, a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. **                                                                                         | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica a rede municipal. |
| 3.7 Fomentar, na competência federativa, a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), como critério de acesso à educação superior. */**                                                        | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica a rede municipal. |

### 1.4. COMPORTAMENTO DA META 4 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|------|---------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-------|------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 169

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | <i>Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</i> | 2025 | Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010 e em 2022. Há a ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano. Porém o acesso à educação básica a esta população está sendo ofertado no município de acordo com a demanda. Os alunos são atendidos no Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAMU, Sala de Recurso Multifuncional I (atendimento para alunos da rede municipal) - e Sala de Recursos Multifuncional II – DV (atendimento para toda demanda manifesta). |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 1.4.1. FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 4A</b> | <i>Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Justificativa       | <i>Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de respostas acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.</i> |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 170

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                    |                                                                                                                            |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fórmula de cálculo | <i>(População de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100.</i> |
| Unidade de medida  | <i>Inexistente.</i>                                                                                                        |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 4B</b>    | <i>Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Conceitos e definições | <i>Inviável. A idade de referência utilizado neste indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno, e não mais a idade até 31 de março. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada, a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, portando foram calculados apenas os indicadores a partir de 2015 à 2020. A partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar deficiências, ficando interrompida em 2021 por falta de dados.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Unidade de medida      | <i>% de pessoas (inexistente).</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 4C</b>    | <i>Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.</i>                                                                                                                                                                            |
| Conceitos e definições | <i>Inviável. A partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar deficiências e cruzamento de grupos de idades com tipo de classes (se especiais ou exclusivas). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida interrompida em 2021 por falta de dados publicados.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica alunos de 4 a 17 anos de idade com</i>                                                                                                                                              |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 171

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                   | <i>deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100.</i> |
| Unidade de medida | % de Pessoas (inexistente).                                                                                                                                                                                                                                             |

### 1.4.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 4 NO PERÍODO

| INDICADOR 4A                             | Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.                                                                               |        |        |        |       |        |       |      |      | Inexistente |      |                     |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|-------|--------|-------|------|------|-------------|------|---------------------|
| INDICADOR 4B                             | Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. |        |        |        |       |        |       |      |      | Prazo:      | 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                                                                  | 2015   | 2016   | 2017   | 2018  | 2019   | 2020  | 2021 | 2022 | 2023        | 2024 | Sim                 |
| Meta prevista                            |                                                                                                                                                                       | 100%   | 100%   | 100%   | 100%  | 100%   | 100%  | 100% | 100% | 100%        | 100% |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | -                                                                                                                                                                     | 66,70% | 69,00% | 75,00% | 78,6% | 78,00% | 78,8% | -    | -    | -           | -    |                     |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 172

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                               |                                                                                         |      |      |      |   |   |   |   |   |   |             |  |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|---|---|---|---|---|---|-------------|--|
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                                       | 100% | 100% | 100% | - | - | - | - | - | - | -           |  |
| <b>INDICADOR 4 C</b>                          | Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola. |      |      |      |   |   |   |   |   |   | Inexistente |  |

### Comentário sobre a meta:

Os indicadores da Meta 4 são inexistentes, assim não foi possível ser mensurado, pois não possuem dados precisos devido a impossibilidade de separação dos alunos. No município de Céu Azul, todos os alunos matriculados recebem o atendimento de acordo suas necessidades para o melhor desenvolvimento dos mesmos. Nas matrículas no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), solicita a inclusão dos laudos dos alunos que apresentem transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, e através de protocolo específico da rede, enviado pelas escolas, avalia-se os alunos e a sua necessidade educacional específica.

### 1.4.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 4 NO PERÍODO

|             |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Meta</b> | <b>4</b> | Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. |
|-------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 173

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Prazo | Previsões Orçamentárias               | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.3 Estimular a oferta do atendimento educacional especializado de acordo com as normas emanadas do Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, Conselho Nacional de Educação, da Secretaria de Estado da Educação e pelos órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação e ouvidos a família e o aluno; */**/* | 2025  | Manutenção do Departamento e Educação | Concluída          | Sim                  | No Centro de Atendimento Multidisciplinar-CAMU oferta-se a avaliação e atendimento aos alunos encaminhados pelas Escolas e CEMEIs, com protocolos de investigação para possível atendimento e encaminhamentos. |
| 4.4 Aderir aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no                                                                                                                                                                                                                                 | 2025  | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Sim                  | Neste exercício não abriu programa suplementar para adesão pelo Município de Céu Azul.                                                                                                                         |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 174

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                                       |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------|--------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação; */**/*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                                       |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4.6 Viabilizar o acompanhamento, o monitoramento, o acesso, a permanência e o desenvolvimento escolar nas escolas da rede municipal de ensino, dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude; */**/* | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Sim | Para mensurar o aproveitamento escolar, através da Instrução Normativa Nº 001/2024/SEMED/Céu Azul, estabeleceu a aplicação da PROVA CÉU AZUL, aos alunos da Educação Infantil 4 e 5 anos e do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Céu Azul. Também é feito o acompanhamento e monitoramento das aprendizagem, considerando o perfil socioeconômico. |
| 4.7 Buscar parcerias com ações da sociedade civil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento, Colaboração ou Acordos de Cooperação, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Sim | O município realiza anualmente termo de Fomento, em colaboração com a associação de atendimento educacional especializado, com o objetivo de realizar o fornecimento de atendimento educacional especializado para a demanda de alunos da Educação Especial.                                                                                                                                  |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 175

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                                       |                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------|--------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino; **/**</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                                       |                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <i>4.8 Buscar parcerias com organizações da sociedade civil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento, Colaboração, ou Acordos de Cooperação, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública municipal de ensino; */**/**</i> | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Parcialmente | A formação continuada é ofertada pela Secretaria de Educação em parceria com a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), como também com o Núcleo Regional de Educação - Cascavel. Além disso o município celebrou Acordo de Colaboração com o Programa A União Faz a Vida (SICREDI). |
| <i>4.9 Buscar parceria com organizações da sociedade civil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, para celebração de Termo de Fomento, Colaboração, ou Acordos de Cooperação, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na educação inclusiva. /**</i>                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Parcialmente |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 176

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



### 1.5 COMPORTAMENTO DA META 5 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                          | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5    | Alfabetizar todas as crianças no máximo até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. | 2025  | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Porém, a partir de 2022, o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: a avaliação do 2º ano do ensino fundamental (SAEB) 2019, amostral, sem resultado para todos os municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida por falta de dados publicados. |

#### 1.5.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 5 A</b>   | <i>Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura</i>                                               |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.</i>               |
| Unidade de medida      | <i>Escala de Proficiência.</i>                                                                                          |

  

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 5B</b>    | <i>Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita.</i>                                              |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 177

EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.206.473/0001-01



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CÉU AZUL - PARANÁ

|                    |                                                                                                           |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fórmula de cálculo | <i>Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.</i> |
| Unidade de medida  | <i>Escala de Proficiência.</i>                                                                            |

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 5C</b>    | <i>Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática</i>                                            |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência</i>                |
| Unidade de medida      | <i>Escala de Proficiência.</i>                                                                                          |

### 1.5.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 5 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>5                           | Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental |      |        |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                                       | 2015 | 2016   | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   | 2025 | Não                 |
| Meta prevista                            | 100%                                                                                       | 100% | 100%   | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100%   | 100% |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | 88,50%                                                                                     | -    | 71,10% | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                     |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024      PÁGINA: 178      EDIÇÃO Nº: 3663



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.206.473/0001-01



|                                               |        |   |        |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|-----------------------------------------------|--------|---|--------|---|---|---|---|---|---|---|---|--|
| Meta executada no período (dado extraoficial) | 88,50% | - | 71,10% | - | - | - | - | - | - | - | - |  |
|-----------------------------------------------|--------|---|--------|---|---|---|---|---|---|---|---|--|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 179

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| INDICADOR<br>5A | Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura                                                                        |         |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | Dados indicador 5ª<br>Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA |         |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ANO             | Nível 1                                                                                                                                   | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2014            | 0,0 %                                                                                                                                     | 11,5 %  | 47,3 %  | 41,2 %  | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Porém, a partir de 2022, o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: a avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental (SAEB) 2019, amostral, sem resultado para todos os municípios, a série histórica fica interrompida por falta de dados publicados. |
| 2016            | 3,7 %                                                                                                                                     | 25,2 %  | 43,0 %  | 28,1 %  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| INDICADOR<br>5B | Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita                                                                        |         |         |         |         |                                                                                                                                           |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | Dados indicador 5B<br>Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA |         |         |         |         |                                                                                                                                           |
| ANO             | Nível 1                                                                                                                                   | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 | Comentário                                                                                                                                |
| 2014            | 0,0 %                                                                                                                                     | 2,4 %   | 0,0 %   | 77,0 %  | 20,6 %  | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Porém, a partir de 2022, |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 180

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|      |       |       |       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                |
|------|-------|-------|-------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2016 | 0,7 % | 5,2 % | 0,0 % | 80,0 % | 14,1 % | o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: a avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental (SAEB) 2019, amostral, sem resultado para todos os municípios, a série histórica fica interrompida por falta de dados publicados |
|------|-------|-------|-------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| INDICADOR<br>5C | Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática                                                                        |         |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | Dados indicador 5A<br>Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA |         |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ANO             | Nível 1                                                                                                                                      | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Comentário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2014            | 1,2 %                                                                                                                                        | 10,1 %  | 17,8 %  | 71,0 %  | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Porém, a partir de 2022, o INEP adotou outro instrumento e fonte de dados: a avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental (SAEB) 2019, amostral, sem resultado para todos os municípios, a série histórica fica interrompida por falta de dados publicados. |
| 2016            | 3,1 %                                                                                                                                        | 15,3 %  | 26,0 %  | 55,7 %  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

*Comentários sobre a meta:*

Não existe um indicador para essa meta, considerando que a última avaliação ocorreu em 2016, para as turmas de 3º ano e com a mudado período de alfabetização para 2 anos conforme o que prevê a BNCC 2018. Contudo, vale destacar que os profissionais da educação da rede municipal que atuam nas classes de alfabetização, juntamente com a equipe de assessoria pedagógica vem utilizando formas e métodos variados para fazer com que o processo da alfabetização se conclua ao final do 2º Ano. O Município também realizou a Adesão aos programas voltados à alfabetização.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 181

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.5.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 5 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5     | Alfabetizar todas as crianças no máximo até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. |                    |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 5.1 Apoiar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com adesão à formação continuada ofertada pela União, dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças até os 8 (oito) anos de idade; /** | 2025  | Manutenção do Departamento de Educação                                                 | Em desenvolvimento | Sim                  | O Município manteve a adesão ao Programa: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no exercício de 2024. Também deu continuidade as formações do Programa Educa Juntos, específicas para os professores alfabetizados da rede, onde professores e assessores realizaram formações propostas pelo programa. |  |
| 5.2 Aderir aos programas nacionais de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental; */***                                                                                                              | 2025  | Manutenção do Departamento de Educação                                                 | Em desenvolvimento | Sim                  | O Município manteve a adesão ao Programa: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no exercício de 2024. Também deu continuidade as formações do Programa Educa Juntos, específicas para os professores alfabetizados da rede, onde professores e assessores realizaram formações propostas pelo programa. |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 182

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                |      |                                        |                    |     |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------|--------------------|-----|--|
| 5.3 Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade; */*** | 2025 | Manutenção do Departamento de Educação | Em desenvolvimento | Sim |  |
| 5.4 Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras; */***                               | 2025 | Manutenção do Departamento de Educação | Em desenvolvimento | Sim |  |
| 5.5 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal. ***                                                                                               | 2025 | Manutenção do Departamento de Educação | Em desenvolvimento | Sim |  |

## 1.6 COMPORTAMENTO DA META 6 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|------|---------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-------|------------------------------|





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 183

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|   |                                                                                                                                                                                                                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | <i>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.</i> | 2025 | A meta foi atingida parcialmente, pois o município está ofertando atendimento em tempo integral nos Centros Municipais de Educação Infantil – Etapa Creche e em uma Escola da Rede Municipal. Para esta Meta, toma-se por referência como percentual total (100%), as 08 unidades educacionais urbanas da Rede Municipal de Ensino. Neste quadro, 4 (quatro) escolas atendem alunos em tempo integral, sendo estas os Centros Municipais de Educação Infantil Arco-Íris, Raio de Sol, Santa Clara e Escola Municipal Tancredo Neves, gerando um percentual de 50% (cinquenta por cento) das unidades com atendimento em turno integral de pelo menos 7 (sete) horas de atividades escolares. As escolas que ofertam a educação em tempo integral atendem 13,41% (treze vírgula quarenta e um por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, de acordo com dados levantados junto Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e Censo Escolar 2024. |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.6.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 6A</b>    | <i>Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.</i>                                                     |
| Conceitos e definições | <i>Refere-se aos estudantes da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, com jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100</i>                                                                                            |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 184

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                        |                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade de medida      | % de pessoas                                                                                                                                                                                    |
| <b>Indicador 6B</b>    | Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.                                                  |
| Conceitos e definições | Refere-se as escolas da educação básica cujas matrículas são ofertadas com jornada de duração em média, igual ou superior a sete horas diárias.                                                 |
| Fórmula de cálculo     | (Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público-alvo da ETI) x 100. |
| Unidade de medida      | % de Escolas                                                                                                                                                                                    |

## 1.6.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 6 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>6A | Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. |      |        |        |        |       |        |        |         | Prazo: | 2025    | Alcançou<br>indicador? |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|---------|--------|---------|------------------------|
|                 | 2014                                                                       | 2015 | 2016   | 2017   | 2018   | 2019  | 2020   | 2021   | 2022    | 2023   | 2024    | NÃO                    |
| Meta prevista   | -                                                                          | 15%  | 18,88% | 19,56% | 21,23% | 22,9% | 23,25% | 23,6 % | 23,95 % | 24,3 % | 24,65 % |                        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 185

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                               |                                                                                  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |                     |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------------|
| Meta executada no período (dado oficial)      | 11,9%                                                                            | 12,60% | 12,30% | 22%    | 20,65% | 12,85% | 10,81% | 6,20%  | 7,03%  | 3,7%   | 13,41% |                     |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                                | -      | 18,88% | 33,33% | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      |                     |
| INDICADOR 6B                                  | Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h na escola |        |        |        |        |        |        |        |        | Prazo: | 2025   | Alcançou indicador? |
|                                               | 2014                                                                             | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   | SIM                 |
| Meta prevista                                 | -                                                                                | -      | 33,35% | 35,02% | 36,69% | 38,36% | 40,03% | 42,24% | 44,18% | 46,12% | 48,06% |                     |
| Meta executada no período (dado oficial)      | 33,3%                                                                            | 41,70% | 66,70% | 33,33% | 41,66% | 37,50% | 37,50% | 37,50% | 37,50% | 37,50% | 50%    |                     |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | -                                                                                | -      | -      | 22%    | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      |                     |

Comentários sobre a meta:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 186

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



O município atingiu parcialmente a meta de atendimento da educação em tempo integral no exercício de 2024, porém com a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral e também prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral, mediante a pactuação realizada com a adesão ao Programa, que teve o início do atendimento no exercício de 2024, proporcionou aumento do percentual de alunos atendidos em período integral, pois o município passou a atender duas turmas em período integral na Escola Municipal Tancredo Neves, e para os próximos anos de forma gradativa. Mediante a ampliação da oferta de ensino em período integral em mais uma unidade escolar urbana da Rede Municipal, a meta de ofertar atendimento a alunos em Tempo Integral em ao menos 50% (cinquenta por cento) das unidades escolares foi atingida.

## 1.6.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 6 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                      | 6     | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. |                    |                      |                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                               | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                 | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                        |
| 6.1 Aderir aos programas federais promovendo ações pedagógicas articuladas com as secretarias de Cultura Esporte, Lazer e Recreação e demais órgãos, para o atendimento aos alunos da educação em tempo integral, durante a vigência do PME – Céu Azul; * | 2025  | Manutenção do Departamento e Educação                                                                                                                                                                   | Em desenvolvimento | Sim                  | O município manteve a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, realizando a pactuação das matrículas e novas matrículas neste exercício. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 187

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                     |                    |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.2 Promover, em regime de colaboração, a oferta da educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada nas escolas municipais urbanas, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) das escolas, atendendo em cada, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) dos alunos matriculados, até o final da vigência do PME – Céu Azul; * | 2018 | Manutenção do Departamento e Educação<br>Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental | Em desenvolvimento | Parcialmente | O município manteve a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e realizou a pactuação e a criação de matrículas em tempo integral e mesmo com o aumento da oferta de atendimento, ainda não foi possível atingir o mínimo de 25 % (vinte e cinco por cento) dos alunos matriculados. |
| 6.3 Aderir aos programas federais de formação continuada para os profissionais do magistério da rede municipal de ensino que atuam na educação em tempo integral; *                                                                                                                                                                                 | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação<br>Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental | Não iniciada       | Não          | Não abriu programas de formação continuada no exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 6.6 Promover, com aporte financeiro da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade,                                               | 2025 | Não previsto                                                                        | Em desenvolvimento | Sim          | O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e neste exercício iniciou o atendimento em duas turmas em Tempo Integral, sendo uma turma de Infantil 4 e uma turma de 1º ano do Ensino fundamental – Anos Iniciais.                                                            |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 188

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                                       |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------|--------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>passar a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo; */***</i>                                                                                                                                                                        |      |                                       |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <i>6.7 Assegurar, em regime de colaboração, que as escolas públicas tenham padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral; */***</i>                                                                                                | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Sim | O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e realizou a aquisição de itens para atendimento de alunos em Educação em tempo Integral e melhorias na infraestrutura física das escolas que ofertam esta modalidade.                                                          |
| <i>6.10 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, com financiamento da União; */***</i>                                                                      | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em Desenvolvimento | Sim | O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, e neste exercício iniciou o atendimento em duas turmas em Tempo Integral, sendo uma turma de Infantil 4 e uma turma de 1º ano do Ensino fundamental – Anos Iniciais.                                                           |
| <i>6.11 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada escolar, com financiamento da União, para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. */***</i> | 2025 | Manutenção do Departamento e Educação | Em desenvolvimento | Sim | Neste exercício iniciou o atendimento em duas turmas em Tempo Integral, sendo uma turma de Infantil 4 e uma turma de 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com jornada escolar superior a 7 horas diárias, onde são realizadas atividades que envolvem todos os componentes do Currículo e da Matriz Curricular da instituição para a |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 189

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  |  | Modalidade em Tempo Integral e também foi instituída a Política de Educação do Tempo Integral, que apresenta um conjunto de decisões e estratégias públicas que visa proporcionar educação integral na rede municipal de Céu Azul. |
|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.7 COMPORTAMENTO DA META 7 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7    | <i>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:</i><br><i>Anos iniciais Ensino Fundamental – 2021: 6.9</i><br><i>Anos finais Ensino Fundamental – 2021: 5.7</i> | 2025  | A aplicação da Prova SAEB, se deu na data de 24 de outubro de 2023 e o resultado relativo à avaliação do corrente ano, foi divulgado no exercício de 2024, sendo o IDEB – Anos iniciais do Ensino Fundamental Rede pública – 2023 de 7,0 (sete vírgula zero) e o IDEB – Anos finais do Ensino Fundamental Rede pública – 2023 de 5,6 (cinco vírgula seis), sendo atingida a meta referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. |

### 1.7.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                     |
|------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Indicador 7A</b>    | <i>Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental</i> |
| Conceitos e definições | <i>Já calculado e disponibilizado pelo INEP.</i>    |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 190

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                    |                                                                                                                                                                           |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fórmula de cálculo | <i>Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb</i> |
| Unidade de medida  | <i>Nota</i>                                                                                                                                                               |

|                        |                                                                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 7B</b>    | <i>Ideb dos anos finais do ensino fundamental</i>                                                                                                                       |
| Conceitos e definições | <i>Já calculado e disponibilizado pelo INEP.</i>                                                                                                                        |
| Fórmula de cálculo     | <i>Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb</i> |
| Unidade de medida      | <i>Nota</i>                                                                                                                                                             |

|                        |                                                                                                                                             |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 7C</b>    | <i>Ideb do ensino médio</i>                                                                                                                 |
| Conceitos e definições | <i>Já calculado e disponibilizado pelo INEP a partir de 2017.</i>                                                                           |
| Fórmula de cálculo     | <i>Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb</i> |
| Unidade de medida      | <i>Nota</i>                                                                                                                                 |

## 1.7.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

| INDICADOR<br>7A | IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|-----------------|----------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                 | 2014                                         | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | SIM                 |
| Meta prevista   |                                              | 6,5  | -    | 6,5  | -    | 6,7  | -    | 6,9  | -    | 70,0 | -      |      |                     |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 191

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                                               |                                            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |             |                      |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------------|----------------------|
| Meta executada no período (dado oficial)      |                                            | 7,4  | -    | 6,9  | -    | 7,2  | -    | 6,9  | -    | 7,0  | -           |                      |
| Meta executada no período (dado extraoficial) |                                            | 7,4  | -    | 6,9  | -    | 7,2  | -    | 6,9  | -    | -    | -           |                      |
| INDICADOR 7B                                  | IDEB nos anos finais do ensino fundamental |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: 2025 | Alcançou indicador?  |
|                                               | 2014                                       | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024        | Não se aplica a rede |
| Meta executada no período (dado oficial)      | -                                          | 4,2  | -    | 5,6  | -    | 5,6  | -    | 5,6  | -    | 5,6  | -           |                      |
| INDICADOR 7C                                  | IDEB do ensino médio                       |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: 2025 | Alcançou indicador?  |
|                                               | 2014                                       | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024        | Não se aplica a rede |
| Meta executada no período (dado oficial)      | -                                          | -    | -    | 4,0  | -    | 4,3  | -    | 5,1  | -    | 4,2  | -           |                      |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 192

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



Comentários sobre a meta:

Os indicadores da meta apresentam, no que tange a competência municipal, os índices previstos estão sendo atingidos, isso, devido ao comprometimento e profissionalismo de todos.

## 1.7.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 7 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                 | 7     | Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:<br>Anos iniciais Ensino Fundamental – 2021: 6.9<br>Anos finais Ensino Fundamental – 2021: 5.7 |                    |                      |                                                                                                                                            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Estratégias (da meta acima indicada)                                                                                                                                                                                                 | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                    | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                |  |
| 7.9 Aderir a programas da União, de forma a incentivar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem; */ ***                                                         | 2025  | Não houve previsão                                                                                                                                                                                                                                                         | Em desenvolvimento | Não                  | Não houve abertura de Programas.                                                                                                           |  |
| 7.15 Garantir, em regime de colaboração financeira da União, a aquisição de equipamentos básicos adaptados e softwares educacionais específicos para o atendimento ao alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento | 2025  | Não houve previsão                                                                                                                                                                                                                                                         | Em desenvolvimento | Sim                  | Foi realizada adesão no Sistema SIMEC - PAR., porém não abriu adesão para novos programas de colaboração para o município neste exercício. |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 193

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                    |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a altas habilidades ou superdotação, na vigência do PME – Céu Azul; */***                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                    |                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7.19 Aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação; *                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não | Não abriu demanda para adesão.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.22 Garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a História e as Culturas Afro-Brasileira e Indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil; */**/* | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Sim | O Município por meio do Decreto Nº 7.229, de 7 de junho de 2024, instituiu normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Céu Azul - PR. |

## 1.8 COMPORTAMENTO DA META 8 NO PERÍODO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 194

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8    | <i>Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.</i> | 2025  | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe os anos de estudos de todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. |

## 1.8.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 8A</b>    | <i>Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.</i>                                                                                                      |
| Conceitos e definições | <i>Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade</i>                                                         |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente</i>                                                                                                                                                                        |

  

|                     |                                                                                                              |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 8B</b> | <i>Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.</i> |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 195

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                        |                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceitos e definições | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários |
| Fórmula de cálculo     | Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.                          |
| Unidade de medida      | Inexistente.                                                                                                                                                                      |

|                        |                                                                                                                                                                                    |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 8C</b>    | Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).                                                 |
| Conceitos e definições | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.                             |
| Fórmula de cálculo     | Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres |
| Unidade de medida      | Inexistente.                                                                                                                                                                       |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 8D</b>    | Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.                                                                                                                                                                                                                                             |
| Conceitos e definições | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.                                                                                                                                                                                          |
| Fórmula de cálculo     | (Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade. |
| Unidade de medida      | Inexistente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## 1.8.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 8 NO PERÍODO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 196

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| INDICADOR<br>8A                          | Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.                                                      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                                                                               | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023   | 2024 | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | Não mensurado                                                                                                                      |      |      |      |      |      |      |      | -    | -      | -    | -                   |
| INDICADOR<br>8B                          | Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.                              |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                               | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023   | 2024 | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | Não mensurado                                                                                                                      |      |      |      |      |      |      |      | -    | -      | -    | -                   |
| INDICADOR<br>8C                          | Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita). |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                               | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023   | 2024 | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | Não mensurado                                                                                                                      |      |      |      |      |      |      |      | -    | -      | -    | -                   |
|                                          | Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos                                 |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024      PÁGINA: 197      EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



| INDICADOR SD                             | 2014          | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | Não se aplica |
|------------------------------------------|---------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|---------------|
| Meta executada no período (dado oficial) | Não mensurado |      |      |      |      |      |      | -    | -    | -    | -    |               |

Comentários sobre a meta:

Não existe dado oficial para esse indicador, diante disso não foi possível apresentá-los. Destaca-se que o município tem responsabilidade com a oferta do EJA fase I, que embora ofertando classes de alfabetização no exercício de 2024 não houve procura. Os demais indicadores são disponíveis apenas para anos censitários.

1.8.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 8 NO PERÍODO

|             |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |        |                      |             |
|-------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------------|-------------|
| Meta        | 8 | Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. |                         |        |                      |             |
| Estratégias |   | Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Previsões Orçamentárias | Status | Alcançou Estratégia? | Observações |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 198

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |                    |                    |     |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|----------------|
| 8.1 Aderir nas competências federativas, aos programas e às tecnologias estabelecidas em nível nacional e/ou estadual, para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados; */**/*                                               | 2025 | Não previsto       | Em desenvolvimento | Não | Não se aplica. |
| 8.4 Desenvolver, na competência federativa, parceria com as áreas de saúde e assistência social, ações para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira à estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino; ** | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não | Não se aplica. |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 199

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                  |      |                    |                    |     |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|----------------|
| 8.5 Promover, na competência federativa, busca ativa da população com quinze anos ou mais fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude; ** | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não | Não se aplica. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|----------------|

## 1.9 COMPORTAMENTO DA META 9 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9    | Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. | 2025  | Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários. |

### 1.9.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|              |                                                                 |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|
| Indicador 9A | Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade. |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 200

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                        |                                                                                                                                                               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceitos e definições | <i>Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100</i>                               |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente</i>                                                                                                                                            |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 9B</b>    | <i>Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.</i>                                                                                                                                                                                |
| Conceitos e definições | <i>Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100</i>                                                                       |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente</i>                                                                                                                                                                                                                                            |

## 1.9.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 9 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>9A                          | Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.         |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                    | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | Não mensurado. Dados não encontrados.                                   |      |      |      |      |      |      | -    | -    | -    |        |      |                     |
|                                          | Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade. |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 201

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| INDICADOR<br>9B                                | 2014                                  | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | Não se aplica |
|------------------------------------------------|---------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|---------------|
| Meta executada<br>no período<br>(dado oficial) | Não mensurado. Dados não encontrados. |      |      |      |      |      |      | -    | -    | -    |      |               |

Comentários sobre a meta:

*O município de Céu Azul, oferta oferta a fase I de EJA com classes de alfabetização, porém não houve procura.*

## 1.9.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 9 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                              | 9     | Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. |                    |                      |                                                     |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------------------------------------|--|
| Estratégias                                                                                                                                                                                       | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                             | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                         |  |
| 9.2 Realizar, na competência federativa, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos; | 2025  | Não houve previsão                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Em desenvolvimento | Não                  | Não há fontes de indicadores para aferir a demanda. |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 202

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                    |                    |     |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|-----|-------------------------------------------|
| 9.6 Incentivar, na competência federativa, a integração dos segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;                        | 2025 | Não houve previsão | Em desenvolvimento | Não | Não houve demanda manifesta.              |
| 9.7 Aderir, na competência federativa, aos programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, de forma que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população; */** | 2025 | Não houve previsão | Não iniciada       | Não | Não houve abertura de programa de adesão. |

## 1.10 COMPORTAMENTO DA META 10 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|------|---------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-------|------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 203

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|    |                                                                                                                                                                                |      |                                                                                                                 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. | 2025 | A faixa etária considerada é atendida pela rede Estadual de Ensino. Meta específica da rede estadual de ensino. |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.10.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 10A</b>   | Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional                                                                                                                             |
| Conceitos e definições | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). No município não há a oferta dessa demanda.                                                                    |
| Fórmula de cálculo     | $\frac{\text{(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional)}}{\text{Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio}} \times 100$ |
| Unidade de medida      | Inexistente                                                                                                                                                                                                                     |

## 1.10.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

| INDICADOR<br>10A | Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                  | 2014                                                                                                | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | Não se aplica       |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 204

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                          |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
|------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--|
| Meta executada no período (dado oficial) | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |  |
|------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--|

Comentários sobre a meta:

*O município não tem a incumbência de ofertar essa modalidade de ensino, não possuindo assim dados para o indicador.*

## 1.10.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 10 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                 | 10    | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. |        |                      |                                 |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|---------------------------------|--|
| Estratégias                                                                                          | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                        | Status | Alcançou Estratégia? | Observações                     |  |
| 10.1 Incentivar programas de jovens e adultos voltados a formação integrada a educação profissional. | 2025  | Não se aplica                                                                                                                                                                  | Outro  | Não                  | Não se aplica a rede municipal. |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 205

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                        |      |                    |           |     |                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|-----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.2 Estimular a formação de trabalhadores, por meio da oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Educação de JOVENS e Adultos | 2025 | Não houve previsão | Concluída | Sim | O município realizou a oferta de vagas para a Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais do Ensino Fundamental, mas não houve demanda manifesta. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|-----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.11 COMPORTAMENTO DA META 11 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                      | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11   | Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | 2025  | Não se aplica a Rede Municipal de Educação. A faixa etária considerada é atendida pela rede Estadual de Ensino. |

### 1.11.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 11A</b>   | Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.                                                             |
| Conceitos e definições | Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 206

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                    |                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fórmula de cálculo | <i>(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100</i> |
| Unidade de medida  | <i>Número de matrículas.</i>                                                                                                                                                                                |

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 11B</b>   | <i>Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio.</i>                                              |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>((Matrículas no ano – matrículas em 2013) público / (matrículas no ano – matrículas 2013) total)) x 100</i>          |
| Unidade de medida      | <i>% de matrículas.</i>                                                                                                 |

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 11C</b>   | <i>Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública.</i>                                                                |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>((Matrículas no ano – matrículas em 2013) público / ( matrículas em 2013) público)) x 100</i>                        |
| Unidade de medida      | <i>% de matrículas.</i>                                                                                                 |

## 1.11.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 11 NO PERÍODO

|  |                                                             |        |             |                     |
|--|-------------------------------------------------------------|--------|-------------|---------------------|
|  | <i>Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.</i> | Prazo: | <b>2025</b> | Alcançou indicador? |
|--|-------------------------------------------------------------|--------|-------------|---------------------|





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 207

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| INDICADOR 11A                            | 2014                                                                | 2015               | 2016               | 2017               | 2018               | 2019               | 2020               | 2021               | 2022               | 2023        | 2024        | Não se aplica       |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|---------------------|
| Meta executada no período (dado oficial) | 0                                                                   | 0                  | 33                 | 55                 | 40                 | 34                 | 17                 | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente | Inexistente |                     |
| INDICADOR 11B                            | Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio. |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    | Prazo:      | 2025        | Alcançou indicador? |
|                                          | Expansão 2013-2014                                                  | Expansão 2013-2015 | Expansão 2013-2016 | Expansão 2013-2017 | Expansão 2013-2018 | Expansão 2013-2019 | Expansão 2013-2020 | Expansão 2013-2021 | Expansão 2013-2022 | 2023        | 2024        | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                                         | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente | Inexistente |                     |
| INDICADOR 11C                            | Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública.                   |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    | Prazo:      | 2025        | Alcançou indicador? |
|                                          | Expansão 2013-2014                                                  | Expansão 2013-2015 | Expansão 2013-2016 | Expansão 2013-2017 | Expansão 2013-2018 | Expansão 2013-2019 | Expansão 2013-2020 | Expansão 2013-2021 | Expansão 2013-2022 | 2023        | 2024        | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                                         | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente | Inexistente |                     |

Comentários sobre a meta:

A equipe avaliadora constatou que a oferta dessa modalidade não é atendida pelo município.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 208

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.11.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 11 NO PERÍODO

| Meta                                                                                  | 11    | Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. |        |                      |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------|
| Estratégias                                                                           | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                            | Status | Alcançou Estratégia? | Observações |
| Sem estratégias municipais. Meta específica do Sistema Estadual e Nacional de Ensino. | -     | -                                                                                                                                                                                  | -      | -                    | -           |

## 1.12 COMPORTAMENTO DA META 12 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|------|---------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-------|------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 209

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                                                                                                                                                                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | <i>Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</i> | 2025 | Não se aplica a Rede Municipal de Educação.<br><br>A faixa etária considerada é atendida pelas Redes Estadual e Federal de Ensino, portanto, esta meta será avaliada pelas Conferências Estadual e Nacional de Educação. |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.12.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 12A</b>   | <i>Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.</i>                                                                                                                                                                                                                             |
| Conceitos e definições | <i>Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possui nível superior em seu território.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100</i>                                                                                                                                                                                                          |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 12B</b>   | <i>Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.</i>                                                                                                                                                                                                                  |
| Conceitos e definições | <i>Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possui nível superior em seu território.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu curso de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100</i>                                                                                                                                                                                     |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 210

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                        |                                                                                                                                                            |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                                                                                        |
| <b>Indicador 12C</b>   | <i>Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação.</i>                                                                            |
| Conceitos e definições | <i>Inviável para município.</i>                                                                                                                            |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100</i> |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                                                                                        |

## 1.12.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 12 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>12A                                  | Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.            |             |             |             |             |             |             |             |             | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
|                                                   | 2014                                                                                      | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta<br>executada no<br>período (dado<br>oficial) | Inexistente                                                                               | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente |                        |
| INDICADOR<br>12B                                  | Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos. |             |             |             |             |             |             |             |             | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|                                                   | 2014                                                                                      | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | Não se aplica          |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 211

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                          |                                                                          |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |             |             |                     |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|---------------------|
| Meta executada no período (dato oficial) | Inexistente                                                              | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente | Inexistente |                     |
| INDICADOR 12C                            | Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação. |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    | Prazo:      | 2025        | Alcançou indicador? |
|                                          | Expansão 2013-2014                                                       | Expansão 2013-2015 | Expansão 2013-2016 | Expansão 2013-2017 | Expansão 2013-2018 | Expansão 2013-2019 | Expansão 2013-2020 | Expansão 2013-2021 | Expansão 2013-2022 | 2023        | 2024        | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dato oficial) | Inexistente                                                              | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente        | Inexistente | Inexistente |                     |

#### Comentários sobre a meta:

A implementação da meta 12 não é de competência do município, porém o mesmo entra com colaboração para auxiliar no transporte dos acadêmicos. O município possui polo acadêmico de ensino a distância, o qual presta apoio, disponibilizando recursos financeiros para manutenção do polo. A meta é inviável para município devido os seguintes fatores, não se tem dados:

A) PNAD é pesquisa amostral;

B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo;

C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território, ou alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão zero no setor público, assim, não existe uma chave comum para municípios em modalidade de ensino.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 212

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.12.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 12 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                              | 12    | Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. |              |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                       | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Status       | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 12.6 Constituir Unidade Executora Própria representativa do Polo UAB, para formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola, no primeiro ano após a aprovação do PME – Céu Azul; **** | 2016  | Não previsto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não iniciada | Não                  | Inviável. Somente os polos presenciais da modalidade Universidade Aberta do Brasil (UAB), estão habilitados a receber recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, e até o momento os cursos ofertados no Polo UAB – Céu Azul, são na modalidade à distância. |  |
| 12.7 Promover a gestão democrática do Polo UAB, por meio da constituição do Conselho Escolar e Associação de Acadêmicos e Mestres, no primeiro ano após a aprovação do PME – Céu Azul; ****                                                       | 2016  | Não previsto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não iniciada | Não                  | Inviável.                                                                                                                                                                                                                                                        |  |

## 1.13 COMPORTAMENTO DA META 13 NO PERÍODO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 213

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                           | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13   | <i>Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</i> | 2025  | Não se aplica a Rede Municipal de Educação.<br><br>A presente meta refere-se a atendimentos dos sistemas Estadual e Nacional de Educação. Serão avaliadas pelas Conferências Estadual e Nacional de Educação. |

## 1.13.1 FICHA METODOLÓGICA DO INDICADOR MUNICIPAL NA META 13

|                        |                                                                                                                |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 13A</b>   | <i>Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.</i>                                  |
| Conceitos e definições | <i>Não se para o município.</i>                                                                                |
| Fórmula de cálculo     | <i>Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100</i> |
| Unidade de medida      | <i>% de docentes.</i>                                                                                          |

|                        |                                                                                                    |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 13B</b>   | <i>Percentual de docentes com doutorado na educação superior.</i>                                  |
| Conceitos e definições | <i>Não se para o município.</i>                                                                    |
| Fórmula de cálculo     | <i>Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100</i> |
| Unidade de medida      | <i>% de docentes.</i>                                                                              |

## 1.13.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 13 NO PERÍODO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 214

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| INDICADOR<br>13A                         | Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior. |             |             |             |             |             |             |             |             | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
|                                          | 2014                                                                   | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                                            | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente |                        |
| INDICADOR<br>13B                         | Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior. |             |             |             |             |             |             |             |             | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|                                          | 2014                                                                   | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                                            | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente |                        |

## 1.13.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 13 NO PERÍODO

| Meta | 13 | Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. |
|------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 215

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| Estratégias                                                                  | Prazo | Previsões<br>Orçamentárias | Status | Alcançou<br>Estratégia? | Observações |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------|--------|-------------------------|-------------|
| Sem estratégias municipais. Meta específica do Sistema de Educação Superior. | -     | -                          | -      | -                       | -           |

Comentários sobre a meta:

A referida meta não permite um indicador municipal, pois a oferta dessa etapa de estudos não é de responsabilidade do município, não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno, pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

## 1.14 COMPORTAMENTO DA META 14 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|------|---------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-------|------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 216

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|    |                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                                                                                                                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14 | <i>Elevar gradualmente, em articulação com o Estado e União, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</i> | 2025 | Não se aplica a Rede Municipal de Educação.<br><br>A presente meta refere-se a atendimentos dos sistemas Estadual e Nacional de Educação. Serão avaliadas pelas Conferências Estadual e Nacional de Educação. |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.14.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                          |
|------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 14A</b>   | <i>Número de títulos de mestrado concedidos por ano.</i> |
| Conceitos e definições | <i>Não se aplica ao município.</i>                       |
| Fórmula de cálculo     | <i>Número de mestrado concedidos por ano no País.</i>    |
| Unidade de medida      | <i>Número de títulos de Mestrados no ano.</i>            |

|                        |                                                           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 14B</b>   | <i>Número de títulos de doutorado concedidos por ano.</i> |
| Conceitos e definições | <i>Não se aplica ao município.</i>                        |
| Fórmula de cálculo     | <i>Número de títulos de doutorado concedidos por ano.</i> |
| Unidade de medida      | <i>Número de títulos de Doutorado no ano.</i>             |

## 1.14.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 217

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| INDICADOR<br>14A                         | Número de títulos de mestrado concedidos por ano.  |             |             |             |             |             |             |             |             | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
|                                          | 2014                                               | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                        | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente |                        |
| INDICADOR<br>14B                         | Número de títulos de doutorado concedidos por ano. |             |             |             |             |             |             |             |             | Prazo:      | 2025        | Alcançou<br>indicador? |
|                                          | 2014                                               | 2015        | 2016        | 2017        | 2018        | 2019        | 2020        | 2021        | 2022        | 2023        | 2024        | Não se aplica          |
| Meta executada no período (dado oficial) | Inexistente                                        | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente | Inexistente |                        |

Comentários sobre a meta:

Nessa meta não foi possível apurar um indicador oficial, considerando a oferta desse nível não se aplica ao município. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 218

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.14.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 14 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                           | 14    | Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. |        |                      |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------|
| Estratégias                                                                                                    | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                | Status | Alcançou Estratégia? | Observações |
| Sem estratégias municipais. Meta específica dos entes federados responsáveis pela oferta da educação superior. | -     | -                                                                                                                                                                                      | -      | -                    | -           |

## 1.15 COMPORTAMENTO DA META 15 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|------|---------------|-------|------------------------------|
|------|---------------|-------|------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 219

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | <i>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que 98% (noventa e oito por cento) de todos os professores e as professoras da educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena.</i> | 2025 | Para aferição do percentual de professores com formação em ensino superior, tomou-se os dados provenientes do Censo Escolar de 2024, considerando 86 Professores concursados, sendo que destes 39 possuem dois padrões, totalizando 125 (cento e vinte e cinco) professores e 76 (setenta e seis) professores de Educação Infantil concursados, sendo o total geral de 201 professores e destes 95,52% (noventa e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) apresentam a formação em nível superior. |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.15.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 15A</b>   | <i>Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.</i>                                                            |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i>                                                                                 |
| Fórmula de cálculo     | <i>Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil x 100</i> |
| Unidade de medida      | <i>% de Docentes.</i>                                                                                                                                                                                   |

  

|                      |                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 15B</b> | <i>Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.</i> |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 220

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i>                                                                                                                         |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100</i> |
| Unidade de medida      | <i>% de Docentes.</i>                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Indicador 15C</b>   | <i>Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.</i>                                                                                   |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i>                                                                                                                         |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100</i>     |
| Unidade de medida      | <i>% de Docentes.</i>                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Indicador 15D</b>   | <i>Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.</i>                                                                                                         |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i>                                                                                                                         |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100</i>                                                 |
| Unidade de medida      | <i>% de Docentes.</i>                                                                                                                                                                                                                           |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 221

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.15.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 15 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>15                          | 98% dos professores possuem formação específica superior.                                                                                                |        |        |        |        |        |        |        |        | Prazo: | 2025   | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                                                                                                     | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   | NÃO                 |
| Meta prevista                            | -                                                                                                                                                        | 88%    | 91,61% | 92,32% | 92,32% | 93,03% | 93,86% | 94,69% | 95,52% | 96,35% | 97,18% |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | -                                                                                                                                                        | 57,10% | 91,62% | 90,81% | 92,41% | 90,54% | 92,43% | 94,06% | 94,03% | 96,98% | 95,52% |                     |
| INDICADOR<br>15A                         | Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.                    |        |        |        |        |        |        |        |        | Prazo: | 2025   | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                                                     | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | 58,7%                                                                                                                                                    | 59,5%  | 65,7%  | 70,2%  | 59,2%  | 62,6%  | 64,9%  | 82%    | 75,6%  | 84,5%  | -      |                     |
| INDICADOR<br>15B                         | Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam. |        |        |        |        |        |        |        |        | Prazo: | 2025   | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                                                     | 2015   | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   | Não se aplica       |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 222

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Educação

|                                          |                                                                                                                                                        |       |       |       |       |       |       |      |       |       |             |                     |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------------|---------------------|
| Meta executada no período (dado oficial) | 48,9%                                                                                                                                                  | 52,1% | 62,1% | 58,2% | 60,8% | 67,4% | 65,8% | 73%  | 63,9% | 77,5% | -           |                     |
| INDICADOR 15C                            | Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam. |       |       |       |       |       |       |      |       |       | Prazo: 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                                                   | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021 | 2022  | 2023  | 2024        | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | 79,3%                                                                                                                                                  | 68,0% | 76,6% | 82,9% | 80,3% | 81,8% | 78,0% | 77%  | 71,8% | 76,5% | -           |                     |
| INDICADOR 15D                            | Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.                       |       |       |       |       |       |       |      |       |       | Prazo: 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                                                                                   | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021 | 2022  | 2023  | 2024        | Não se aplica       |
| Meta executada no período (dado oficial) | 75,6%                                                                                                                                                  | 64,0% | 73,2% | 84,2% | 84,6% | 65,8% | 80,8% | 69%  | 77,8% | 69,3% | -           |                     |

Comentários sobre a meta:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento, observou que a maioria dos profissionais da rede municipal tem formação em nível superior. Os dados referente a 2024, não estão disponíveis, impossibilitando aferir os indicadores 15A, 15B, 15C E 15D da meta neste período.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 223

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.15.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 15 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                 | 15    | <i>Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que 98% (noventa e oito por cento) de todos os professores e as professoras da educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena.</i> |                    |                      |                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                          | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                   |
| 15.2 Aderir à política nacional de formação continuada aos profissionais da educação e de outros segmentos que não os do magistério; | 2025  | Não previsto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Em desenvolvimento | Sim                  | O Município realizou a adesão aos cursos disponibilizados aos profissionais da educação e estimula a participação nos mesmos. |

## 1.16 COMPORTAMENTO DA META 16 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                   | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16   | Formar, no que concerne a pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da | 2025  | A partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem verificar a pós graduação por professor, apenas os totais (assim, um professor que possua especialização, mestrado e doutorado seria |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 224

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|  |                                                                                                                                                       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <i>educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</i> |  | contabilizado três vezes e vários municípios ficaram com mais de 100% dos professores pós-graduados), bem como não possuem informações sobre formações continuadas. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados. Contudo, para aferição do percentual de professores com formação em nível de pós-graduação, tomou-se os dados provenientes do Censo Escolar de 2024. Esse percentual de professores com formação em Pós Graduação se refere aos professores concursados na Rede Municipal de Ensino, que totalizam 201 padrões, sendo destes 189 com a formação em nível de pós-graduação, ou seja, 93,53% (noventa e três vírgula cinquenta e três por cento), o que configura que essa meta foi alcançada. |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.16.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 16A</b>   | <i>Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.</i>                      |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100</i>                                                     |
| Unidade de medida      | <i>% de Professores</i>                                                                                                 |

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 16B</b>   | <i>Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada</i>                        |
| Conceitos e definições | <i>Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100</i>                                               |
| Unidade de medida      | <i>% de Professores.</i>                                                                                                |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 225

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.16.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 16 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>16A                         | Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu |       |        |        |        |        |        |       |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|------|------|--------|------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                                       | 2015  | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021  | 2022 | 2023 | 2024   | SIM  |                     |
| Meta prevista                            | -                                                                                          | -     | 50%    | 50%    | 50%    | 50%    | 50%    | 50%   | 50%  | 50%  | 50%    |      |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | -                                                                                          | -     | 82,03% | 79,88% | 71,72% | 81,75% | 88,10% | 92,5% | -    | -    | -      |      |                     |
| INDICADOR<br>16B                         | Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu |       |        |        |        |        |        |       |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                                       | 2015  | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021  | 2022 | 2023 | 2024   | SIM  |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | 65,1%                                                                                      | 68,7% | 71,7%  | 73,5%  | 76,1%  | 72,9%  | 76,7%  | -     | -    | -    | -      |      |                     |

Comentários sobre a meta:

Com relação ao indicador 16B, o número de profissionais que realizam formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 226

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



de Educação é de 100% e existem professores que buscam outras formações, capacitações e estudos, porém não tem dados oficiais registrados.

## 1.16.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 16 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 16    | Formar, no que concerne a pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. |           |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Status    | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16.1 Garantir a oferta a todos os professores da rede municipal de ensino, em regime de colaboração com instituições públicas e privadas, formação continuada de, no mínimo, 40 (quarenta) horas anuais, respeitando a concepção teórica e metodológica adotada pelo Currículo Básico para Escola Pública Municipal - Região Oeste do Paraná - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP); | 2025  | Não houve previsão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Concluída | Sim                  | Em virtude da implantação da BNCC, houve mudança na nomenclatura do documento " Currículo Básico para Escola Pública Municipal - Região Oeste do Paraná ", este passou a se intitular Proposta Pedagógica Curricular - Rede Pública Municipal - Região Oeste do Paraná. O município organizou sua Proposta Pedagógica baseada neste documento e também no Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação oferta a formação continuada para os professores da rede. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 227

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.17 COMPORTAMENTO DA META 17 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17   | Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. | 2025  | Inviável para município.<br>A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados;<br>B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto, todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal. |

### 1.17.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 17A</b>   | <i>Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal) e não professores, com escolaridade equivalente</i>                                                                                                           |
| Conceitos e definições | <i>Inviável para município.</i>                                                                                                                                                                                                                         |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100</i> |
| Unidade de medida      | <i>% de Rendimento.</i>                                                                                                                                                                                                                                 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 228

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.17.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 17 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>17A                         | Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal) e não professores, com escolaridade equivalente. |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador?         |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|-----------------------------|
|                                          | 2014                                                                                                                                    | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | NÃO<br>(por falta de dados) |
| Meta executada no período (dado oficial) | -                                                                                                                                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -      | -    |                             |

### Comentários sobre a meta:

Com vistas ao monitoramento e acompanhamento da realização das metas do PNE 2014–2024, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) têm publicado relatórios bienais indicando o cumprimento de cada meta. Em 2024, foi publicado o quinto relatório contendo análises dos dados até 2023. Na meta 17, a justificativa descrita acima, teve como fonte o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES. Para se verificar a equiparação salarial, considera-se todos os vencimentos dos servidores municipais que possuem formação em nível superior, de acordo com a meta 17 do PME, e não se tem dados oficiais disponíveis que apresentem todas as informações necessárias para se realizar o cálculo da média salarial de todos os servidores públicos do Município de Céu Azul, que possuem formação superior, considerando que, a tabela de Remuneração dos Cargos e Funções, disponível no Site Gov.br 523, referente ao Município de Céu Azul, apresenta somente o valor salarial para cada cargo ou função, sem discriminar a carga horária de cada função, o que compromete a aferição do valor médio da remuneração dos servidores que possuem nível superior, pois, referente aos profissionais do magistério, considera-se a carga horária de quarenta horas semanais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 229

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná



**Secretaria Municipal de Educação**

Atualmente, de acordo o Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento do PME - 2024 o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica e dos demais profissionais com nível de instrução superior completo (em R\$) e Indicador 17A – Estados da Região Sul – 2012-2019/2022-2023, para o Estado do Paraná, o percentual de equiparação entre os rendimentos dos Profissionais do magistério e dos demais profissionais com escolarização equivalente corresponde a 89,7% (oitenta e nove vírgula sete por cento) (Valores corrigidos pela variação do IPCA/IBGE a preços de maio/2023). Considerando que no contexto federativo brasileiro, existe uma grande descentralização da política educacional e de orçamentos desiguais disponíveis para a remuneração docente, apesar das propostas contidas nos instrumentos legais, ainda é necessário alcançar equiparação remuneratória que valorize a estrutura da carreira do magistério e dos demais profissionais, garantindo a equidade no tratamento aos profissionais do País. Para isso, é imprescindível a consonância com as políticas educacionais e sociais assumidas na legislação, onde o município necessita de uma lei maior para regulamentar o proposto na meta.

## 1.17.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 17 NO PERÍODO

| Meta                                                                                                                                          | 17    | Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE |                    |                      |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------|
| Estratégias                                                                                                                                   | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                     | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações |
| 17.2 Garantir o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e de Valorização do Magistério da rede municipal de ensino de Céu Azul, | 2025  | Não previsto                                                                                                                                                                                                                                | Em desenvolvimento | Sim                  |             |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.  
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR  
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br  
Telefone: (45) 3121-1000  
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024      PÁGINA: 230      EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná  
Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                  |      |              |                    |     |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------------|-----|--|
| consultando a categoria quanto à atualização ou reformulação;                                                                                                                                                                    |      |              |                    |     |  |
| 17.3 Garantir infraestrutura e insumos pedagógicos com equidade nas unidades escolares municipais, assegurando melhor desempenho dos profissionais do magistério e padrão de qualidade, a partir da aprovação do PME – Céu Azul; | 2025 | Não previsto | Em desenvolvimento | Sim |  |

1.18 COMPORTAMENTO DA META 18 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18   | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. | 2016  | Em 15 de junho de 2018 foi promulgada a Lei nº 1.947/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul - PR. Aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento básico, no exercício 2024, seja inferior ao valor do piso salarial nacional, o município realiza o pagamento do piso, mediante a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, de acordo com a Lei Municipal nº 2.542, de 27 de março de 2024. |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 231

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.18.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 18A</b>   | <i>Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.</i> |
| Conceitos e definições | <i>Não se aplica a municípios.</i>                                                         |
| Fórmula de cálculo     | <i>Nenhum</i>                                                                              |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                        |

|                        |                                                                                                                                              |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 18B</b>   | <i>Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.</i> |
| Conceitos e definições | <i>Não se aplica a municípios. Informação não publicizada.</i>                                                                               |
| Fórmula de cálculo     | <i>Nenhum</i>                                                                                                                                |
| Unidade de medida      | <i>Inexistente.</i>                                                                                                                          |

## 1.18.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 18 NO PERÍODO

| INDICADOR | Indicadores Nacionais - Inexistente para o município |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|-----------|------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|           | 2014                                                 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | Parcialmente        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 232

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                          |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |  |
|------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|
| Meta executada no período (dado oficial) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |  |
|------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|

Comentários sobre a meta:

Segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, os indicadores desta fonte são nacionais e referem-se à situação nos estados da federação, porém, o município de Céu Azul, possui Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei nº 1.947/2018 – de 15 de junho de 2018. No que diz respeito à hora atividades, está contemplado na Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, em seus Artigos 55, 56 e 57. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente (20h ou 30h semanais) será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência será de 33% (trinta e três) por cento da jornada de trabalho. Em relação a tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, foi adotado pelo município o pagamento de complementação aos profissionais cujo vencimento base não tenha atingido o valor do piso proporcional a carga horária.

## 1.18.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 18 NO PERÍODO

|      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Meta | 18 | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. |
|------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 233

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                               | Prazo | Previsões Orçamentárias | Status    | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|-----------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18.2 Realizar o acompanhamento dos profissionais iniciantes na rede municipal de ensino, supervisionados por equipe de profissionais, e gestores escolares, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório; | 2025  | Não previsto            | Concluída | Sim                  | A avaliação de desempenho e estágio probatório está sendo realizada desde o ano de 2018, quando estas foram regulamentadas a partir da Aprovação da Lei Nº 1.947/2018.                                |
| 18.3 Assegurar, na rede pública municipal, a existência de Comissão de profissionais do magistério, para subsidiar a reestruturação e implementação do Plano de Carreira de acordo com as mudanças da legislação educacional vigente, a qualquer tempo;                   | 2025  | Não previsto            | Concluída | Sim                  | A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, foi nomeada pela Portaria nº 231, de 5 de outubro de 2023, tendo a vigência do mandato de dois anos. |
| 18.4 Incentivar os profissionais da educação da rede municipal de ensino para a formação no uso de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das atividades, a partir da aprovação do PME – Céu Azul.                | 2025  | Não previsto            | Concluída | Sim                  | A Secretaria Municipal de Educação ofertou neste exercício curso de formação continuada: Curso Básico de Informática para uso em sala de aula, para os professores da rede municipal.                 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 234

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.19 COMPORTAMENTO DA META 19 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo | Observações/Relato sintético                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19   | Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. | 2016  | A efetivação da presente meta se deu no ano de 2018, por ocasião da promulgação da Lei nº 1.947/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul – PR. O processo de escolha para Diretor Escolar ocorreu em 13 novembro de 2024, de acordo com a Lei nº 2.406, de 9 de setembro de 2022, e o disposto no Edital nº 027, de 12 de agosto de 2024 – Município de Céu Azul, que dispõe sobre o processo de escolha de Profissionais da Educação para o provimento da função de Diretor das Escolas e CEMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul, gestão 2025/2026 e dá outras providências. |

### 1.19.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 19A</b>   | Percentual das escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.                                                                   |
| Conceitos e definições | Nenhum                                                                                                                                                                                                                 |
| Fórmula de cálculo     | $(\text{Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar} / \text{Quantidade total de escolas públicas}) \times 100$ |
| Unidade de medida      | % de escolas públicas – Inexistente.                                                                                                                                                                                   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 235

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comentário | <i>A partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre as escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.</i> |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.19.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 19 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>19A                         | Percentual das escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                                          | 2014                                                                                                                                                 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023   | 2024 | SIM                 |
| Meta prevista                            | -                                                                                                                                                    | -    | -    | -    | -    | 100% | 100% | 100% | 100% | 100%   | 100% |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | -                                                                                                                                                    | -    | -    | -    | -    | 100% | 100% | 100% | 100% | 100%   | 100% |                     |

### Comentários sobre a meta:

Com a implementação da Lei nº 2.406/2022, que regulamenta o processo de escolha dos diretores das unidades educacionais da rede municipal de ensino, mediante avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar, os profissionais que se colocam à disposição, devem atender os critérios estabelecidos pela referida lei, de formação mínima (formação superior em Pedagogia ou outra



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 236

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



*licenciatura com pós-graduações que contemplam a gestão escolar), tempo de serviço entre outros e também passam por formações específicas e devem atingir a nota mínima exigida na prova escrita de conhecimentos, bem como apresentar o Plano de Gestão, para estarem aptos a passar pela consulta à Comunidade Escolar. Reitera-se que o professor escolhido e aprovado mediante consulta à Comunidade Escolar é nomeado pelo chefe do Poder Executivo e a Secretaria realiza um acompanhamento constante do trabalho desenvolvido pelas gestões. Em 2024, foi realizado o processo de escolha dos diretores das escolas da rede municipal para a gestão 2025-2026.*

## 1.19.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 19 NO PERÍODO

| Meta 19                                                                                                                                                               | Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. |                         |           |                      |                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                           | Prazo                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Previsões Orçamentárias | Status    | Alcançou Estratégia? | Observações                                                                                                                                                  |
| 19.3 Assegurar a oferta de cursos de formação para os gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento destas funções. *** | 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não previsto            | Concluída | Sim                  | No exercício de 2024 foi ofertado a todos os professores efetivos da rede municipal, que tivessem interesse, o curso preparatório para gestores na Educação. |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 237

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |              |                    |     |                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19.4 Aderir aos programas nacionais de apoio e formação de conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar - CAE e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas; | 2025 | Não previsto | Em desenvolvimento | Sim | Não houve abertura de programas de formação promovidos pelo governo federal.                                                                  |
| 19.28 Realizar estudos sobre a viabilidade de implantação do Sistema Municipal de Ensino, cumprindo o Artigo 23 da Constituição Federal e sua Lei Complementar;                                                                                                                            | 2025 | Não previsto | Não iniciado       | Não | No momento, o município de Céu Azul, não possui aporte financeiro e estrutura administrativa para a implantação do Sistema próprio de Ensino. |

## 1.20 COMPORTAMENTO DA META 20 NO PERÍODO

| Meta | Texto da meta                                                                                                                                                                                                                                                                    | Prazo | Observações/Relato sintético                    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------|
| 20   | Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. | 2025  | A efetivação da presente meta depende da União. |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 238

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



## 1.20.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

|                        |                                                                                                                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 20A</b>   | <i>Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) municipal (a preços correntes).</i> |
| Conceitos e definições | <i>Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal</i>                                                                |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100</i>                                                         |
| Unidade de medida      | <i>% despesas/PIB</i>                                                                                                                             |

|                        |                                                                                                   |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 20B</b>   | <i>Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.</i>                  |
| Conceitos e definições | <i>Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.</i> |
| Fórmula de cálculo     | <i>(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100</i>   |
| Unidade de medida      | <i>% despesas</i>                                                                                 |

## 1.20.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DA META 20 NO PERÍODO

| INDICADOR<br>20A | Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) municipal (a preços correntes). |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------|------|---------------------|
|                  | 2014                                                                                                                                       | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024   |      | SIM                 |





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 239

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                          |                                                                           |       |       |       |       |       |       |       |       |      |        |      |                     |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|------|--------|------|---------------------|
| Meta executada no período (dado oficial) | 2,2%                                                                      | 2,2%  | 2,0%  | 2,3%  | 2,1%  | 2,5%  | 1,6%  | -     | -     | -    | -      |      |                     |
| INDICADOR 20B                            | Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total. |       |       |       |       |       |       |       |       |      | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? |
|                                          | 2014                                                                      | 2015  | 2016  | 2017  | 2018  | 2019  | 2020  | 2021  | 2022  | 2023 | 2024   | SIM  |                     |
| Meta executada no período (dado oficial) | 26,4%                                                                     | 26,3% | 27,2% | 30,1% | 27,8% | 27,7% | 25,8% | 28,1% | 28,9% | -    | -      |      |                     |

Comentarios sobre a meta:

O município cumpre a Lei que determina o investimento de 25% na Educação, por vezes, investe mais do que a lei determina, levando em consideração o ano de referência e os fatores internos e externos. No ano de 2024, de janeiro à outubro, o percentual investido na Educação foi de 29,61% (vinte e nove vírgula sessenta e um por cento).

## 1.20.3 COMPORTAMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 20 NO PERÍODO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 240

EDIÇÃO Nº: 3663



Município de Céu Azul  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



| Meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20    | Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. |                    |                      |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|-------------------------------------------|
| Estratégias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Prazo | Previsões Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                          | Status             | Alcançou Estratégia? | Observações                               |
| 20.4 Dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Educacional, a partir de sua aprovação, assegurando padrão de qualidade na educação básica; *                                                                                                                                                                                  | 2025  | Não Previsto                                                                                                                                                                                                                                                                     | Não iniciada       | Não                  | A Lei não foi implementada até o momento. |
| 20.5 Garantir ações de controle e fiscalização para que o aumento dos recursos financeiros vinculados à educação sejam investidos integralmente na manutenção e desenvolvimento do ensino da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais e na valorização dos profissionais da educação do município de Céu Azul; | 2025  | Não Previsto                                                                                                                                                                                                                                                                     | Em desenvolvimento | Sim                  |                                           |
| 20.6 Assegurar a transparência da arrecadação e aplicação dos recursos financeiros, garantindo que os conselhos de controle social e sociedade civil tenham acesso ao acompanhamento;                                                                                                                                         | 2025  | Não Previsto                                                                                                                                                                                                                                                                     | Em desenvolvimento | Sim                  |                                           |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 241

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |              |              |     |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|-----|------------------------------------|
| 20.8 Condicionar ao financiamento da União, a ampliação dos recursos no atendimento às demandas da educação infantil, para cumprimento das metas e estratégias, a partir da aprovação do PME – Céu Azul; */***                                                                                         | 2025 | Não Previsto | Não iniciada | Não | Não houve financiamento da União.  |
| 20.10 Aplicar 50% (cinquenta por cento) das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação pública municipal, na vigência do PME – Céu Azul; ***** | 2025 | Não Previsto | Não iniciada | Não | Não houve transferência de verbas. |
| 20.11 Aplicar 50% (cinquenta por cento) das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais do magistério público municipal, na vigência do PME – Céu Azul; ***** | 2025 | Não Previsto | Não iniciada | Não | Não houve transferência de verbas. |
| 20.12 Sugerir que sob determinação, regulamentação e fiscalização do Poder Legislativo, 40% (quarenta por cento) do                                                                                                                                                                                    | 2025 | Não Previsto | Não iniciada | Não | Sugestão não foi acatada.          |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 242

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |              |                    |              |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------------|--------------|--------------------------------------|
| <i>montante do retorno do superávit anual da referida Casa de Leis, seja revertido de forma vinculada para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de priorizar de forma participativa da Comunidade Escolar e Poder Público, investimento em ampliações e revitalizações dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;</i>                                                                                                                                                                                 |      |              |                    |              |                                      |
| <i>20.13 Aderir e implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação pública municipal, a partir do cálculo e acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração dos profissionais do magistério em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, na vigência do PME-Céu Azul.</i> | 2025 | Não Previsto | Não iniciada       | Não          | CaQ não foi implementado pela União. |
| <i>20.14 Assegurar a execução do Plano de Ações Articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas e as estratégias de apoio técnico e financeiro</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2025 | Não Previsto | Em desenvolvimento | Parcialmente | Solicitação efetuada junto ao PAR.   |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 243

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |              |              |     |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|-----|--------------------------------------|
| <i>voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais da educação, de serviço de apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar pública, durante a vigência do PME – Céu Azul; *</i> |      |              |              |     |                                      |
| <i>20.16 Acompanhar e desenvolver legislações previstas no PNE que tratam do investimento público na educação, definindo o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária e do financiamento da educação da rede municipal de ensino do município de Céu Azul.</i>           | 2025 | Não Previsto | Não iniciada | Não | CaQ não foi implementado pela União. |

## 2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após estudos e análise do Plano Municipal de Educação, percebeu-se que o Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando para cumprir as metas e estratégias do referido Plano. Salientamos que algumas das estratégias não foram cumpridas devido a responsabilidade da meta ser de competência Estadual ou Federal. Destacamos que algumas das metas existentes neste plano decenal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 244

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

**Secretaria Municipal de Educação**



não são de competência da rede municipal de ensino e outras são compartilhadas entre governo Estadual e Federal.

Considera-se que serão necessárias ações, para que até 2025, todas as metas sejam alcançadas dentro do prazo estabelecido, mas algumas delas necessitam de aporte financeiro dos Governos Estadual e Federal para que sejam efetivadas. Foi percebido, no processo de monitoramento do PME, que a maioria das estratégias não executadas foram justamente aquelas que necessitavam deste aporte financeiro dos Governos Estadual e Federal, por meio de regime de colaboração.

Constatou-se que o Governo Municipal aplicou em Educação, durante o período avaliado, percentuais acima dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos na legislação, tendo o índice do período de janeiro à outubro de 2024, com um percentual de investimento de 29,61% (vinte e nove vírgula sessenta e um por cento).

Ressalta-se que a fonte de dados utilizados no Monitoramento do PME, foi baseada nos dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – 2022, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES e Censo Escolar 2024, o que torna o trabalho de atribuir os indicadores a cada meta, uma atividade complexa e, que em alguns casos prejudicou ou impossibilitou a aferição dos resultados de algumas delas, devido à falta de dados oficiais atualizados. Ainda, percebe-se que os dados oficiais podem se contradizer com a realidade da educação do município no exercício avaliado, pelo fato de que alguns dos dados podem ser gerados pelo Censo do ano anterior ao registro do Monitoramento do PME.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Céu Azul buscou neste processo analisar todos os níveis e modalidade de ensino apresentados no PME, apontando as metas e estratégias que necessitam de planejamento de ações para serem atingidos os objetivos, visando fortalecer a elaboração de políticas educacionais que promovam a garantia das condições de oferta de ensino de qualidade e a valorização da diversidade e inclusão social.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 245

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



Abaixo, estão descritas as metas e estratégias que não foram executadas ou foram executadas parcialmente, com as devidas justificativas pelas quais não foram atingidas:

**META 1** do Plano Municipal de Educação contém dezenove estratégias, sendo que o município executou dezessete estratégias. Estratégia 1.4 “garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo, tendo como referência os programas sociais existentes.” Não atingimos este percentual de 10% estabelecido, mas no ano de 2024, o município atendeu em 100% a demanda manifesta, não tendo lista de espera para nenhum dos CEMEIS Municipais. A estratégia 1.9, referente à cobertura nos parques infantis existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil, não foi possível a construção de cobertura, pois não houve abertura de termo de colaboração entre os entes federados.

**META 2** do plano Municipal de Educação contém dezesseis estratégias, sendo que o município executou doze destas estratégias. As estratégias 2.11 e 2.12 não foram executadas devido à falta de recursos financeiros como justificado na Meta anterior, contudo as 5 (cinco) escolas municipais que atendem alunos na faixa etária de 6 a 14 anos possuem quadra coberta. A estratégia 2.14 também não foi executada por não ter havido abertura de regime de colaboração com a União.

**META 4** do plano Municipal de Educação que diz “Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 246

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.” A meta contém nove estratégias, sendo que o município executou todas as estratégias. A meta 4 não possui indicador para o Município, porém o acesso à educação básica a esta população está sendo ofertado no município de acordo com a demanda. Os alunos são atendidos no Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAMU, Sala de Recurso Multifuncional I (atendimento para alunos da rede municipal) - e Sala de Recursos Multifuncional II – DV. O município atende à demanda manifesta e também realiza anualmente, parceria com a Escola de Educação Especial– APAE/Céu Azul, mediante transferência de recursos do FUNDEB para custear o atendimento a 50% (cinquenta por cento) dos alunos da educação especial, declarados no Censo Escolar, conforme estabelecido na legislação vigente.

**META 5** do Plano Municipal de Educação, que diz “Alfabetizar todas as crianças no máximo até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. A meta contém cinco estratégias e o município executou todas. A partir de 2019, todas as avaliações externas serão identificadas como SAEB. O 3º ano do Fundamental, que era coberto pela ANA, deixa de ser avaliado. Essa mudança acontece por causa da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece o fim do ciclo de alfabetização no 2º ano e não mais no 3º. A meta 5 não possui indicador para o Município.

**META 6** do plano Municipal de Educação contém onze estratégias e com a adesão ao Programa Federal - Escola em Tempo Integral, no exercício de 2024, proporcionou que o município conseguisse executar as mesmas em sua maioria, sendo as estratégias 6.1, 6.2, 6.5, 6.6, 6.7, 6.10, sendo estas específicas de oferta de educação em tempo Integral. A Estratégia 6.3, não foi executada devido a não abertura de programas pelo governo. As demais estratégias já foram executadas.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 247

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



**META 7** do plano Municipal de Educação contém vinte e oito estratégias, sendo que o município executou vinte e seis destas estratégias. A estratégia 7.9 não foi executada, pois não houve abertura de programas da União com vistas a incentivar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras. Já a estratégia 7.19, não abriu programa federal para adesão.

**META 15** do plano Municipal de Educação, para aferição do percentual de professores com formação em ensino superior tomou-se os dados provenientes do Censo Escolar de 2024, considerando um total de 201 padrões de professores concursados e destes professores 95,52% (noventa e cinco vírgula cinquenta e dois por cento) apresentam a formação em terceiro grau, o que configura que essa meta não foi alcançada neste exercício. A meta contém três estratégias e o município executou todas.

**META 16** do plano Municipal de Educação, o Indicador 16, o qual estabelece para o município que 50% dos professores possuam formação em nível de pós graduação, sendo que do total de 201 padrões, destes 189 possuem a formação em nível de pós-graduação, ou seja, 93,53% (noventa e três vírgula cinquenta e três por cento), o que configura que essa meta foi alcançada. A meta contém três estratégias e o município executou todas.

**META 17** não foi apresentado dado municipal para aferir a equiparação salarial entre servidores que possuem o mesmo nível de formação superior.

**Meta 18** referente ao Plano de Carreira Docente está concluída e sendo cumprida, pois a rede municipal de ensino possui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei nº 1.947, de 15 de junho de 2018, com previsão de elevação de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 248

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

**Secretaria Municipal de Educação**



nível por promoção de formação profissional e continuada, garantia de um terço de hora-atividade na composição da jornada de trabalho e pagamento do Piso Salarial Nacional, com observância para o não cumprimento da aplicação do piso em todos os níveis e classes da tabela salarial, sendo que, aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento básico, no exercício 2024, seja inferior ao valor do piso salarial nacional, está sendo pago mediante a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, de acordo com a Lei Municipal nº 2.542, de 27 de março de 2024.

**META 19** do plano Municipal de Educação contém trinta estratégias, sendo que o município executou vinte e oito destas. A estratégia 19.4 não foi executada pois não houve abertura de programa de formação em regime de colaboração. Quanto à estratégia 19.28, sobre a viabilidade de implantação do Sistema Municipal de Ensino, cumprindo o Artigo 23 da Constituição Federal e sua Lei Complementar, o município de Céu Azul, no momento não possui aporte financeiro e estrutura administrativa para a implantação do Sistema próprio de Ensino.

**META 20** do plano Municipal de Educação contém dezesseis estratégias, sendo que o município executou seis destas estratégias. A estratégia 20.4 não foi executada, pois a Lei não foi implementada até o momento. A estratégia 20.5, não houve aumento dos recursos financeiros. Quanto à estratégia 20.8, não abriu financiamento da União. As estratégias 20.10 e 20.11, não foram executadas em virtude de não ter ocorrido transferência de verbas. Em relação à estratégia 20.12, a sugestão de que 40% do superávit fosse repassado à Secretaria de Educação não foi acatada. Quanto às estratégias 20.13 e 20.16, salienta-se que o CAQ não foi implementado. A estratégia 20.14 foi executada parcialmente, pois foi efetuada a solicitação junto ao PAR.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 249

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

**Secretaria Municipal de Educação**



Concluído o processo Monitoramento do Plano Municipal de Educação e tendo como base os resultados, conclui-se que o Município necessita desenvolver ações no sentido da efetivação de algumas Metas e Estratégias. Porém verifica-se o cumprimento de percentual significativo das mesmas, dentro dos prazos estabelecidos. Ressalta-se, no entanto, que o cumprimento integral do Plano está atrelado à abertura de programas em regime de colaboração com a União, o que até o momento não foi efetivado, bem como, há que se considerar ainda, que as Metas do Plano Nacional de Educação que se referem à ampliação dos investimentos federais em Educação (implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQi e Custo Aluno Qualidade – CAQ, recursos do Pré-Sal e Aumento do percentual do PIB aplicado em Educação), não foram efetivados. É importante destacar que a maioria das estratégias já foram executadas dentro do prazo, algumas estão em andamento e as que não foram executadas até o momento são as que dependem de colaboração da União ou abertura de programas de colaboração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 250

EDIÇÃO Nº: 3663



**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação



Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Decreto nº 6.720/2022, alterado pelo Decreto nº 7.187/2024

**Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Vanessa Ackermann Bez**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Josiane Inês Hoger**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Josiane Simião da Silva Storchio**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Jucelene Terezinha Rech Rios**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Elisângela Barreto dos Santos**  
Rep. da Secretaria de Educação

**Neli Salete Rustick**  
Rep. do C.M.E.

**Ana Paula Alegretti**  
Rep. do C.M.E.

**Vanda Aparecida Pavanelo Biazus**  
Rep. do C.M.E.

**Valmi Manthey**  
Rep. do C. M.E.

**Daniela de Freyn Dreyer**  
Rep. do Fórum Permanente do PME

**Cleide Celestina Pavanello**  
Rep. do Fórum Permanente do PME

**Joceni Fatima Lara**  
Rep. do Fórum Permanente do PME

**Ines Fernandes de Moura**  
Rep. do Fórum Permanente do PME